



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 616-009/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 009/2014-SRP

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

O presente Termo, referente ao processo administrativo de nº 616-009/2014, inicia os autos do **VOLUME III** na página nº 744.

CPL, em 12 de Agosto de 2014.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRACON



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.



ENVELOPE Nº 02– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 616-009/2014

**Objeto: REIGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR**

Data 15/07/2014 Horário 10h00mim

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 /**

INSC. MUNICIPAL Nº 1153, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

Handwritten scribbles and marks at the top of the page.

7450

Handwritten notes and scribbles on the right side of the page.

Handwritten scribbles on the left side of the page.

Handwritten scribbles on the left side of the page.

Handwritten scribbles at the bottom center of the page.

Handwritten scribbles at the bottom right of the page.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NIRE

00026476

Último Arquivamento

Numero

20130112259

Data

20/03/2013

Numero Protocolo



140014802

Local, Data

Maceió, terça-feira, 28 de janeiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

28/01/2014

Hora de Expedição

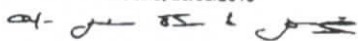
12:06:26

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

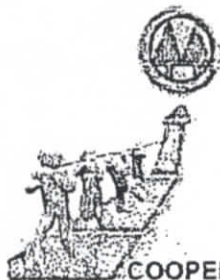


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7460



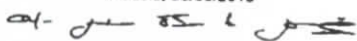
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA - COOPMATA

ESTATUTO DA COOPMATA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NRE :: 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral













**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA - COOPMATA**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E
ANO SOCIAL.**

Art. 1º- A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, constituída no dia 19 de agosto de 2011 e Alterada em Assembleia Geral no dia 30 de janeiro de 2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa em Murici - AL, foro jurídico na Comarca de Murici - Alagoas,
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Murici, Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Ibateguara, Mar Vermelho, Pindoba, Quebrangulo, União dos Palmares, Viçosa, Paulo Jacinto, Pilar, Santana do Mundaú e São José da Laje, Rio Largo e Messias.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

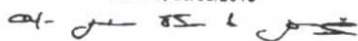
Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas;
- b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7480











COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

- c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- d) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- e) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- f) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- h) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- i) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

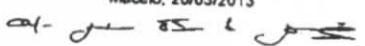
DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NRE :: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7490











COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

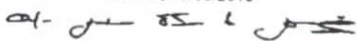
a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NIRE :: 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

750 v










**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;

d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

a) Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar a cooperativa as informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

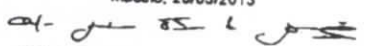
f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver do código de ética;

i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7520










**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 9º - O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa, ou ainda, por deliberação da Assembleia geral.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

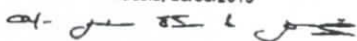
Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NIRE :: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7520

AA





1274



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de Ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feito em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

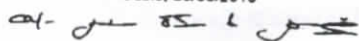
§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

17530











COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

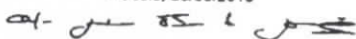
§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259
Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NRE.: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

754v











COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) Os planos de expansão da cooperativa;
- b) As características dos serviços a serem implantados;
- c) A necessidade de capital para imobilização e giro.

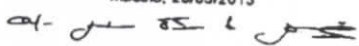
§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7550

7550



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

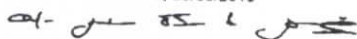
§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NIRE :: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

756v










**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCEMG.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

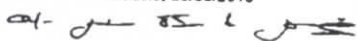
Art. 29 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7570







7570



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7580







17751



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);

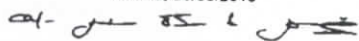
b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7590











**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens " b " e " f " deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

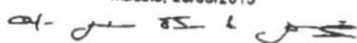
- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

760v







755



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

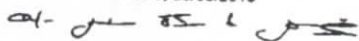
- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NRE :: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral













**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, salvo ao **Diretor Presidente da COOPMATA** sendo sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

762v

1957



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração poderão ser escolhidos através da diretoria executiva, no prazo máximo de um ano, caso não sejam eleito em Assembleia Geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - O número mínimo de membros do Conselho de Administração para seu funcionamento será reduzido a 03 (três), ou seja, metade de seus membros, desde que sejam aprovados em Assembleia Geral até o preenchimento das demais vagas.

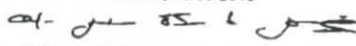
OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger o Conselho de Administração e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, bem como outros cargos de diretoria, ou então optar por formar chapas completas, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259
Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

1763 v



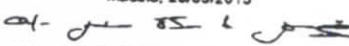
ALAGOANA - COOPMATA

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

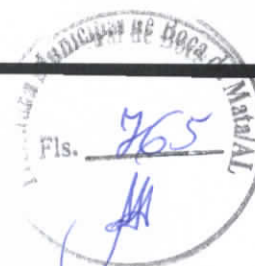
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7640

7640



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;

o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

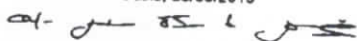
Art. 52 - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NIRE :: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7650











COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

- c) Assinar, juntamente com outro Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPMATA.

Art. 53 - Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 - Compete ao 1º Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 55 - Compete ao 2º Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a. Substituir o 1º Secretário na forma prevista neste Estatuto;

b. Em conjunto com o Diretor-Presidente e/ou Diretor Financeiro, cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto, desde que, ausente o 1º Secretário;

Art. 56 - Ao Diretor 1º Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

Substituir algum Diretor Executivo da Administração em suas ausências ou eventuais impedimentos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7660







777



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



a. Assinar com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, os cheques emitidos pela cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e praticar ainda todos os atos necessários para a movimentação de valores junto a Instituições Financeiras;

b. Em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto;

c. Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providências que julgar convenientes;

d. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, dados estatísticos e custos;

e. Supervisionar a execução dos orçamentos semestrais;

f. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a tesouraria, com a cobrança e a guarda de valores;

g. Apresentar ao Conselho de Administração e Fiscal, no devido tempo, os balancetes da contabilidade geral e demais documentos e demonstrativos contábeis;

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

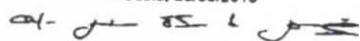
§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7670







7670



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 59 - A Diretoria-Executiva é o órgão estatutário responsável pela execução da administração da cooperativa, superior ao Conselho de Administração, cuja competência e atribuições estão previstas no Regimento Interno e nos Regulamentos aplicáveis. As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria-Executiva serão escolhidos (eleitos) em Assembleia geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Atribuições específicas

Além das atribuições previstas na regulamentação citada no subitem anterior, a Diretoria-Executiva é responsável, também, pelas competências relacionadas na sequência:

- I. Orientar o Conselho de Administração na definição, na elaboração, na aprovação, na instituição e na atualização da política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;
- II. Revisar, no mínimo anualmente, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;
- III. Disseminar, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional instituída, nos diversos níveis da instituição - estabelecendo papéis e responsabilidades -, bem como as dos prestadores de serviços;

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

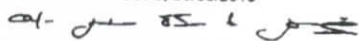
Art. 60 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três)

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



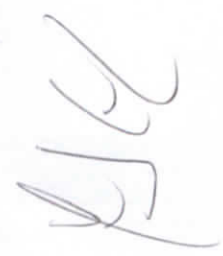
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

768v











COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 61 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

769v



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEMG, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.
- § 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.
- § 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NRE :: 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral













**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula;
 - 2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
 - 3. Atas das Assembleias;
 - 4. Atas do Conselho de Administração;
 - 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1. Livros fiscais;
 - 2. Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

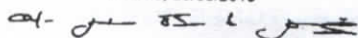
§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral













COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NRE :: 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013



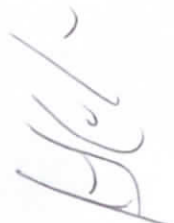
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

772v











COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 70 - A Assessoria Jurídica e contábil será composta por até 02 (dois) assessores um **advogado** e um **contador**, eleitos por Assembléia Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos.

Art. 71 - Compete ao Assessor Jurídico:

I - Opinar sobre as questões jurídicas que envolvem a COOPMATA;

II - Assessorar a Diretoria sempre que necessário;

III - Adotar procedimentos cíveis e/ou criminais em caso de rejeição das contas ou outras irregularidades, bem como propor à Assembléia Geral a destituição de diretores que incorrerem em atos atentatórios aos princípios legais e estatutários da COOPMATA.

Art. 72 - Para defender os direitos e interesses da COOPMATA em juízo ou fora dele e ainda para prestar assistência jurídica aos associados em conformidade com as condições da entidade, poderá ser contratado advogado(s) ou sociedade civil de prestação de serviços de advocacia e contador.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7730

7730



ALAGOANA - COOPMATA

MANOEL FLORES DOS SANTOS

JOSE SEBASTIÃO

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MÁRIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

JOSÉ PEDRO PATRIOTA
OAB/AL 7.607


RIVALDO RODRIGUES DE MELO
OAB/AL 10.949

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

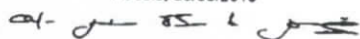
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7840



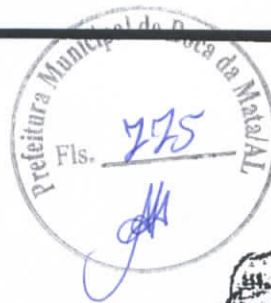




7840



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2013.

Cícero Barros da Silva
CÍCERO BARROS DA SILVA

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

Julio Jose Ferreira dos Santos
JULIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Maria de Lurdes Bomfim Valentim
MARIA DE LORDES BOMFIM VALENTIM

Jose Placido dos Santos
JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS

MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA



Reconheço a(s) firma(s) <i>Bela Maria de Lurdes Ferreira Moura</i> <i>Jose Placido dos Santos</i>	Murici, 23 de _____ de 2013	
	Em Teste _____ da verdade.	
	☐ Por Autenticidade	☒ Por Semelhança
	Bela Maria de Lurdes Ferreira Moura Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto Fone: (82) 9989-1292	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NRE :: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

Handwritten signature

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Handwritten notes: 7750 and a signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Creuza maria ferreira dos Santos
CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

João José Ferreira dos Santos
JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Maria José Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

Maria de Lima Silva
MARIA DE LIMA SILVA

José Cícero de Farias
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

Maria da Conceição Silva Nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Rosineide Alexandre da Silva
ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

NAIR PIMENTEL DOS SANTOS

MARIA APARECIDA DIAS

[Signature]

[Signature]

[Signature]

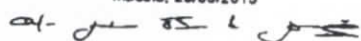
[Signature]

[Signature]

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7760






7761




**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Josefa Juliana Ferreira dos Santos
JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Manoel Rodrigues dos Santos
MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

Jose Sebastião da Silva
JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

[Signature]
JOSÉ PEDRO PATRIOTA - OAB/AL 7.607

[Signature]
RIVALDO RODRIGUES DE MELO - OAB/AL 10.949

[Multiple signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

79770










COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA



LISTA DE PRESENÇA

1. Lucio Barros da Silva
2. Getulio da Costa da Silva
3. João Pádua dos Santos
4. Julio José Serrano dos Santos
5. João José Ferreira dos Santos
6. Creusa Maria Fereira da Costa
7. Maria José de Almeida da Silva
8. Maria de Lourdes Bonfins Valentim
9. João Figueira Figueira dos Santos
10. João da Silva
11. Francisco Dias da Silva - visitante
12. Matias da Conceição Silva - nascimento
13. João Augusto da Silva
14. Maurício Pinheiro dos Santos
15. Maria Aparecida Dias
16. Maria do Carmo da Silva
17. João Sebastião da Silva
18. Silvânia da Silva
19. João Luiz da Silva
20. Luís Roberto da Silva
21. Maria José Pereira da Silva
22. Ediluz Pereira da Silva
23. Maria Fereira da Silva
24. Assimede Alexandre da Silva
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____

comentado com o
autenticado



CERTIDÃO	
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Por	
Murici, 31 de	de 20 17
Bela. Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabelada Oficial Bel. Epitácio Luis de Moura Neto Substituto	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NRE :: 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F861

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7780







iso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias ados a prorrogação dos respectivos contratos.

municipal da área afetada, para fins da contratação emergencial, deverá encapial, descrevendo o evento anormal, a gravidade da situação, as razões que cial e a cotação de preços de prestadores de serviços da região, demonstrando para a respectiva autorização da celebração do contrato, mediante prévio al.

ão da contratação pelo Prefeito Municipal, deverá o processo ser encaminhado prestar a informação sobre a existência de dotação orçamentária e financeira, révio, devendo ser enviado imediatamente à Procuradoria Municipal para o e o parecer conclusivo, observada a legislação em vigor.

licas ficam todas suspensas, apenas podendo ser iniciado o seu procedimento rio da pasta ao Gabinete do Prefeito, que deve autorizar expressamente, a adimentos das leis federais n° 4.320/64, n° 8.666/93 e a Lei n° 10.520/2002. vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em con-

NÍCIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS

Prefeito

3 DE 9º DE JANEIRO DE 2013.

AS ADMINISTRATIVAS DE EMERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

NÍCIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições legais, conferidos

dade de manutenção de serviços essenciais a administração pública, no âmbito a Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de esportes, e Secretaria do Trabalho e Assistência Social; idades imprescindíveis das demandas acima, para que o município de Igreja abilitados junto a seus municípios, e a boa prestação dos serviços consideração pública.

a Administração Pública dentro da real necessidade à Contratação direta de de medicamentos, materiais médicos, odontológicos, hospitalares, materiais ssa, gêneros alimentícios para atender os programas sociais, combustíveis, e, eção dos serviços de limpeza urbana, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a e Decreto.

o a abertura dos processos licitatórios inerentes às necessidades contidas no editais serem publicados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a o.

ará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura em contrário.

ra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con-

Registre-se, Publique-se.

NÍCIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS

Prefeito

ADOS DO BRASIL - OABSECCIONAL DE ALAGOAS

PORTARIA N° 004/13

gados do Brasil - Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOL- tir indicados, para comporem a Comissão da Mulher Advogada:

es Lima Bomfim - OAB/AL 1220

Silva Guedes de Farias - OAB/AL 3203

da Silva - OAB/AL 8845

e Almeida Lamenha Lins - OAB/AL 10.843

leiro Ferreira OAB/AL 10.663, Laciade Alves da Silva Barbosa OAB/AL nasceno OAB/AL 4760, Julia Marcia Silva do Nascimento OAB/AL 7660, raújo OAB/AL 10.813.

Macció, 15 de Janeiro de 2013.

AGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM

Presidente

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS COREN-AL AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL, com sede na Rua Dr. José Bento Junior n° 4, Farol. Macció/AL, CNPJ n°: 04.768.671/0001-58, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR- PREÇO PARA gLOBAL, a ser realizado no dia 29/01/2013, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza, conforme Anexo II - Objeto do Edital, constante do PAD n° 043/2012, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto n° 3.555/2000, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site https://www.licitacoes-e.com.br, sob numeração 466360 ou no site www.corenalagoas.org.br, n° 2524.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL

GTW AGRONEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF n° 10.751.371/0001-69
NIRE 273.00025630

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da GTW AGRONEGÓCIOS S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11:30 horas do dia 28 de janeiro de 2013, em sua sede social, localizada no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n°, sala "C", Centro Administrativo, Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2012; (ii) a proposta dos Administradores para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de março de 2012, e (iii) a eleição do Diretor Presidente e da Diretoria: Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a constituição de ônus sobre bens imóveis de GTW Agronegócios S.A. em garantia Real a obrigações a serem assumidas pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool, sociedade anônima, com sede no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo s/n° - Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.229.415/0001-10.

Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede da empresa.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária munido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação do acionista do instrumento de mandato regularizado na forma da lei.

Coruripe, Alagoas, 16 de janeiro de 2013.

Marcio Silvio Wanderley de Paiva
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

Consórcio Intermunicipal para Gestão de Iluminação Pública - CIGIP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CIGIP, constituída pela Portaria n° 12/2012, de 03 de dezembro de 2012, nos termos do Edital n° 01/2012, de 12 de dezembro de 2012, cláusula 2.4 HOMOLOGA a CHAPA ÚNICA inscrita, tendo como DIRETOR PRESIDENTE, O PREFEITO ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO, sem ter sido apresentada impugnação no prazo legal. Macció/AL, 14 de janeiro de 2013

CARLOS BERNARDO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

CNPJ/MF n° 14.326.182/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 21 (Vinte e um) em condições de votar, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede na cidade de Múrci - Alagoas, Povoado Pacas n° 01, Assentamento Pacas, Zona Rural de Múrci - AL, no dia 30 de Janeiro de 2013, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 10:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do estatuto;
2. Adesão de novos cooperados;
3. Outros assuntos de interesse da Cooperativa e dos Cooperados.

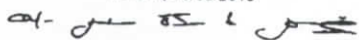
Múrci - AL, 15 de Janeiro de 2013.

Cicero Barros da Silva
Presidente da COOPMATA
CPF/MF n° 15173836415



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7980









THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

17800








Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

JUCEAL



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NIRE

27400026476

Último Arquivamento

Numero

20130112259

Data

20/03/2013

Numero Protocolo



140014802

Local, Data

Maceió, terça-feira, 28 de janeiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

28/01/2014

Hora de Expedição

12:06:26

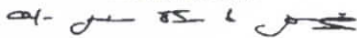
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7820






7761



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA - COOPMATA

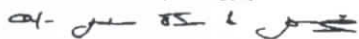
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7820










ALAGOANA - COOPMATA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze) às 10h00mim, no povoado Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, reuniram-se com o propósito de **alterar a sociedade cooperativa** (constituída no dia 19 de agosto de 2011), **alguns artigos de seu Estatuto: Art. 1º - Caput; Art. 20 - Caput, §1º; Art. 47 - Caput; Art. 49 - Caput e Art. 59 - Parágrafo Único, bem como preencher os cargos em vacância e assuntos gerais**, nos termos da legislação vigente, através dos seguintes cooperados: **EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL**, **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, **CPF/MF 028.339.614-80 e RG nº 3043226-0 SSP/AL**, **EDILEUZA PEREIRA DA SILVAA**, brasileira casada alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, **CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL**, **JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS**, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL**, **CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, 53 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 604.372.354-91 e RG nº 803.397 SSP/AL**, **CICERO BARROS DA SILVA**, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL**, **MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM**, 37 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 053.765.864-56 e RG nº 1.731.751 SSP/AL**, **JULIO JOSÉ FERRERIA DOS SANTOS**, 33 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 035.752.014-98 e RG nº 1748.205 SSP/AL**, **MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA**, 52 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 010.007.594-07 e RG nº 1.516.553 SSP/AL**, **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 563.133.304-04 e RG nº 360.960 SSP/AL**, **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, 74 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 010.353.254-46 e RG nº 1.537.400 SSP/AL**, **JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 022.021.964-80 e RG nº 1.612.587 SSP/AL**, **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 SSP/AL**, **MARIA DE LIMA SILVA**, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 935.591.764-49 e RG nº 1.683.268 SSP/AL**, **ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, 31 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 045.491.284-61 e RG nº 1.735.163 SSP/AL**, **JOSÉ CÍCERO DE FARIAS**, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 724.608.734-68 e RG nº 957.095 SSP/AL**, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO**

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259
Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NRE.: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7830



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

NASCIMENTO, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 860.475.664-72 e RG nº 1975177 SSP/AL**,
SILVANIA DA SILVA, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 SSP/AL**,
NAIR PIMENTEL DOS SANTOS, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 063.783.804-14 e RG nº 3047873-1 SSP/AL**,
MARIA APARECIDA DIAS, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 013.752.584-27 e RG nº 2.077.603 SSP/AL**,
JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, 20 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 095.320.244-50 e RG nº 3339893-3 SSP/AL**,
MANOEL FLORES DOS SANTOS, 76 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 062.021.024-97 e RG nº 2.106.386 SSP/AL**,
JOSE SEBASTIÃO DA SILVA, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 346.485.424-87 e RG nº 574.658 SSP/AL**,
JOÃO ALVES DA SILVA, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 020.257.254-42 e RG nº 1.449.564 SSP/AL**, comparecendo por convite da **COOPMATA** os Advogados: **Dr. JOSÉ PEDRO PATRIOTA**, OAB/AL 7.607, **Dr. RIVALDO RODRIGUES DE MELO**, OAB/AL 10.949, ambos, com escritório localizado na Rua Dr. Paulo Sarmento, S/N, Sala 02 - Prédio da CDL, COHAB Velha, União dos Palmares - AL, CEP: 57.800-000, após apresentações dos presentes, os membros da Comissão Organizadora para Retificação da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA** organizaram uma votação e aclamaram para coordenar os trabalhos o Senhor **Júlio José Ferreira dos Santos**, que convidou a sócia **Maria de Lorde Bomfim Valentim**, para secretariar os trabalhos. O senhor coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de reforma do Estatuto da Sociedade Cooperativa - **COOPMATA**, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores e novos Associados, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais que estavam em vacância, conforme dispõe o Estatuto. Procedida à votação, foram eleitos para o mandato de 03 (três) anos, para comporem a **DIRETORIA EXECUTIVA**, os seguintes cooperados: **Presidente - CÍCERO BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL**, **Vice-Presidente - EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL**, **1ª Secretária - EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, **CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL**, **2ª Secretária - MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM**, brasileira, casada, 37 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, **CPF/MF nº 053.765.864-56 e RG nº 1.731.751 SSP/AL**, **1º Tesoureiro - José Plácido dos Santos**, brasileiro, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

17840

7974



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079
SSP/AL 2ª Tesoureira - SILVANIA DA SILVA, brasileira, casada, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 SSP/AL, para os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, foram eleitos para o mandato de 03 (três) anos, os seguintes cooperados: **Presidente - CÍCERO BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, **Vice-Presidente - EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL 1ª **Secretaria - EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, 45 anos, produtora Rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL 2ª **Secretária - MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM**, brasileira, casada, 37 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 053.765.864-56 e RG nº 1.731.751 SSP/AL 1º **Tesoureiro - JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL 2ª **Tesoureira - SILVANIA DA SILVA**, brasileira, casada, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 SSP/AL e para os membros do **CONSELHO FISCAL**, foram eleitos para o mandato de 01 (um) ano os seguintes cooperados: **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, brasileira, casada, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 SSP/AL, **JOSÉ CÍCERO FARIAS**, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 724.608.734-68 e RG nº 957.095 SSP/AL e **MARIA DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 935.591.764-49 e RG nº 1.683.268 SSP/AL e para seus suplentes, os cooperados: **ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, casada, 31 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 045.491.284-61 e RG nº 1.735.163 SSP/AL, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 860.475.664-72 e RG nº 1975177 SSP/AL e **JOÃO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casada, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 020.257.254-42 e RG nº 1.449.564 SSP/AL, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Dando sequência a Reunião os eleitos foram empossados nos seus cargos e o **Presidente da Diretoria Executiva**, assumindo a direção dos trabalhos, declarou aprovado o Estatuto da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, com sede em Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, com os seguintes objetivos: A **Exploração da agroindustrial** que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades: **Exploração agropecuária e agroindustrial** com o fomento das



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

7850







797
466



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas: Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados; além de receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando duas marcas, se for o caso; adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor; fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sob o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção; obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa. Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa. Foi franqueada a palavra, tendo dela feito uso o senhor Presidente que mencionou o Art. 59 do Estatuto da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, que trata da **Diretoria Executiva** e do Art. 70 que trata da **Assessoria Jurídica**, no dia 15/01/2013 convocou Assembleia Geral Extraordinária para o dia 30 de janeiro do corrente ano às 10h00mim na Sede Provisória da **COOPMATA**, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, para eleição de composição da **Diretoria Executiva e da Assessoria Jurídica e Contábil**, o Presidente levantou que nos próximos dias a Diretoria Executiva/Administrativa irá providenciar após Retificação do estatuto conferi a inscrição da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA** na Receita Federal, Junta Comercial de Alagoas, **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE ALAGOAS - OCB-AL**; como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, **Maria de Lourdes Bomfim Valentim** na qualidade de 2ª secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos cooperados (associados) fundadores e novos cooperados, como prova da livre vontade de cada um de constituir e alterar o estatuto da Cooperativa e integrar o seu Quadro Social.

Murici - AL, 30 de janeiro de 2013.

Associados Fundadores e novos Associados:



Valido nos autos
de autenticidade
de 02/01/2013

Cícero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da COOPMATA

Murici, 30 de Janeiro de 2013

Em Teste: *Maria de Lourdes Bomfim Valentim*

Por Autenticidade: *Maria de Lourdes Bomfim Valentim*

Por Semelhante: *Maria de Lourdes Bomfim Valentim*

1ª Oficial: *Maria de Lourdes Bomfim Valentim*

2ª Oficial: *Maria de Lourdes Bomfim Valentim*

Bul. Epitácio Lins de Moura

Substituto

1ª Oficial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259
Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

786 v










COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA



Julio Jose Ferreira dos Santos
JULIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS

x *Maria de Lordes Bomfim Valentim*
MARIA DE LORDES BOMFIM VALENTIM

Jose Placido dos Santos
JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS



JOSÉ CORREIA DA SILVA

Creusa Maria Ferreira dos Santos
CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS



AUGUSTO DE OLIVEIRA

MARIA JOSÉFA DA CONCEIÇÃO

Janio Jose Ferreira dos Santos
JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Maria Jose Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

x *Maria de Lima Silva*
MARIA DE LIMA SILVA



x *Jose Cicero Farias*
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

x *Maria da Conceição Silva Nascimento*
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Reconheço a assinatura de *Maria da Conceição Silva Nascimento* em 01/08/2013.

Em Teste: *Bel. Epitácio Lins de Moura Neto*

Para Autenticação: *Bel. Epitácio Lins de Moura Neto*

Bel. Epitácio Lins de Moura Neto
Substituto

Bel. Epitácio Lins de Moura Neto
Substituto

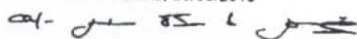


[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NRE :: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral











ALAGOANA - COOPMATA



* Rosineide Alexandre da Silva
ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

* Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

NAIR PIMENTA DOS SANTOS

MARIA APRECIDA DIAS

Josefa Juliana Ferreira dos Santos
JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

MANOEL FLORES DOS SANTOS

JOSE REBASTIÃO DA SILVA

* João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

JOSÉ PEDRO PATRIOTA - OAB/AL 7.607

RIVALDO RODRIGUES DE MELO - OAB/AL 10.949

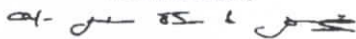
1º OFÍCIO

Dcia Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabelião e Oficiala Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto Comarca de Mairaci-AL - Brasil Fone: (82) 9989-1292	Reconheço a(s) firma(s) de <u>Rosineide Alexandre da Silva</u> e <u>Rivaldo Rodrigues de Melo</u> Mairaci, <u>03 de Junho de 2013</u> Em Teste <u>da Verdade</u> ☒ Por Autenticidade ☐ Por Semelhança <u>Maria de Lourdes Ferreira Moura</u> Tabelião e Oficiala Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto	01/06/2013 10h 37m 17s 10.949
---	--	-------------------------------------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

1880








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - POAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar-Direito

Cícero Barros da Silva

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 269252

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2012

NOME CÍCERO BARROS DA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ BARROS DA SILVA
SEVERINA BARROS DA SILVA

NATURALIDADE SÃO PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 10/08/1954

CERTIDÃO CAS 598 FLS 030 LIV 2

UNião dos PALMARES - AL

CPF 151.738.344-15

2 VILA

MARIA MADALENA CARLOS DA SILVA
GRUPO DE INSTITUIÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83



Cartório do Único Ofício
CERTIFICADO que a presente cópia
É de igual teor ao original
Exibido, do que dou fé.
Branquinhal, 13 de Dezembro de 2013

Sereno Notarial e Registral
☐ Maria Graças de Lima
Tabelião
☒ Ana Patrícia de Lima
Tabelião Substituída



756



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.326.182/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2011
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPMATA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 10.51-1-00 - Preparação do leite 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 57.820-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MURICI	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/07/2014** às **20:45:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/07/2014

EM BRANCO

24



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro



Maceió / AL

Sábado, 12 de Julho de 2014

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 242.54209-3 CNPJ/CPF 14.326.182/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 21/09/2011 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA		
NOME DE FANTASIA COOPMATA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 0161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (PRINCIPAL) 1051100 - Preparação do leite 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 0162899 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 90 - Cooperativa		
LOGRADOURO COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57820-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MURICI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF AL
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/7/2014

Data de Emissão: **Sábado, 12 de Julho de 2014, às 20:44:03** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Alagoas Cadastro Atualizado até: 11/7/2014		
Data da Consulta: 12/7/2014			

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	14.326.182/0001-08	Inscrição Estadual:	242542093	UF:	AL
Razão Social:	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -				

ENDEREÇO

Logradouro:	COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS				
Número:	SN	Complemento:		Bairro:	ZONA RURAL
UF:	AL	Município:	MURICI	CEP:	57820000
Endereço Eletrônico:	luizconsultorcontabil@hotmail.com				
Telefone:	() 96732798				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	0161099-Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente				
Data da Inscrição Estadual:	21/9/2011				
Situação Cadastral Atual:	Habilitado			Data desta Situação Cadastral:	22/9/2011
Observações:	ATIVO - Não optante pelo Simples Nacional - Início de obrigação ao SPED-EFD :01/2014- Tem restrição(Lei 6474/2004)				
Regime de Apuração de ICMS:	Documento fiscal emitido por esta inscrição gera crédito ao destinatário				

Observação:

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(AL\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE FINANÇAS

2014

ALVARÁ FUNCIONAMENTO



Inscrição Municipal

CNPJ / CPT

1153

14.326.182/0001-08

Nome / Razão Social

COOPERATIVA PROD.RURAIS ZONA MATA ALAGOANA-COOPMATA

Fantasia

COOPMATA

Endereço

COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS, S/N

ZONA RURAL

Válido de 16/01/2014 até 16/12/2014

MURICI - AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
TRIBUTOS

Sector de Tributação e Fiscalização
Antonio Lucio da Silva

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Emissão: 2014/01/16 00:00:00 - JUNIOR

CNAE

Horário Expediente: 17:00

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO



Cartório do Único Ofício
CERTIFICO que a presente cópia
É de igual teor ao original
Exibido, do que dou fé.
Branquinha/AL, 14 de 07 de 2014

Serviço Notarial e Registral
☐ Maria Graças de Lima
Tabelia
☒ Ana Patrícia de Lima
Tabelia Substituta

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO

CERTIFICADO DE REGISTRO
DE IMÓVEL
Nº 123456789
DE 10/01/2023
Pelo Tabelião de Notas
de 10/01/2023
Pelo Tabelião de Notas
de 10/01/2023
Pelo Tabelião de Notas
de 10/01/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**
CNPJ: **14.326.182/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências em seu nome**, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:58:53 do dia 07/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2015.

Código de controle da certidão: **673F.CC30.88D9.F5BE**

Certidão emitida gratuitamente.

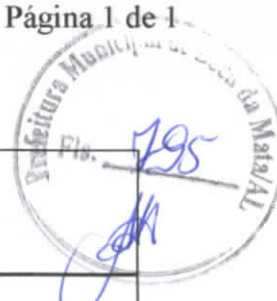
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul.

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA - REGULAR
CNPJ : 14326182000108

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 20:41:30 do dia 12/07/14

Válida até 10/09/2014.

Código de controle da certidão: D559-EB5F-9F33-C1D7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

Cartório do Único Ofício
CERTIFICO que a presente cópia
É de igual teor ao original
Exibido, do que dou fé.
Branquinha/AL, 14 de 07 de 2014

Serviço Notarial e Registro
☐ Maria Graças de Lima
Tabeliã
☒ Ana Patrícia de Lima
Tabeliã Substituta





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA

Número

051/14

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NOME FANTASIA: COOPMATA

Endereço

POV. ASSENTAMENTO PACAS, S/N - BAIRRO: ZONA RURAL - MURICI/AL. 57820-000

CNPJ / C P F: 14.326.182/0001 - 08

Inscrição Estadual

XXXXXXXX

Inscrição Mobiliária

XXXXXXXX

Inscrição / Municipal

1153

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que não existe Débito no Setor de Tributação deste Município de Murici / Alagoas, do imóvel ou pessoa física Razão Social acima citada. INCLUSIVE IPTU e ISS.

Data de Expedição 09/06/2014

Validade 31.12.2014

Prefeitura Municipal de Murici
Setor de Tributação

Murici, 09 de junho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS
Humberto Luis dos Santos Sarmiento



Cartório do Único Ofício
CERTIFICO que a presente cópia
É de igual teor ao original
Exibido, do que dou fé.
Branquinha/AL, 14 de 07 de 2014.

Serviço Notarial e Registral
☐ Maria Graças de Lima
Tabelião
☒ Ana Patrícia de Lima
Tabelião Substituto

EM BRANCO

CERTIFICADO de Registro de Imóveis
E de Quitação do Original
Exibido no dia _____ de _____ de _____
Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

☐ Mesa Diretora do RIM
☐ Mesa Diretora do RIM
Ass. Técnica
Ass. Técnica de Lide
Ass. Técnica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 197732014-888888182

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGO

CNPJ: 14.326.182/0001-08



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/07/2014.

Válida até 03/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14326182/0001-08
Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA
Nome Fantasia: C O O P M A T A
Endereço: COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS SN / ZONA RURAL / MURICI / AL / 57820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2014 a 05/08/2014

Certificação Número: 2014070711050633335400

Informação obtida em 12/07/2014, às 20:38:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: **14.326.182/0001-08**
Certidão nº: 51560565/2014
Expedição: 12/07/2014, às 20:39:15
Validade: **07/01/2015** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.326.182/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



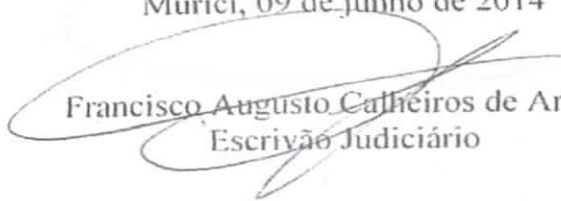
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MURICI - ESTADO ALAGOAS
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

CERTIDÃO - 274/2014

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição e feitos no Cartório de Distribuição desta Comarca, **NADA CONSTA** contra Cooperativa dos Produtores Rurais da Zona da Mata Alagoana - **COOPMATA - CNPJ nº 14.326.182/0001-08**, em distribuições de Ações de **Falência e Concordata**.

Esta certidão só terá validade no período de trinta dias no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Escrivão Judicial. O referido é verdade e dou fé. Eu, Clécio Clênio de Moraes Silva, Analista Judiciário da Comarca de Murici-AL, digitei e subscrevo.

Murici, 09 de junho de 2014


Francisco Augusto Calheiros de Araújo
Escrivão Judicial

Cartório do Único Ofício
CERTIFICO que a presente cópia
É de igual teor ao original
Exibido, do que dou fé.
Branquinha/AL, 14 de 07 de 2014



Serviço Notarial e Registral

☐ Maria Graças de Lima
Tabeliã
☒ Ana Patricia de Lima
Tabeliã Substituta

EM BRANCO

Examinar a seguinte situação:
Exibir a seguinte situação:
Exibir a seguinte situação:
Exibir a seguinte situação:

☐ Exibir a seguinte situação:
☐ Exibir a seguinte situação:
☐ Exibir a seguinte situação:



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Cooperativas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Natureza Jurídica.: 214-3 - COOPERATIVA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27400026476

C.N.P.J

14326182000108

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo

09/09/2011

Data de Início de Atividades

09/09/2011

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

POVOADO ASSENTAMENTO PACAS, S/N., ZONA RURAL, MURICI - 57000000 - Alagoas

Objeto Social

EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL; PECUARISTA A PISCICULTURA, EXTRAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE MEL E DIVERSAS CULTURAS AGRÍCOLAS, PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL ATRAVES DE EXPLORAÇÃO QUE CONCIENTIZEM OS COOPERADOS PARA A PRESERVAÇÃO E USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS NAS AREAS DE ATUAÇÃO DA COOPMATA E SEUS ASSOCIADOS, ALEM DE RECEBER, TRANSPORTAR, CLASSIFICAR, PADRONIZAR, ARMAZENAR, BENEFICIAR, INDUSTRIALIZAR A PRODUÇÃO DE SEUS COOPERADOS, REGISTRANDO SUA MARCAS, SE FOR O CASO; ADQUIRIR E REPASSAR AOS COOPERADOS BENS DE PRODUÇÃO E INSUMOS, NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, PRESTAR ASSISTENCIA TECNOLÓGICA AO QUADRO SOCIAL

Capital Social

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Prazo de Duração

Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF

CICERO BARROS DA SILVA

JOSE PLACIDO DOS SANTOS

EDVALDO BENTO DA SILVA

EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM

Término Mandato

30/01/2016 00:00:00

XX/XX/XXXXX

30/01/2016 00:00:00

30/01/2016 00:00:00

30/01/2016 00:00:00

Cargo

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR-2º. TESOUREIRO

DIRETOR VICE PRESIDENTE

DIRETORA SECRETARIA

DIRETORA 1º. SECRETARIA

Último Arquivamento

Data: 20/03/2013 00:00:00 Número: 20130112259

Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Evento: ESTATUTO SOCIAL

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta

Numero Protocolo



140014799

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 27 de janeiro de 2014

af. ju. e. j. s.

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em segunda-feira, 27 de janeiro de 2014 as 16:36:29

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

EM BRANCO

P



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 616-009/2014
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR**
Data 15/07/2014 Horário 10h00mim
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

DECLARAÇÃO

De atendimento aos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 / INSC. MUNICIPAL Nº 1153

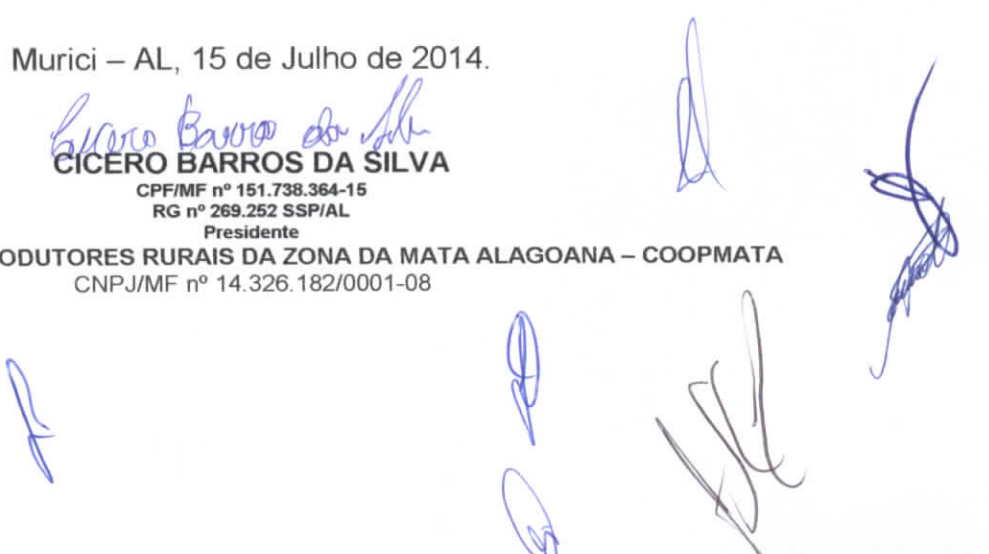
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000

**A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº
24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado
Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por
intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**,
CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e para fins de habilitação no
Pregão Presencial nº 009/2014 - SRP, realizada pelo Município de Boca da
Mata /AL - que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Murici – AL, 15 de Julho de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA
CPF/MF nº 151.738.364-15
RG nº 269.252 SSP/AL
Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REIGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR
Data 15/07/2014 Horário 10h00mim
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 / INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 009/2014, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Murici – AL, 15 de Julho de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR**

Data 15/07/2014 Horário 10h00mim
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 / INSC. MUNICIPAL Nº 1153
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000

**A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08,
CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000,
por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA
SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, para
efeitos legais e de cumprimento do instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº 009/2014 – Sistema de Registro de Preços do Município de Boca
da Mata – AL, que funciona em horário comercial das 07h00mim as 18h00mim.**

Murici – AL, 15 de Julho de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 616-009/2014

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR**

Data 15/07/2014 Horário 10h00mim
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

DECLARAÇÃO

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 / INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

**A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA – COOPMATA**, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08,
CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no**
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000,
por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA
SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**,
expressamente, sob penas da lei, que é considerada Cooperativa enquadrada
no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, gozando, assim, assim do
regime diferenciado e favorecimento instituído pela referida Lei complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2014 – SRP do Município
de Boca da Mata/AL. para efeitos legais e de cumprimento do instrumento
licitatório do **Pregão Eletrônico nº 009/2014 – Sistema de Registro de
Preços** do Município de Boca da Mata – AL.

Murici – AL, 15 de Julho de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA

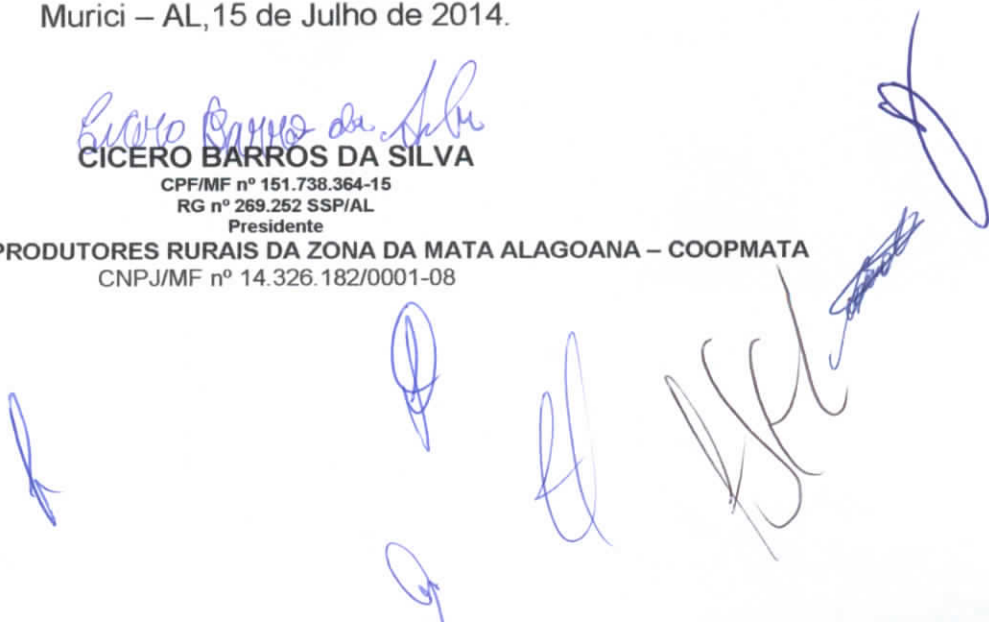
CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizer necessário, que a Empresa (COOPMATA) Cooperativa dos Produtores Rural da Zona da Mata Alagoana, com endereço comercial no Assentamento Pacas – Zona Rural – Murici/AL, CNPJ nº 14.326.182/0001-08, forneceu **gêneros alimentícios (HOTIFRUTIS)** da Merenda Escolar para as Escolas da Zona Urbana e Rural, pertinentes a Secretaria Municipal de Educação de Murici/AL, com eficiência e qualidade dos produtos entregues pela mesma.

Murici/AL, 16 de junho de 2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MURICI/AL
Rua Cel. Antônio Machado, S/N
Campo Grande - Murici/AL
CNPJ nº 14.326.182/0001-08
Eliana de Almeida
Coordenadora Administrativa

Cartório do Único Ofício
☐ Maria Graças de Lima
Tabeliã
☒ Ana Patrícia de Lima
Tabeliã Substituta

Reconheço as firmas de:
Elias Benedito dos Santos

Branquinha/AL, 14 de 07 de 2014
Em test. Arley da verdade

Oficial



Cartório do Único Ofício
CERTIFICADO que a presente cópia
É de igual teor ao original
Exibido, do que dou fé.
Branquinha/AL, 14 de 07 de 2014
Serviço Notarial e Registral
☐ Maria Graças de Lima
Tabeliã
☒ Ana Patrícia de Lima
Tabeliã Substituta



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários, que a Sr. **ROSANGELA ALVES DA SILVA** (CPF nº 012.345.678-90), residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 123, bairro São José, cidade de Murici, Estado de Alagoas, com endereço eletrônico no e-mail: rosangela.alves@murici.al.gov.br, possui a qualificação técnica necessária para exercer a função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA**, conforme consta no seu currículo e no seu histórico profissional, sendo que a mesma encontra-se devidamente inscrita no Conselho Regional de Educação do Estado de Alagoas, sob o nº 123.456.789-01.

EM BRANCO



MURICI, 15 de maio de 2024.

MURICI, 15 de maio de 2024.

MURICI

Cartão de Controle de Arquivo

CERTIFICADO de Arquivo

Arquivado em: 15/05/2024

Arquivado por: [Assinatura]

Arquivado em: [Assinatura]

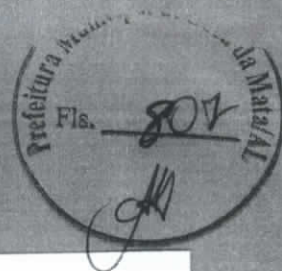
Arquivado em: [Assinatura]



T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Rua Rivadavia Carnaúba, 20 - Pinheiro - CEP: 57.057-260 - Maceió/AL -
CNPJ N° 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual n° 242.70433-6
Fone: 82 3324-0940

E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com - tjc.mc@gmail.com



A

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Pregão Presencial n° 09/2014

Data: 15/07/2014 AS 10:00 H

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

Envelope n° 2 - Documentos de Habilitação

T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Rua Rivadavia Carnaúba, 20 - Pinheiro/AL CEP: 57.057-260 - Maceió/AL -
CNPJ N° 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual n° 242.70433-6

E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com Fone: 82 3324-0940

~~Handwritten scribbles and symbols at the top of the page.~~

~~Handwritten scribbles and symbols in the upper left quadrant.~~

Handwritten scribbles and symbols in the upper right quadrant.

Handwritten scribbles and symbols in the middle left quadrant.

~~Handwritten scribbles and symbols in the lower middle left quadrant.~~

Handwritten scribbles and symbols in the bottom left quadrant.

Handwritten scribbles and symbols at the bottom center of the page.



T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Rua Rivadávia Carnaúba, 20 – Pinheiro - CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -

CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual nº 242.70433-6

Fone: 82 3324-0940

E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com - tjc.mcz@gmail.com

A

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Pregão Presencial nº 09/2014

Data: 15/07/2014 AS 10:00 H

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

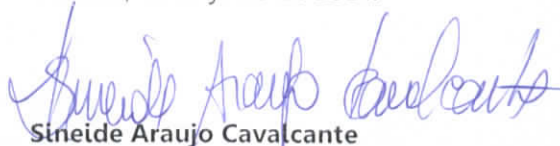
DECLARAÇÕES



A Empresa **T J C Representações Ltda Me**, situada na Rua Rivadávia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL - CEP: 57.057-260 – Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal, a Srª Sineide Araújo Cavalcante, portadora do RG nº 200100199727 SSP/AL e CPF nº 635.694.184-72, DECLARA:

1. Sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.
2. Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente atualizados na forma da legislação vigente em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação neste Pregão Presencial.
3. Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
5. Sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação neste Pregão Presencial.

Maceió, 15 de julho de 2014.



Sineide Araújo Cavalcante

RG nº 200100199727 SSP/AL - CPF nº 635.694.184-72

Representante legal



EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas



Dados da Empresa

Nome Empresarial

T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME

NIRE

0527587

Último Arquivamento

Numero

20140040285

Data

26/02/2014

Numero Protocolo



140040285

Local, Data

Maceió sexta-feira, 28 de fevereiro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

28/02/2014

Hora de Expedição

15:14:29

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME"**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo-assinados THIAGO CELESTINO FLOR, brasileiro, solteiro, nascido em 14/09/1986. Comerciante, portador do CPF/MF sob n. 075.888.854-67 e RG. sob n. 3076995-7 SJD/AL, e JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLÔR, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1989, comerciante, portador do CPF/MF sob n. 088.163.564-21 e RG. 3341730-0 SEDS/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, 01, Utinga, Rio Largo, Alagoas, CEP 57100-000. Únicos Sócios componentes da sociedade empresaria T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com sede e foro na Rua Dr. Eurico Ayres, 27, 1º andar, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Al., CEP 57061-050, inscrita no CNPJ/MF sob n. 16.554.376/0001-88, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 27200527587 em 20/07/2012, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito ALTERAR seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE – A sociedade decide neste ato alterar seu objetivo social que é o Comercio Varejista e Atacadista de Compra e Venda de Produtos Nacionais e Importados:

- 01 – Comercio Varejista de artigos de papelaria;
- 02 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
- 03- Comercio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação;
- 04 – Comercio Varejista de materiais de construção em geral;
- 05 – Comercio varejista de livros;
- 06 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 07 – Comercio varejista de artigos esportivos;
- 08 – Comercio varejista de pneus novos e usados para veículos automotores;
- 09 – Comercio atacadista de pneus para tratores;
- 10 – Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 11 – Aluguel de maquinas de terraplenagem sem operador;
- 12 – Comercio Varejista de móveis
- 13 – Comercio Varejista de material elétrico;
- 14 – Aluguel de máquinas de terraplenagem com operador;
- 15 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 16 – Comercio Varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo;
- 17 – Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 18 – Comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 19 – Comercio Varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos;
- 20 – Comercio Varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 21 – Comercio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas;
- 22 – Comercio varejista de artigos do vestuários e acessórios;



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 26/02/2014 Sob N° 20140040285
Protocolo : 140040285 de 25/02/2014 NIRE: 27200527587
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Chancela : 926259ADE7A73D273F4ECFD8C96E26749AFDA373

Maceió, 27/02/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Serzedo Costa
SECRETÁRIO
JUCEAL

EM BRANCO

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME"**



- 23 – Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 24 – Comercio Varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 25 – Comercio Varejista de madeiras e seus derivados;
- 26 – Comercio Atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontologo, medico hospitalar, partes e peças;
- 27 – Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos;
- 28 – Aluguel de Maquinas, tratores, caçambas, caminhão sem operador;
- 29 – Aluguel de Maquinas, tratores, caçambas, caminhão com operador;
- 30 – Comercio por atacado de caminhão novos e usados;
- 31 – Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- 32 – Comercio sob consignação de veículos automotores;
- 33 – Comercio Atacadista de materiais descartáveis em geral;
- 34 – Reformas de Prédios, Galpões, casas e escolas;
- 35 – Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis.

Para o Comercio Varejista e Atacadista de Compra e Vendas de Produtos Nacionais e Importados:

- 01 – Comercio Varejista de artigos de papelaria;
- 02 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
- 03- Comercio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação;
- 04 – Comercio Varejista de materiais de construção em geral;
- 05 – Comercio varejista de livros;
- 06 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 07 – Comercio varejista de artigos esportivos;
- 08 – Comercio varejista de pneus novos e usados para veículos automotor;
- 09 – Comercio atacadista de pneus para tratores;
- 10 – Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 11 – Aluguel de maquinas de terraplenagem sem operador;
- 12 – Comercio Varejista de móveis
- 13 – Comercio Varejista de material elétrico;
- 14 – Aluguel de máquinas de terraplenagem com operador;
- 15 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 16 – Comercio Varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo;
- 17 – Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 18 – Comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 19 – Comercio Varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos;
- 20 – Comercio Varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 21 – Comercio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas;
- 22 – Comercio varejista de artigos do vestuários e acessórios;

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 26/02/2014 Sob N° 20140040285

Protocolo : 140040285 de 25/02/2014 NIRE: 27200527587

T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Chancela : 926259ADE7A73D273F4ECFD8C96E26749AFDA373

Maceió, 27/02/2014

af. ju. 85.6

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



EM BRANCO

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME"**



- 23 – Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 24 – Comercio Varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 25 – Comercio Varejista de madeiras e seus derivados;
- 26 – Comercio Atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, medico hospitalar, partes e peças;
- 27 – Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos;
- 28 – Aluguel de Maquinas, tratores, caçambas, caminhão sem operador;
- 29 – Aluguel de Maquinas, tratores, caçambas, caminhão com operador;
- 30 – Comercio Atacadista de materiais descartáveis;
- 31 – Reformas de Prédios, Galpões, casas e escolas;
- 32 – Serviços de transportes de passageiros com e sem condutor;
- 33 – Locação de Veículos com e sem condutor;
- 34 – Serviço de Dedetização, desratização e descupinização;
- 35 – Atividade de Sonorização e iluminação;
- 36 – Organização de feiras, congressos, exposições, eventos e festas;
- 37 – Locação de Geradores;
- 38 – Locação de Palcos, coberturas, banheiros químicos e outras estruturas;
- 39 – Serviço de Transporte escolar;
- 40 – Transporte aquático;
- 41 – Limpeza urbana;
- 42 – Locação de ambulância;
- 43 – Transporte de água potável – carro pipa.

CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – A sociedade decide neste ato alterar seu endereço para a Rua Rivadavia Carnaúba, 20, Pinheiro, Maceió, Al., CEP 57057-260.

CLAUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, cujo aumento é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
THIAGO CELESTINO FLOR	250.000	R\$ 250.000,00
JOELLINGTON C. DA COSTA FLOR	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 26/02/2014 Sob N° 20140040285
Protocolo : 140040285 de 25/02/2014 NIRE: 27200527587
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Chancela : 926259ADE7A73D273F4ECFD8C96E26749AFDA373

Maceió, 27/02/2014

af. ju. 85.6

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



EM BRANCO

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA "T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME"

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLAUSUAL QUARTA – Os sócios decidem diante das alterações sociais, **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, o qual passará a vigor nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo-assinados THIAGO CELESTINO FLOR, brasileiro, solteiro, nascido em 14/09/1986, Comerciante, portador do CPF/MF sob n. 075.888.854-67 e RG. sob n. 3076995-7 SJDS/AL, e JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLÔR, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1989, comerciante, portador do CPF/MF sob n. 088.163.564-21 e RG. 3341730-0 SEDS/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, 01, Utinga, Rio Largo, Alagoas, CEP 57100-000. Únicos Sócios componentes da sociedade empresaria T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com sede e foro na Rua Rivadavia Carnaúba, 20, Pinheiro, Maceió, Al., CEP 57057-260, inscrita no CNPJ/MF sob n. 16.554.376/0001-88, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 27200527587 em 20/07/2012, consolidam o contrato social que vigorará sob as CLAUSULAS seguintes, sequencialmente enumeradas:

PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E ENDEREÇO

A sociedade empresaria girara sob a razão social de T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME, é estabelecida na Rua Rivadavia Carnaúba, 20, Pinheiro, Maceió, Al., CEP 57057-260.

SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o Comercio Varejista e Atacadista de Compra e Vendas de Produtos Nacionais e Importados:

- 01 – Comercio Varejista de artigos de papelaria;
- 02 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
- 03- Comercio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação;
- 04 – Comercio Varejista de materiais de construção;



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 26/02/2014 Sob N° 20140040285
Protocolo : 140040285 de 25/02/2014 NIRE: 27200527587
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Chancela : 926259ADE7A73D273F4ECFD8C96E26749AFDA373

Maceió, 27/02/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Serzedelo Costa
Estagiário
JUCEAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



- 05 – Comercio varejista de livros;
- 06 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 07 – Comercio varejista de artigos esportivos;
- 08 – Comercio varejista de pneus novos e usados para veículos automotor;
- 09 – Comercio atacadista de pneus para tratores;
- 10 – Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 11 – Aluguel de maquinas de terraplenagem sem operador;
- 12 – Comercio Varejista de móveis
- 13 – Comercio Varejista de material elétrico;
- 14 – Aluguel de máquinas de terraplenagem com operador;
- 15 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 16 – Comercio Varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo;
- 17 – Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 18 – Comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 19 – Comercio Varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos;
- 20 – Comercio Varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 21 – Comercio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas;
- 22 – Comercio varejista de artigos do vestuários e acessórios;
- 23 – Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 24 – Comercio Varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 25 – Comercio Varejista de madeiras e seus derivados;
- 26 – Comercio Atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontologo, medico hospitalar, partes e peças;
- 27 – Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos;
- 28 – Aluguel de Maquinas, tratores, caçambas, caminhão sem operador;
- 29 – Aluguel de Maquinas, tratores, caçambas, caminhão com operador;
- 30 – Comercio Atacadista de materiais descartáveis;
- 31 – Reformas de Prédios, Galpões, casas e escolas;
- 32 – Serviços de transportes de passageiros com e sem condutor;
- 33 – Locação de Veículos com e sem condutor;
- 34 – Serviço de Dedetização, desratização e descupinização;
- 35 – Atividade de Sonorização e iluminação;
- 36 – Organização de feiras, congressos, exposições, eventos e festas;
- 37 – Locação de Geradores;
- 38 – Locação de Palcos, coberturas, banheiros químicos e outras estruturas;
- 39 – Serviço de Transporte escolar;
- 40 – Transporte aquático;
- 41 – Limpeza urbana;
- 42 – Locação de ambulância;
- 43 – Transporte de água potável – carro pipa.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 26/02/2014 Sob N° 20140040285
Protocolo : 140040285 de 25/02/2014 NIRE: 27200527587
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Chancela : 926259ADE7A73D273F4ECFD8C96E26749AFDA373

Maceió, 27/02/2014

af. jl 85 6

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Serzedelo Costa
ESTATÁRIO
JUCEAL

EM BRANCO

TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis, totalmente subscrito.



QUARTA – DA COMPOSIÇÃO SOCIETARIA

O Capital social compõe-se conforme o quadro seguinte:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
THIAGO CELESTINO FLOR	250.000	R\$ 250.000,00
JOELLINGTON C. DA COSTA FLOR	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR, ao qual compete todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

SETIMA – DO PRO LABORE

Pelo exercício da administração e de cargos da sociedade, os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pro labore.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature that appears to be "Joellington Costa Flor".



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 26/02/2014 Sob N° 20140040285
Protocolo : 140040285 de 25/02/2014 NIRE: 27200527587
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Chancela : 926259ADE7A73D273F4ECFD8C96E26749AFDA373
Maceió, 27/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Joellington Costa Flor
Estadário

EM BRANCO

OITAVA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA – DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Al., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos legais.

Maceió, Al., 07 de Fevereiro de 2014.

Thiago Celestino Flor
THIAGO CELESTINO FLOR
Joellington Celestino da Costa Flor
JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 26/02/2014 Sob N° 20140040285

Protocolo : 140040285 de 25/02/2014 NIRE: 27200527587

T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Chancela : 926259ADE7A73D273F4ECFD8C96E26749AFDA373

Maceió, 27/02/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Joellington Celestino da Costa Flor
ESTABELECIDOR
JUCEAL

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua Francisco Avelino, 434 - Centro
 Capela/AL - Fone/Fax: (82) 3287-1299
 Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s)
Marcio Jorge de A. T. Gomes
Marcio Jorge de A. T. Gomes
 Capela/AL, 24 de 02 de 2014
 Marcio Jorge Tenório Gomes - Tabelião Público
 Marcio Jorge de A. T. Gomes - Autorizador



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua Francisco Avelino, 434 - Centro
 Capela/AL - Fone/Fax: (82) 3287-1299
 Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s)
Marcio Jorge de A. T. Gomes
Marcio Jorge de A. T. Gomes
 Capela/AL, 24 de 02 de 2014
 Marcio Jorge Tenório Gomes - Tabelião Público
 Marcio Jorge de A. T. Gomes - Autorizador

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'M. J. T. Gomes' and several other initials.

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

JUCEAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27200527587

C.N.P.J
16554376000188

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
20/07/2012

Data de Início de Atividades
20/07/0012

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA RIVADÁVIA CARNAÚBA, 20, , Pinheiro, MACEIÓ - 57057260 - Alagoas

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE FUNDAÇÕES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMARAS DE AR, COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS.

Capital Social

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte

Prazo de Duração

Capital Integralizado

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
THIAGO CELESTINO FLOR - 07588885467	R\$ 150.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR - 08816356421	R\$ 150.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR - 08816356421	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 26/02/2014 00:00:00 Número: 20140040285

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



140125469

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 26 de junho de 2014

af-ju 25.6.14

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
em quinta-feira, 26 de junho de 2014 as 9:36:31

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

898v
[Signature]

~~EM BRANCO~~

[Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.554.376/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2012
NOME EMPRESARIAL T J C REPRESENTACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RIVADAVIA CARNAUBA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO	
CEP 57.057-260	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.
Emitido no dia **01/07/2014** às **15:42:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

8990
JH

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.554.376/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2012
NOME EMPRESARIAL T J C REPRESENTACOES LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RIVADAVIA CARNAUBA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO
CEP 57.057-260	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/07/2014 às 15:42:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Assinaturas manuscritas em azul.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.554.376/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2012
NOME EMPRESARIAL T J C REPRESENTACOES LTDA - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RIVADAVIA CARNAUBA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO	
CEP 57.057-260	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/07/2014** às **15:42:03** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/07/2014

820v
JP









Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Terça-feira, 1 de Julho de 2014



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF

Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ

Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE

Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL

242.70433-6

CNPJ/CPF

16.554.376/0001-88

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

INÍCIO DE ATIVIDADE

24/07/2012

OPTANTE PELO SIMPLES ?

SIM

RAZÃO SOCIAL

T J C REPRESENTACOES LTDA - ME

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (PRINCIPAL)

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4313400 - Obras de terraplenagem

4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761001 - Comércio varejista de livros

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

5011402 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação 3600602 - Distribuição de água por caminhões 4120400 - Construção de edifícios			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIVADAVIA CARNAUBA		NÚMERO 20	COMPLEMENTO
CEP 57057-260	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/7/2014	

Data de Emissão: **Terça, 01 de Julho de 2014, às 15:41:03** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

824v
JA

①

22

824v

824v

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL****Contribuinte**

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social	C.M.C				
T J C REPRESENTACOES LTDA-ME	901377697				
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)	CNPJ/CPF				
	16.554.376/0001-88				
Natureza Jurídica	Dat. Inicio Ativ.				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	6/12/2012				
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
490508443	075.888.854-67	THIAGO CELESTINO FLOR
490508444	088.163.564-21	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLÔR

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - RIVADÁVIA CARNAÚBA	00020	57057-260	PINHEIRO
Complemento	Município		UF
***	MACEIO		ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
47	47610	3 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Primária
45	45307	3 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
77	77314	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	Secundária
46	46494	99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS AN	Secundária
45	45111	4 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	Secundária
45	45111	6 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS	Secundária
45	45421	2 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO, A VAREJO E POR ATACADO, DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Secundária
41	41204	0 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Secundária
43	43916	0 - OBRAS DE FUNDAÇÕES	Secundária
49	49230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Secundária
47	47636	2 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Secundária
47	47733	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Secundária
47	47598	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Secundária
1	1610	99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
36	36006	2 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	Secundária
43	43134	0 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Secundária
45	45307	5 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	Secundária
46	46494	8 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	Secundária
46	46613	0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS	Secundária
47	47121	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO	Secundária
47	47415	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	Secundária
47	47423	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Secundária
47	47440	2 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	Secundária
47	47440	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Secundária
47	47512	1 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Secundária
47	47547	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Secundária
47	47555	2 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	Secundária
47	47563	0 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	Secundária
47	47610	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	Secundária
47	47636	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	Secundária
47	47717	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	Secundária
47	47814	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	Secundária
47	47890	7 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Secundária
47	47890	8 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	Secundária

49	49248	0 - TRANSPORTE ESCOLAR	Secundária
50	50220	1 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Secundária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
77	77390	3 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Secundária
77	77390	99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,	Secundária
81	81222	0 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Secundária
81	81290	0 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
82	82300	1 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	Secundária
86	86224	0 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 02 de Junho de 2014

Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

8220

JA

Handwritten signature

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **T J C REPRESENTACOES LTDA - ME**
CNPJ: 16.554.376/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:43:25 do dia 14/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2014.
Código de controle da certidão: **5E7D.D91E.8FB6.1636**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: T J C REPRESENTACOES LTDA - ME - REGULAR
CNPJ : 16554376000188

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 17:43:49 do dia 02/06/14
Válida até 01/08/2014.

Código de controle da certidão: 084D-80DD-3828-ODEC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 24149 / 2014



Identificação: 490508493

16554376000188

Aprovado

Cidade: MACEIO

01/04/2014

0,00

N.º De Autenticidade: A66 . 7D9 . FFF . 35F

[illegible]

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16554376/0001-88

Razão Social: T J C REPRESENTACOES LTDA ME

Endereço: R RIVADAVIA CARNAUBA 20 / PINHEIRO / MACEIO / AL / 57057-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063010343446436870

Informação obtida em 07/07/2014, às 16:37:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 004532014-88888376

Nome: **T J C REPRESENTACOES LTDA - ME**

CNPJ: 16.554.376/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/01/2014.

Válida até 09/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T J C REPRESENTACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.554.376/0001-88

Certidão nº: 47343932/2014

Expedição: 02/05/2014, às 15:32:03

Validade: 28/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T J C REPRESENTACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.554.376/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



01/07/2014

001243519



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 001243519****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

TJC REPRESENTAÇÕES LTDA ME, vinculado ao CNPJ: 16.554.376/0001-88 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 1 de julho de 2014 às 15h47min.

PEDIDO Nº:

001243519



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA

Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93.



ALVARÁ SANITÁRIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1403124214
NÚMERO DE ORDEM: 94.064.04844.12
VALIDADE: 12/12/2014

RAZÃO SOCIAL / NOME:
T J C REPRESENTACOES LTDA ME

NOME FANTASIA:

CNPJ / CPF:
16.554.376/0001-88

ATMIDADE PRINCIPAL:
OUT. EST. DE COM. DE GEN. ALIM. NAO ESPECIFICADOS

ATMIDADE ACESSÓRIA:
OUT. EST. DE COM. DE GEN. ALIM. NAO ESPECIFICADOS

ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA):
RUA RIVADAVIA CARNAUBA

NÚMERO:
20

BAIRRO:
PINHEIRO

DATA DE CADASTRO: 2/4/2012 09:21:26
DATA DE LIBERAÇÃO: 28/3/2014

RESPONSÁVEL LEGAL:
JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

CPF:
088.163.564-21

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO:

OBSERVAÇÕES:
PROC. 01485.14

segunda-feira, 31 de março de 2014

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL
Amaro Lobo Saldanha
Coordenador Geral da
Vigilância Sanitária
Mat. 942246-3

CARIMBO DE EXPEDIÇÃO

Laiane Rodrigues dos Santos
Inspetor Fiscal
Mat.: 93199-1

NOTA:

- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

- O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.



... SER AFIXADA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.

segunda-feira, 31 de março de 2014 12:59:03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2014 às 12:16:51 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74e58c4a04cb696d75116f62056c7e2173938b0663d24686de03a30ed
c182dfd325995af77a0e8b06d1204a171010b3ade4420aec6550786ef329db9b9b9edd5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TJC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

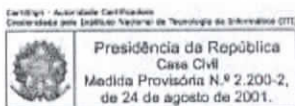
Esta certidão tem a sua validade até: 04/04/2015 às 12:16:05 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 234883

Código de Controle da Autenticação:

20690204141555030754-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom left of the page.

Handwritten signature in blue ink at the bottom center of the page.



SMF - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M. MENSAL



ID Contribuinte

Contribuinte T J C REPRESENTACOES LTDA-ME				D.A.M. 44278417/2014	
CPF/CNPJ 16.554.376/0001-88	Inscrição / C.M.C. 901377697	Tributos ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2014	Referência 1/2	Vencimento 31/03/2014	Nosso Número 25474750031138637

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO
RUA - RIVADÁVIA CARNAÚBA
NÚMERO: 00020
CEP: 57057-260
BAIRRO: PINHEIRO
COMPLEMENTO:
ÁREA: 0,00
DATA ABERTURA: 06/12/12
LOTEAMENTO:
QUADRA: / LOTE:
ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS AN. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO, A VAREJO E POR ATACADO, DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: OBRAS DE FUNDAÇÕES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 06/12/2012
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. - PRINCIPAL - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: OBRAS DE TERRAPLENAGEM. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 26/02/2014

Conforme § 3º, do art. 110 do CTM a inscrição somente se completará mediante a comprovação do recebimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento

ALVARA LOCALIZAÇÃO 705,89
DESCONTO: 0,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 70 DESDE 1888
Endereço: Rua da Paz, 100 - Centro - Maceió - AL - CEP: 57050-000 - Fone: (33) 3244-5424 - Fax: (33) 3244-5484
E-mail: contato@azevedobastos.com.br - Site: www.azevedobastos.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Os dados contidos no Arquivo 11-3-31 em: V-B-11 e 52 de Arquivos 8-525-1994 e Arq. 6 em: X-11 da Lei nº 11.343/2006, autenticados e registrados em sistema de segurança digital, conforme Lei nº 11.343/2006, e assinados digitalmente pelo Cartório de Registro de Imóveis de Maceió, AL.

Cod. 20693103141339180114-1

31-03-2014 13:39:20

Valor R\$ 710,59

Assinatura



BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02547.475000 41139.537181 2 60190000071059

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA				Vencimento 31/03/2014	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL				Agência/Código do Cedente 3557-2 7291-5	
Data do Documento 27/03/2014	Número do Documento 25474750041139537	Espécie NR	Acerto S	Data do Processamento 27/03/2014	Nosso Número 25474750041139537
Uso do Banco Carteira	Moeda R\$	Quantidade 18	(x) Valor	(+) Valor do Documento 710,59	
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente)				(-) Desconto	
				(-) Outras Deduções/Abatimento	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(+) Valor Cobrado 710,59	

Sociedade:

T J C REPRESENTACOES LTDA-ME
16.554.376/0001-88



Ficha de Compensação - Autenticação Mecânica

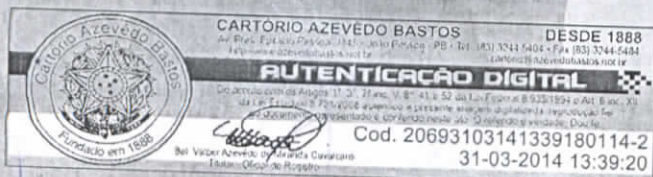
31/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 13:20:24
835370093 0029
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: T J C REPRESENTACOES LTDA
AGENCIA: 3395-6 CONTA: 43.285-7
BANCO DO BRASIL

00190000090254747500041139537181260190000071059
NR. DOCUMENTO 33.103
NOSSE NUMERO 25474750041139537
CONVENIO 02547475
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
AGENCIA/COD. CEDENTE 3557/00007291
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2014
DATA DO PAGAMENTO 31/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO 710,59
VALOR COBRADO 710,59

NR. AUTENTICAÇÃO 4.683.F9D.878.729.347

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/04/2014 às 15:18:23 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaf20eb6ccdec86de1cd55bffee85e6d9ef051b339f95f5158dd3a8459e
a0956325995af77a0e8b06d1204a171010b3af71ee5d6587c5a5dce72acfcfd87db40

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TJC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

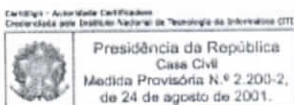
Esta certidão tem a sua validade até: 01/04/2015 às 12:21:01 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 233776

Código de Controle da Autenticação:

20693103141339180114-1 a 20693103141339180114-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and marks in blue ink.

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
2ª COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL ANA LINS

RUA SENADOR MÁXIMO, 130- CENTRO- SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ALAGOAS.

Portaria nº 508/2010 – Diário Oficial de 16 de Junho de 2010.

Ato, nº, data, órgão do Poder Público que autorizou ou reconheceu o funcionamento da Escola



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Escola Estadual Ana Lins, com sede na Rua Senador Máximo, 130, Centro, São Miguel dos Campos – AL, inscrito no CNPJ: 00.769.367/0001-74, **ATESTA**, que a empresa **TJC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 16.554.376/0001-88, sediada à Rua Dr. Ayres, 027 – 1º andar – Tabuleiro dos Martins, CEP: 57061-050 – Maceió/AL forneceu satisfatoriamente Gêneros Alimentícios, de acordo com os termos contratuais, honrando com todos os compromissos assumidos com esta Instituição, não constando em nossos arquivos fatos que desabone, comercial ou tecnicamente.



São Miguel dos Campos – AL, 21 de junho de 2013.

Charles Anderson Carmo Valença
Charles Anderson Carmo Valença
Diretor

Charles Anderson Carmo Valença
Diretor Geral
Port. SEE Nº 989/2010 MaL 9865173-0
Escola Estadual Ana Lins



Reconheço a(s) firma(s) *Suza de*
Charles Anderson Carmo Valença

Em testº *[assinatura]* da verdade.

São Miguel dos Campos, 12/02/13

[assinatura]
NOTARIA A Registrador



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/07/2013 às 17:36:23 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73cbaa870672b6cf4a03b0f3ad1f9a5ec5b8a58b648996c10f11e4a3d2
829fbe325995af77a0e8b06d1204a171010b3a78d113725b1352af5cf3b6eac317f71b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TJC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

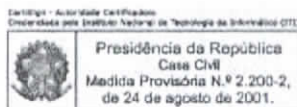
Esta certidão tem a sua validade até: 19/07/2014 às 03:51:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 165523

Código de Controle da Autenticação:

20691607131043250437-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS
CNPJ: 08.629.446/0001-91



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **T J C REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.554.376/0001-88, estabelecida na Rua dr. Eurico, nº 27, 1º andar, Maceió/AL, representada pelo senhor **JOELIIGTON CELESTINO COSTA FLOR**, CPF 088.163.564-21, é nossa fornecedora de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** desde 01/08/2013, de acordo com os itens registrados em Ata de Registro de Preços nº 008/2013, sendo os produtos entregues atendendo as especificações e qualidade exigidas, não existindo, em nossos registros, até a presente data, ocorrências que desautorizem ou desabonem a citada empresa.

Porto de Pedras, 10 de setembro de 2013.



Joseleta Camila Bianor Farias
JOSELITA CAMILA BIANOR FARIAS
PREFEITA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cel. Leão, 788 - Póço - Maceió-AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO a(s) firma(s): **JOSELITA CAMILA BIANOR FARIAS**
Em Maceió, 10 de Setembro de 2013.

Joseleta Camila Bianor Farias

Em Testemunho:

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/09/2013 às 08:04:37 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f3d42166ca5620de342bf595db4ed958493c08074837a9ab1f4831fc1f67255325995af77a0e8b06d1204a171010b3ab2c34eb9944e45b8ed04e84378e40e2b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TJC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

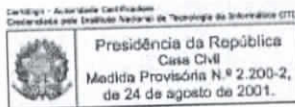
Esta certidão tem a sua validade até: 14/09/2014 às 03:37:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 179747

Código de Controle da Autenticação:

20691309131535530000-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



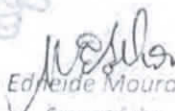
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CNPJ: 14.914.273/0001-56, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, atesta que a empresa a Empresa TJC Representações Ltda Me, CNPJ: 16.554.376/0001-88, situada na Rua Rivadavia Carnaúba, 20 – Pinheiro - Maceió/AL, forneceu satisfatoriamente GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desta municipalidade.

Marechal Deodoro, 27 de março de 2014.


Maria Edneide Moura da Silva
Secretária
RG 1.208.685 SSP/AL
CPF 644.089.494-34

Serviço Notarial e Registral
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro-AL
Reconheço as firmas por semelhança de
Maria Edneide Moura da Silva
Marechal Deodoro/AL, 04/03/2014
Em test da da verdade.
Ana Lúcia Silva Costa
Maria das Dns G. R. de Lima - Tabelião
Rubem Bernardino de Lima - Tabelião Substituto
☐ Dirlene Mª Peixoto S. de Araújo - Escrevente Autorizada
☒ Ana Lúcia Silva Costa - Escrevente Autorizada



835v

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2014 às 12:17:56 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74e58c4a04cb696d75116f62056c7e2185795a0c378fa9cda639cc0f5d5dbd38325995af77a0e8b06d1204a171010b3ac67b8bebb016c53cede532f75b816ec6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TJC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

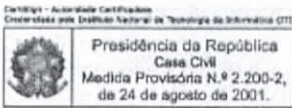
Esta certidão tem a sua validade até: 04/04/2015 às 12:16:05 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 235693

Código de Controle da Autenticação:

20690404141115570848-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/03/2014 às 17:08:21 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83abec8bafa285b6221ee79b70a836bcd339f66899b03a4b97708836
d733131325995af77a0e8b06d1204a171010b3a26a4df91c7cd68e22e682911de0a5838

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TJC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

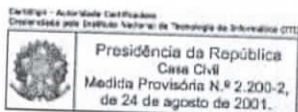
Esta certidão tem a sua validade até: 20/03/2015 às 17:01:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 230507

Código de Controle da Autenticação:

20692003140957250968-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO NÚMERO 3076995-7	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2004
NOME THIAGO CELESTINO FLOR	
FILIAÇÃO VALDIR DA COSTA FLOR MARIA CICERA CELESTINO FLOR	
NATURALIDADE RIO LARGO - AL	DATA DE NASCIMENTO 14/09/1986
DOC. ORIGEM CERTO MASC 4682 FLS 132 LIV A-06 RIO LARGO - AL	
CPF 075.888.854-67	
1 VIA	NIKLON SANTOS SILVA DIRETOR DE REGISTRAÇÃO CIVIL P 300



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pinheiro - PB - Tel: (35) 3244-5404 - Fax: (35) 3244-5454
http://www.azevedobastos.net.br e-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com as Leis 11.327/06 e 11.327/06, a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato, é verdadeira e válida. Não há

Cod. 20692003140957350890-1

20-03-2014 09:57:34

Bel. Vazir Azevedo, Juiz de Paz
Tribunal - Oficial de Registro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/03/2014 às 17:07:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83abec8bafa285b6221ee79b70a836bcf3fdd244210a702711f879beb8
97483f325995af77a0e8b06d1204a171010b3afd005a5c7814563d91ed09728168db61

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TJC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

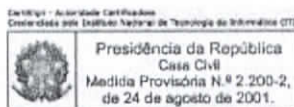
Esta certidão tem a sua validade até: 20/03/2015 às 17:01:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 230508

Código de Controle da Autenticação:

20692003140957350890-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ()

BOCA DA MATA / AL



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 009/2014-SRP

Processo Nº: 616-009/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR

PREÂMBULO

Data de Realização: 12/08/2014 13:00:00

Término da Sessão: 12/08/2014 15:16:38

No dia 12 de Agosto de 2014, às 13:00 horas, reuniram-se na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situado na RUA LADISLAU COIMBRA, 102, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA e CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, a Equipe Técnica, constituída pelo Senhor HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, estando os representantes presentes já devidamente credenciados na 1ª (primeira) sessão, ocorrida em 15/07/2014, na seguinte conformidade

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR MINIMERCA	SIM
ANTONIO PAULO MEDEIROS DA SILVA SANTOS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME	SIM
ANTÔNIO MARX ALMEIDA SOUZA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	SIM
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GOMES	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	SIM
CICERO BARROS DA SILVA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA	SIM
DAVID GUIMARÃES MARTIN	M N SEZINI COMERCIAL - EPP	SIM
FABIANO BRASIL DA SILVA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NÃO
JAQUELINE BUFFONE GAMA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	SIM
JOSÉ FERREIRA JUNIOR	FOCOS VENDA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	NÃO
JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA	MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL AJU) - ME	SIM
JOVANILDO GUIMARÃES DA SILVA	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	SIM
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO	BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD	SIM
LUIZ CARLOS PESSOA JUNIOR	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA	SIM
MARCOS LUCIANO FERREIRA DE LIMA	TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	SIM
RINALDO LOPES DA SILVA	A DA SILVA QUINTINO ME	SIM
SINEIDE ARAUJO CAVALCANTE	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	SIM
THIAGO CASSIANO MARQUES	I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	NÃO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE:	0001	STATUS:	VENCEDOR					
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS	
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	82.940,0000	1	82.940,0000	0,0000	09:48:48	SELECIONADA	

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2014-SRP - PROCESSO: 616-009/2014

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

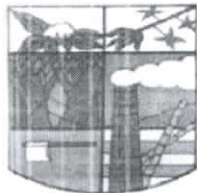
**BOCA DA MATA / AL**

PROPOSTAS	ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	114.708,0000	1	114.708,0000	38,302	09:48:55	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE	87.859,2000	1	87.859,2000	5,9310	09:49:10	SELECIONADA
PROPOSTAS	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	99.951,5000	1	99.951,5000	20,510	09:49:16	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	90.954,6000	1	90.954,6000	9,6631	09:49:24	SELECIONADA
PROPOSTAS	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	0,0000	1	0,0000	0,0000	09:49:29	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA	95.057,1600	1	95.057,1600	14,609	09:49:37	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	09:49:41	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	FOCOS VENDA, COMÉRCIO E	101.404,1600	1	101.404,1600	22,262	09:49:48	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	0,0000	1	0,0000	0,0000	09:50:05	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	09:50:29	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES	101.554,6400	1	101.554,6400	22,443	09:50:36	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	M N SEZINI COMERCIAL - EPP	106.423,4600	1	106.423,4600	28,313	09:51:00	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL	99.024,7500	1	99.024,7500	19,393	09:51:07	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	250.932,0000	1	250.932,0000	202,54	09:51:13	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	95.626,9600	1	95.626,9600	15,296	09:51:22	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.847,0400	1	92.847,0400	11,944	09:51:30	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:04:02	DECLINOU
1ª RODADA	BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:04:16	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	82.940,0000	1	82.940,0000	0,0000	14:57:05	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR							
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	95.100,5000	1	95.100,5000	0,0000	09:52:12	SELECIONADA
PROPOSTAS	ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	119.536,0000	1	119.536,0000	25,694	09:52:20	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE	105.953,5000	1	105.953,5000	11,412	09:52:35	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	118.708,7000	1	118.708,7000	24,824	09:52:42	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	103.590,9600	1	103.590,9600	8,9279	09:52:49	SELECIONADA
PROPOSTAS	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	0,0000	1	0,0000	0,0000	09:53:05	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA	0,0000	1	0,0000	0,0000	09:53:13	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	09:53:20	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	FOCOS VENDA, COMÉRCIO E	118.415,4400	1	118.415,4400	24,516	09:53:27	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	109.775,3800	1	109.775,3800	15,430	09:53:36	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	09:53:42	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES	115.670,6100	1	115.670,6100	21,629	09:53:50	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	M N SEZINI COMERCIAL - EPP	111.701,9200	1	111.701,9200	17,456	09:54:01	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL	109.915,1900	1	109.915,1900	15,577	09:54:24	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	104.984,6600	1	104.984,6600	10,393	09:54:33	SELECIONADA
PROPOSTAS	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	114.968,7000	1	114.968,7000	20,891	09:54:43	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS	127.322,1400	1	127.322,1400	33,881	09:54:51	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:05:30	DECLINOU
1ª RODADA	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:05:34	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	95.000,0000	1	95.000,0000	0,0000	13:06:04	LANCE
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	95.000,0000	1	95.000,0000	0,0000	14:57:51	VENCEDOR

EM BRANCO

0



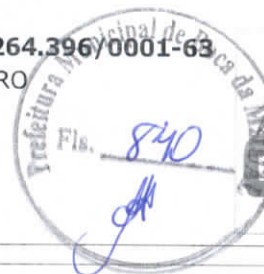
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE: 0003 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	219.300,0000	1	219.300,0000	1,9398	09:55:35	SELECIONADA
PROPOSTAS	ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	0,0000	1	0,0000	0,0000	09:55:41	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE	284.275,2000	1	284.275,2000	32,143	09:55:55	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	215.127,0000	1	215.127,0000	0,0000	09:56:02	SELECIONADA
PROPOSTAS	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	09:56:08	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:17:10	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA	286.400,4000	1	286.400,4000	33,130	10:17:19	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:17:24	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	FOCOS VENDA, COMÉRCIO E	251.037,6000	1	251.037,6000	16,692	10:17:34	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	286.092,0000	1	286.092,0000	32,987	10:17:42	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:17:47	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:17:55	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	M N SEZINI COMERCIAL - EPP	303.804,6000	1	303.804,6000	41,221	10:18:04	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL	222.803,9000	1	222.803,9000	3,5685	10:18:11	SELECIONADA
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	219.384,0000	1	219.384,0000	1,9788	10:18:18	SELECIONADA
PROPOSTAS	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	246.063,4000	1	246.063,4000	14,380	10:18:37	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS	290.068,9000	1	290.068,9000	34,836	10:18:45	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:17:42	DECLINOU
1ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:17:47	DECLINOU
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	215.000,0000	1	215.000,0000	0,0931	13:20:34	LANCE
1ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	214.800,0000	1	214.800,0000	0,0000	13:21:02	LANCE
2ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	214.700,0000	1	214.700,0000	0,3271	13:21:08	LANCE
2ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	214.000,0000	1	214.000,0000	0,0000	13:21:12	LANCE
3ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	213.900,0000	1	213.900,0000	0,1874	13:21:19	LANCE
3ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	213.500,0000	1	213.500,0000	0,0000	13:21:24	LANCE
4ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	213.400,0000	1	213.400,0000	0,0469	13:22:04	LANCE
4ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	213.300,0000	1	213.300,0000	0,0000	13:22:08	LANCE
5ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	213.300,0000	1	213.300,0000	0,1408	13:22:13	LANCE
5ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	213.000,0000	1	213.000,0000	0,0000	13:22:17	LANCE
6ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	212.900,0000	1	212.900,0000	0,1882	13:22:23	LANCE
6ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	212.500,0000	1	212.500,0000	0,0000	13:22:27	LANCE
7ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	212.000,0000	1	212.000,0000	0,2364	13:22:33	LANCE
7ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	211.500,0000	1	211.500,0000	0,0000	13:22:40	LANCE
8ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	211.400,0000	1	211.400,0000	0,1896	13:22:45	LANCE
8ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	211.000,0000	1	211.000,0000	0,0000	13:22:50	LANCE
9ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	210.000,0000	1	210.000,0000	0,2387	13:22:58	LANCE
9ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	209.500,0000	1	209.500,0000	0,0000	13:23:07	LANCE
10ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	209.000,0000	1	209.000,0000	0,2398	13:23:12	LANCE
10ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	208.500,0000	1	208.500,0000	0,0000	13:23:19	LANCE
11ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	208.000,0000	1	208.000,0000	0,2410	13:23:26	LANCE
11ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	207.500,0000	1	207.500,0000	0,0000	13:23:32	LANCE
12ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	207.000,0000	1	207.000,0000	0,2421	13:23:38	LANCE

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2014-SRP - PROCESSO: 616-009/2014

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ()



BOCA DA MATA / AL

12ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	206.500,0000	1	206.500,0000	0,0000	13:23:43	LANCE
13ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	206.000,0000	1	206.000,0000	0,2433	13:23:55	LANCE
13ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	205.500,0000	1	205.500,0000	0,0000	13:24:01	LANCE
14ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	200.000,0000	1	200.000,0000	0,5025	13:24:12	LANCE
14ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	199.000,0000	1	199.000,0000	0,0000	13:24:21	LANCE
15ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	198.500,0000	1	198.500,0000	0,2525	13:24:26	LANCE
15ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	198.000,0000	1	198.000,0000	0,0000	13:24:42	LANCE
16ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	195.000,0000	1	195.000,0000	0,5155	13:24:52	LANCE
16ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	194.000,0000	1	194.000,0000	0,0000	13:24:58	LANCE
17ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	192.000,0000	1	192.000,0000	0,0000	13:25:22	LANCE
17ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:25:25	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	192.000,0000	1	192.000,0000	0,0000	14:58:03	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0004 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	28.303,0000	1	28.303,0000	5,7281	10:19:22	SELECIONADA
PROPOSTAS	ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	34.001,0000	1	34.001,0000	27,013	10:19:35	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:19:52	DESISTENTE
PROPOSTAS	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	72.999,0800	1	72.999,0800	172,69	10:20:03	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	33.001,6500	1	33.001,6500	23,280	10:20:14	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:20:21	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA	31.692,2100	1	31.692,2100	18,388	10:20:30	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:20:36	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	FOCOS VENDA, COMÉRCIO E	58.395,1500	1	58.395,1500	118,13	10:20:47	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:21:02	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:21:10	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES	36.848,3500	1	36.848,3500	37,650	10:21:19	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	M N SEZINI COMERCIAL - EPP	33.904,0900	1	33.904,0900	26,651	10:21:35	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL	45.185,8000	1	45.185,8000	68,795	10:21:47	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	26.769,6000	1	26.769,6000	0,0000	10:21:55	SELECIONADA
PROPOSTAS	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	39.885,3400	1	39.885,3400	48,994	10:22:03	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS	34.692,5700	1	34.692,5700	29,596	10:22:17	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:46:00	DECLINOU
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	26.700,0000	1	26.700,0000	0,0000	13:46:23	LANCE
1ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:46:28	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	26.700,0000	1	26.700,0000	0,0000	14:58:16	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0005 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	15.829,0000	1	15.829,0000	1,1955	10:22:57	SELECIONADA
PROPOSTAS	ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	19.162,0000	1	19.162,0000	22,503	10:23:04	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE	18.204,9100	1	18.204,9100	16,384	10:23:13	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	16.045,2600	1	16.045,2600	2,5781	10:23:23	SELECIONADA
PROPOSTAS	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	17.310,4800	1	17.310,4800	10,666	10:23:31	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:23:37	SEM PROPOSTA

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -



BOCA DA MATA / AL

PROPOSTAS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA	19.647,5400	1	19.647,5400	25,607	10:23:53	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:24:03	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	FOCOS VENDA, COMÉRCIO E	21.717,5200	1	21.717,5200	38,841	10:24:13	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	18.504,2000	1	18.504,2000	18,298	10:24:20	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:24:25	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES	19.329,6400	1	19.329,6400	23,575	10:24:35	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	M N SEZINI COMERCIAL - EPP	22.586,9600	1	22.586,9600	44,399	10:24:43	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL	20.313,8100	1	20.313,8100	29,867	10:24:58	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	15.642,0000	1	15.642,0000	0,0000	10:29:18	SELECIONADA
PROPOSTAS	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	18.381,3300	1	18.381,3300	17,512	10:29:28	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.045,1600	1	17.045,1600	8,9705	10:29:35	SELECIONADA
1ª RODADA	TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:49:30	DECLINOU
1ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:49:46	DECLINOU
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	15.500,0000	1	15.500,0000	0,0000	13:50:32	LANCE
1ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	13:50:35	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	15.500,0000	1	15.500,0000	0,0000	14:58:30	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0006 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	595.375,0000	1	595.375,0000	0,0000	10:30:03	SELECIONADA
PROPOSTAS	ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:30:09	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:30:14	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:30:21	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:30:27	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:30:32	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:30:41	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	640.750,0000	1	640.750,0000	7,6212	10:30:48	SELECIONADA
PROPOSTAS	FOCOS VENDA, COMÉRCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:30:54	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:31:00	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:31:05	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:31:16	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	M N SEZINI COMERCIAL - EPP	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:33:04	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:33:11	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:33:19	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:33:26	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:33:32	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	594.413,0000	1	594.413,0000	0,7480	13:54:47	LANCE
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	590.000,0000	1	590.000,0000	0,0000	13:55:22	LANCE
2ª RODADA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	587.400,5000	1	587.400,5000	0,0682	13:57:35	LANCE
2ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	587.000,0000	1	587.000,0000	0,0000	13:57:43	LANCE
3ª RODADA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	585.063,0000	1	585.063,0000	0,0108	13:58:26	LANCE
3ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	585.000,0000	1	585.000,0000	0,0000	13:58:36	LANCE
4ª RODADA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	584.870,0000	1	584.870,0000	0,0120	13:59:46	LANCE
4ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	584.800,0000	1	584.800,0000	0,0000	14:00:25	LANCE
5ª RODADA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	584.000,0000	1	584.000,0000	0,3436	14:02:54	LANCE

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2014-SRP - PROCESSO: 616-009/2014

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

**BOCA DA MATA / AL**

5ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	582.000,0000	1	582.000,0000	0,0000	14:03:27	LANCE
6ª RODADA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	581.663,0000	1	581.663,0000	0,2867	14:05:22	LANCE
6ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	580.000,0000	1	580.000,0000	0,0000	14:05:32	LANCE
7ª RODADA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	579.326,0000	1	579.326,0000	0,0563	14:06:26	LANCE
7ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	579.000,0000	1	579.000,0000	0,0000	14:06:56	LANCE
8ª RODADA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	578.500,0000	1	578.500,0000	0,0865	14:09:17	LANCE
8ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	578.000,0000	1	578.000,0000	0,0000	14:09:23	LANCE
9ª RODADA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	14:09:31	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	578.000,0000	1	578.000,0000	0,0000	14:58:42	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0007 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	235.950,0000	1	235.950,0000	15,789	10:33:52	SELECIONADA
PROPOSTAS	ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:33:57	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE	377.520,0000	1	377.520,0000	85,263	10:34:06	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:34:11	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:34:18	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:34:23	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:34:28	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:34:32	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	FOCOS VENDA, COMÉRCIO E	387.530,0000	1	387.530,0000	90,175	10:34:39	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:34:43	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	203.775,0000	1	203.775,0000	0,0000	10:34:51	SELECIONADA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:34:56	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	M N SEZINI COMERCIAL - EPP	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:35:01	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:35:08	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	404.690,0000	1	404.690,0000	98,596	10:35:15	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	1.108.250,0000	1	1.108.250,0000	443,85	10:35:24	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS	263.120,0000	1	263.120,0000	29,122	10:35:30	SELECIONADA
1ª RODADA	TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	14:10:05	DECLINOU
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	14:10:36	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	203.700,0000	1	203.700,0000	0,0000	14:11:14	LANCE
NEGOCIAÇÃO	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	203.700,0000	1	203.700,0000	0,0000	14:58:52	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0008 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	320.400,0000	1	320.400,0000	80,000	10:35:49	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	333.750,0000	1	333.750,0000	87,500	10:35:56	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE	264.330,0000	1	264.330,0000	48,500	10:36:03	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	240.300,0000	1	240.300,0000	35,000	10:36:09	SELECIONADA
PROPOSTAS	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	240.300,0000	1	240.300,0000	35,000	10:36:15	SELECIONADA
PROPOSTAS	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	178.000,0000	1	178.000,0000	0,0000	10:36:20	SELECIONADA
PROPOSTAS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:36:27	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:36:32	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	FOCOS VENDA, COMÉRCIO E	242.970,0000	1	242.970,0000	36,500	10:36:41	NÃO SELECIONADO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -



BOCA DA MATA / AL

PROPOSTAS	I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:36:46	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:36:50	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES	268.335,0000	1	268.335,0000	50,750	10:37:00	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	M N SEZINI COMERCIAL - EPP	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:37:05	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:37:11	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:37:18	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	210.040,0000	1	210.040,0000	18,000	10:37:24	SELECIONADA
PROPOSTAS	TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS	318.175,0000	1	318.175,0000	78,750	10:37:31	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	14:12:36	DECLINOU
1ª RODADA	CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	14:12:40	DECLINOU
1ª RODADA	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	14:12:42	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	178.000,0000	1	178.000,0000	0,0000	15:01:18	INABILITADO
NEGOCIAÇÃO	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	210.040,0000	1	210.040,0000	0,0000	15:15:16	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	82.940,0000	82.940,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	87.859,2000	87.859,2000	2º COLOCADO
CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	90.954,6000	90.954,6000	3º COLOCADO
TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	92.847,0400	92.847,0400	DECLASSIFICADO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI EPP	95.057,1600	95.057,1600	DECLASSIFICADO
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	95.626,9600	95.626,9600	DECLASSIFICADO
MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL AJU) - ME	99.024,7500	99.024,7500	DECLASSIFICADO
CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA	99.951,5000	99.951,5000	DECLASSIFICADO
FOCOS VENDA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	101.404,1600	101.404,1600	DECLASSIFICADO
M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME	101.554,6400	101.554,6400	DECLASSIFICADO
M N SEZINI COMERCIAL - EPP	106.423,4600	106.423,4600	DECLASSIFICADO
ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR MINIMERCADO	114.708,0000	114.708,0000	DECLASSIFICADO
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	250.932,0000	250.932,0000	DECLASSIFICADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	95.000,0000	95.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	103.590,9600	103.590,9600	2º COLOCADO
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	104.984,6600	104.984,6600	3º COLOCADO
BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	105.953,5000	105.953,5000	DECLASSIFICADO
I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	109.775,3800	109.775,3800	DECLASSIFICADO
MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL AJU) - ME	109.915,1900	109.915,1900	DECLASSIFICADO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



M N SEZINI COMERCIAL - EPP	111.701,9200	111.701,9200	DESCCLASSIFICADO
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	114.968,7000	114.968,7000	DESCCLASSIFICADO
M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME	115.670,6100	115.670,6100	DESCCLASSIFICADO
FOCOS VENDA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	118.415,4400	118.415,4400	DESCCLASSIFICADO
CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA	118.708,7000	118.708,7000	DESCCLASSIFICADO
ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR MINIMERCADO	119.536,0000	119.536,0000	DESCCLASSIFICADO
TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	127.322,1400	127.322,1400	DESCCLASSIFICADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI EPP	0,0000	0,0000	DESCCLASSIFICADO

ITEM / LOTE: 0003

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	192.000,0000	192.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA	194.000,0000	194.000,0000	2º COLOCADO
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	219.384,0000	219.384,0000	3º COLOCADO
MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL AJU) - ME	222.803,9000	222.803,9000	4º COLOCADO
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	246.063,4000	246.063,4000	DESCCLASSIFICADO
FOCOS VENDA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	251.037,6000	251.037,6000	DESCCLASSIFICADO
BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	284.275,2000	284.275,2000	DESCCLASSIFICADO
I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	286.092,0000	286.092,0000	DESCCLASSIFICADO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI EPP	286.400,4000	286.400,4000	DESCCLASSIFICADO
TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	290.068,9000	290.068,9000	DESCCLASSIFICADO
M N SEZINI COMERCIAL - EPP	303.804,6000	303.804,6000	DESCCLASSIFICADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR MINIMERCADO	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME	0,0000	0,0000	DESCCLASSIFICADO
CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	0,0000	0,0000	DESCCLASSIFICADO

ITEM / LOTE: 0004

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	26.700,0000	26.700,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	26.769,6000	26.769,6000	2º COLOCADO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI EPP	31.692,2100	31.692,2100	3º COLOCADO
CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	33.001,6500	33.001,6500	DESCCLASSIFICADO
M N SEZINI COMERCIAL - EPP	33.904,0900	33.904,0900	DESCCLASSIFICADO
ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR MINIMERCADO	34.001,0000	34.001,0000	DESCCLASSIFICADO
TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	34.692,5700	34.692,5700	DESCCLASSIFICADO
M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME	36.848,3500	36.848,3500	DESCCLASSIFICADO
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	39.885,3400	39.885,3400	DESCCLASSIFICADO
MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL AJU) - ME	45.185,8000	45.185,8000	DESCCLASSIFICADO
FOCOS VENDA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	58.395,1500	58.395,1500	DESCCLASSIFICADO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA	72.999,0800	72.999,0800	DECLASSIFICADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO

ITEM / LOTE: 0005
FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	15.500,0000	15.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	15.642,0000	15.642,0000	2º COLOCADO
CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA	16.045,2600	16.045,2600	3º COLOCADO
TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	17.045,1600	17.045,1600	4º COLOCADO
CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	17.310,4800	17.310,4800	DECLASSIFICADO
BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	18.204,9100	18.204,9100	DECLASSIFICADO
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	18.381,3300	18.381,3300	DECLASSIFICADO
I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	18.504,2000	18.504,2000	DECLASSIFICADO
ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR MINIMERCADO	19.162,0000	19.162,0000	DECLASSIFICADO
M M REPRESENTACOES E CONSTRUcoes LTDA - ME	19.329,6400	19.329,6400	DECLASSIFICADO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI EPP	19.647,5400	19.647,5400	DECLASSIFICADO
MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL AJU) - ME	20.313,8100	20.313,8100	DECLASSIFICADO
FOCOS VENDA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	21.717,5200	21.717,5200	DECLASSIFICADO
M N SEZINI COMERCIAL - EPP	22.586,9600	22.586,9600	DECLASSIFICADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0006
FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	578.000,0000	578.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	578.500,0000	578.500,0000	2º COLOCADO
M N SEZINI COMERCIAL - EPP	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO
M M REPRESENTACOES E CONSTRUcoes LTDA - ME	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO
MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL AJU) - ME	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO
TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI EPP	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO
CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO
ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR MINIMERCADO	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO
FOCOS VENDA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO
BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2014-SRP - PROCESSO: 616-009/2014

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL

**ITEM / LOTE: 0007
FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	203.700,0000	203.700,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
A DA SILVA QUINTINO ME	235.950,0000	235.950,0000	2º COLOCADO
TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	263.120,0000	263.120,0000	3º COLOCADO
BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	377.520,0000	377.520,0000	DECLASSIFICADO
FOCOS VENDA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	387.530,0000	387.530,0000	DECLASSIFICADO
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	404.690,0000	404.690,0000	DECLASSIFICADO
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	1.108.250,0000	1.108.250,0000	DECLASSIFICADO
MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL AJU) - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
M N SEZINI COMERCIAL - EPP	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI EPP	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR MINIMERCADO	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0008
FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -	178.000,0000	178.000,0000	1º COLOCADO - INABILITADO
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	210.040,0000	210.040,0000	2º COLOCADO - VENCEDOR
CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA	240.300,0000	240.300,0000	3º COLOCADO
CLAUDIA SOARES PEDROSA ME	240.300,0000	240.300,0000	4º COLOCADO
FOCOS VENDA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	242.970,0000	242.970,0000	DECLASSIFICADO
BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	264.330,0000	264.330,0000	DECLASSIFICADO
M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME	268.335,0000	268.335,0000	DECLASSIFICADO
TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	318.175,0000	318.175,0000	DECLASSIFICADO
A DA SILVA QUINTINO ME	320.400,0000	320.400,0000	DECLASSIFICADO
ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR MINIMERCADO	333.750,0000	333.750,0000	DECLASSIFICADO
MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERIAL AJU) - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
M N SEZINI COMERCIAL - EPP	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI EPP	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE: 0001
FORNECEDOR

MENOR PREÇO

PREÇO NEGOCIADO

STATUS

A DA SILVA QUINTINO ME

82.940,0000

82.940,0000

ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0002
FORNECEDOR

MENOR PREÇO

PREÇO NEGOCIADO

STATUS

A DA SILVA QUINTINO ME

95.100,5000

95.000,0000

ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0003
FORNECEDOR

MENOR PREÇO

PREÇO NEGOCIADO

STATUS

A DA SILVA QUINTINO ME

192.000,0000

192.000,0000

ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0004
FORNECEDOR

MENOR PREÇO

PREÇO NEGOCIADO

STATUS

A DA SILVA QUINTINO ME

26.700,0000

26.700,0000

ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0005
FORNECEDOR

MENOR PREÇO

PREÇO NEGOCIADO

STATUS

A DA SILVA QUINTINO ME

15.500,0000

15.500,0000

ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0006
FORNECEDOR

MENOR PREÇO

PREÇO NEGOCIADO

STATUS

A DA SILVA QUINTINO ME

578.000,0000

578.000,0000

ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0007
FORNECEDOR

MENOR PREÇO

PREÇO NEGOCIADO

STATUS

JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

203.775,0000

203.700,0000

ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0008
FORNECEDOR

MENOR PREÇO

PREÇO NEGOCIADO

STATUS

T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

210.040,0000

210.040,0000

ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR		PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001	A DA SILVA QUINTINO ME	82.940,0000	ACEITÁVEL
0002	A DA SILVA QUINTINO ME	95.000,0000	ACEITÁVEL
0003	A DA SILVA QUINTINO ME	192.000,0000	ACEITÁVEL
0004	A DA SILVA QUINTINO ME	26.700,0000	ACEITÁVEL
0005	A DA SILVA QUINTINO ME	15.500,0000	ACEITÁVEL
0006	A DA SILVA QUINTINO ME	578.000,0000	ACEITÁVEL
0007	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	203.700,0000	ACEITÁVEL
0008	T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	210.040,0000	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL		1.403.880,0000	8 1.403.880,0000

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ainda acerca da fase de CLASSIFICAÇÃO, a representante da empresa BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP solicitou na oportunidade a desistência da proposta ofertada para o Lote 04, justificando, para tanto, que houve erro no preço do produto cotado para todos os itens.

Reanalizando as propostas, foi detectada que a licitante I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA) apresentou proposta de preços para o Lote 04 com o valor total errado no somatório.

Na fase de HABILITAÇÃO, verificou-se que a licitante COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA deixou de apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária, bem como a Certidão de Falência e Concordata vencida.

Dando continuidade, foi aberto o envelope de habilitação da licitante T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, apesar de não ter representante presente, o valor apresentado encontra-se abaixo do estimado. Analisando a documentação, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros vencida, sendo ME/EPP a Comissão Permanente de Licitação verificou no sítio a existência de nova certidão, conforme anexo a presente Ata.

Questionados os licitantes se gostariam de se manifestar em ata, além das manifestações proferidas nos formulários de averbações, os mesmos não se pronunciaram.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e Técnica, pelos representantes das licitantes ainda presentes até o final da sessão e demais presentes.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR
(AUSENTE)
ANAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR
MINIMERCADO

ANTONIO PAULO MEDEIROS DA SILVA SANTOS
(AUSENTE)
M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME

ANTONIO MARX ALMEIDA SOUZA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO GOMES(AUSENTE)
CLAUDIA SOARES PEDROSA ME

CICERO BARROS DA SILVA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA
DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
EQUIPE DE APOIO

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
TÉCNICO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



DAVID GUIMARÃES MARTIN(AUSENTE)
M N SEZINI COMERCIAL - EPP

FABIANO BRASIL DA SILVA(AUSENTE)
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

JAQUELINE BUFFONE GAMA(AUSENTE)
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI
EPP

JOSÉ FERREIRA JUNIOR(AUSENTE)
FOCOS VENDA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ME

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA(AUSENTE)
MARKUS AMORIM OLIVEIRA (COMERCIAL AJU) - ME

Jovaniildo Guimarães
JOVANILDO GUIMARÃES DA SILVA
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA - EPP

LUIZ CARLOS PESSOA JUNIOR
CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA

MARCOS LUCIANO FERREIRA DE LIMA(AUSENTE)
TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

RINALDO LOPES DA SILVA
A DA SILVA QUINTINO ME

SINEIDE ARAUJO CAVALCANTE(AUSENTE)
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ()

BOCA DA MATA / AL



THIAGO CASSIANO MARQUES(AUSENTE)
I DA S CAVALCANTI - ME (PARCERIA)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE AVERBAÇÕES

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-SRP

DATA:

12/08/2014

HORÁRIO:

10:00 HORAS

EMPRESA PARTICIPANTE:

Prato e Ponto Distribuidora de Alimentos LTDA

REPRESENTANTE:

LUIZ CARLOS

AVERBAÇÕES

ESPAÇO RESERVADO PARA IMPUGNAÇÕES DE DOCUMENTOS E OUTRAS AVERBAÇÕES DO REPRESENTANTE DA LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA

Erro de digitação dos valores unitários,
referente ao Lote 4, ocasionando o valor
total abaixo do pretendido pela
empresa.

LOCAL E DATA:

12/08/14

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Assinatura manuscrita do representante da licitante.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 197492014-88888376

Nome: T J C REPRESENTACOES LTDA - ME

CNPJ: 16.554.376/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/07/2014.

Válida até 13/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.



Ass
[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 616-009/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

Despacho

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, em especial ao Setor de Nutrição, para solicitação e análise dos objetos ofertados pelos licitantes, conforme propostas de preços.

Após, voltando.

CPL, em 13 de agosto de 2014.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS PELAS
EMPRESAS CLASSIFICADAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

Por meio de análise realizada nos dias 15 de agosto de 2014 a Nutricionista, o Coordenador da Merenda Escolar e representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), consideram as seguintes informações com relação às empresas que apresentaram as amostras dos produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar.

➤ **JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**

Os produtos entregues pela empresa **JGS Produtos Alimentícios Ltda – ME**, estão aptos a serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atenderem as características básicas determinadas pelo edital.

➤ **A DA SILVA QUINTINO**

Os produtos do Lote 03 entregues pela empresa **A. da Silva Quintino**, estão aptos a serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL, por atenderem as características básicas determinadas pelo edital.

Stephanie Caroline de Araujo Oliveira
STEPHANIE CAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA (NUTRICIONISTA)

José Joubert Florentino da Silva
JOSÉ JOUBERT FLORENTINO DA SILVA (COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR)

Pollyana Maria Damaso Barros
POLLYANA MARIA DAMASO BARROS (PRESIDENTE DO CAE)

ENI BRANCO



A DA SILVA QUINTINO

A DA SILVA QUINTINO - ME

MERCADINHO BARATEIRO

TELEFONE: 0xx82 3279 – 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5



Boca da Mata/AL, 14 de Agosto de 2014.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

OBJETIVO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

À
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata - AL

Pregão nº 009/2014

Abertura: 15 de Julho de 2014 - Horário: 10:00 horas

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: A DA SILVA QUINTINO - ME CNPJ: 19.978.919/0001-82

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03– ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

TELEFONE: 082 3279-1650

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços já adequada para fornecimento dos gêneros alimentícios visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

LOTE – Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR (açúcar refinado granulado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1 kg, fardo com 30 kg, com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	TITARA (CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTONIO S.A.)	FARDO	418	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 20.900,00 (vinte mil novecentos reais)
02	ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 kg, fardo com 30Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CORADINI (CORADINI ALIMENTOS LTDA)	FARDO	198	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)	R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)
03	ARROZ PARBOLIZADO (arroz parbolizado, polido, grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 kg, fardo com 30Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	SORRISO (AGROPARR ALIMENTOS LTDA)	FARDO	198	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)	R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)
04	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (tipo flocão, enriquecida com ferro e	CORINGA	FARDO	770	R\$ 17,00 (dezessete reais)	R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)

LOT HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS

EM BRANCO



A DA SILVA QUINTINO - ME

MERCADINHO BARATEIRO

TELEFONE: 0xx82 3279 – 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

A DA SILVA QUINTINO



	ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de 1 kg, acondicionada em fardo de 10 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg).	(INDÚSTRIAS REUNIDAS CORINGA LTDA)				
05	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (feijão carioca, tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg, acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	SORRISO (S. PESSOA DISTRIBUIDOR IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA).	FARDO	165	R\$ 80,00 (oitenta reais)	R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
06	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ (milho desolhado, tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500 gramas, acondicionados em fardo com 20 pacotes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, fardo com 10 Kg).	LIDER (DISTRIBUIDOR A DE ESTIVAS E CEREAIS LIDER)	FARDO	110	R\$ 16,00 (dezesesseis reais)	R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)
07	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA (proteína texturizada de soja, obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; contendo 50% de proteína, 15% lipídios; 27,5 glicídios, VCT 323,5 Kcal, sais minerais e 4% fibra bruta; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 400 gramas, fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	QUALISOY (ICABEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS)	FARDO	165	R\$ 46,00 (quarenta e seis reais)	R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)
08	SAL REFINADO (Sal moído, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardo contendo 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	VENEZA (L. PRAXEDES GOMES)	FARDO	44	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
VALOR DO LOTE 01: OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS						R\$ 82.940,00

2º LOTE – Gêneros Alimentícios – MASSAS ALIMENTÍCIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (Biscoito doce sem recheio, Maria; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	FORTELEZA (M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS)	CAIXA	220	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
02	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE (Biscoito doce sem recheio, Maria, sabor chocolate, rico em vitaminas e fonte de cálcio; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas: PP (nicotinamida), B1, B2, e B6, estabilizante de lecitina de soja e aromatizante; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, e embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	FORTELEZA (M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS)	CAIXA	198	R\$ 49,924 (quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 9.799,50 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA (Biscoito doce sem recheio, maizena; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, amido, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromas naturais: laranja e limão, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de	FORTELEZA (M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS)	CAIXA	220	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

LOT HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS

EM BRANCO



A DA SILVA QUINTINO - ME

MERCADINHO BARATEIRO

TELEFONE: 0xx82 3279 – 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

A DA SILVA QUINTINO



	sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, e embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).					
04	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA SABOR CHOCOLATE (Biscoito doce sem recheio, maizena, sabor chocolate, rico em vitaminas e fonte de cálcio; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas: PP (nicotinamida), B1, B2, e B6, estabilizante de lecitina de soja e aromatizante; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, e embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	VITARELLA (INDUSTRIA DE ALIMENTOS BOMGOSTO LTDA)	CAIXA	198	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais)
05	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcares, amido, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabisulfito de sódio, contendo ainda soja e traços de leite; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando 400g, caixa com 20 pacotes; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	FORTELEZA (M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS)	CAIXA	715	R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)	R\$ 31.102,50 (trinta e um mil cento e dois reais e cinquenta centavos)
06	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (massa alimentícia, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10 kg, com 20 unidades de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	PAJUÇARA (MILTON ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)	FARDO	748	R\$ 31,00 (trinta e um reais)	R\$ 23.188,00 (vinte e três mil cento e oitenta e oito reais)
VALOR DO LOTE 02: NOVENTA E CINCO MIL REAIS						R\$ 95.000,00

3º LOTE – Gêneros Alimentícios – LEITE EM PÓ, ACHOCOLATADO, BEBIDA LÁCTEA e LEITE DE COCO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUA NT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL (leite em pó integral, de boa aceitação, com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com 200 gramas, fardo com 50 pacotes, validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	CAMPONESA (EMBARÉ INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A. USINA DE BENEFICIAMENTO)	FARDO	330	R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)	R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)
02	ACHOCOLATADO EM PÓ (Alimento achocolatado em pó), instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico e biotina) e fonte de ferro e cálcio, embalagem em lata contendo 400g, acondicionado em caixa com 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	NESCAU (NESTLÉ BRASIL LTDA)	CAIXA	220	R\$ 40,2272 (quarenta reais e vinte e dois centavos)	R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)
03	BEBIDA PAUSTERIZADO ACHOCOLATADO (Bebida láctea UHT sabor chocolate, pronto para beber, rico em vitamina D, fonte de vitaminas A, B6, C e PP; contendo leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite, açúcar, gordura vegetal, cacau, amido de milho, mistura vitamínica (Vitamina A, B6, C, D e PP), estabilizante espessantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos, carboximetilcelulose, carragena, citrato	ITALAC (USINA DE BENEFICIAMENTO GOIASMINAS)	CAIXA	3300	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)	R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

LOT HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS

EM BRANCO

A DA SILVA QUINTINO - ME
MERCADINHO BARATEIRO
TELEFONE: 0xx82 3279 – 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

A DA SILVA QUINTINO



	de sódio e fosfato dissódico) estabilizantes (fosfato dissódico e/ou citrato de sódio), aroma natural de baunilha e canela em pó. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 01 litro, caixa com 12 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA)				
04	LEITE DE COCO (leite de coco; natural, concentrado, açúcarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	PINDORAMA (COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA PINDORAMA LTDA)	CAIXA	110	R\$ 39,00 (trinta e nove reais)	R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
VALOR DO LOTE 03: CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS.						R\$ 192.000,00

4º LOTE – Gêneros Alimentícios – TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	COLORAU (Corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem: pacote com 1 kg, fardo com 10 kg).	CORINGA (IND. REUNIDAS CORINGA LTDA)	Kg	550	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais)
02	EXTRATO DE TOMATE (Extrato de Tomate; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega, embalagem Tetra Pack acondicionada em caixa de 12 unidades de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	QUERO (CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS)	CAIXA	165	R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)	R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais)
03	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, sem conservantes, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	QUERO (CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS)	CAIXA	198	R\$ 49,015 (quarenta e nove reais)	R\$ 9.705,00 (nove mil e setecentos e cinco reais)
04	TEMPERO (Tempero em pó; produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, exceto pimenta; podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, embalagem plástica de 1Kg, em pacotes de 10Kg, acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	HIKARI (HIKARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)	Kg	330	R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)	R\$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais)
05	FOLHA DE LOURO (Folha de louro, seca, embalagem de 10 gramas, cartela com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	HIKARI (HIKARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)	CARTEL A	110	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
06	ORÉGANO (Orégano, desidratado, embalagem de 10 gramas, cartela com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	HIKARI (HIKARI)	CARTEL A	110	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

LOT HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS

EM BRANCO

A DA SILVA QUINTINO - ME

MERCADINHO BARATEIRO

TELEFONE: 0xx82 3279 – 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5



A DA SILVA QUINTINO



	O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)				
07	VINAGRE DE CONDIMENTOS (Vinagre de condimentos em conserva, para uso doméstico, Constituição: vinagre de álcool filtrado e pasteurizado, caramelo, sal, cominho, folha de louro e alho; produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de 750 mililitros, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAMARÃO (IVC ALIMENTOS LTDA)	CAIXA	198	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
VALOR DO LOTE 04: VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS.						R\$ 26.700,00

5º LOTE – Gêneros Alimentícios – ÓLEOS VEGETAIS e GORDURAS ANIMAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de 250 gramas; embalado em caixa de papelão reforçado, contendo 24 unidades; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	PRIMOR (BUNGE ALIMENTOS S.A.)	CAIXA	198	R\$ 33,00 (trinta e três reais)	R\$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)
02	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL (Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado com 20 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	ABC (ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A – ABC INCO)	CAIXA	143	R\$ 62,6993 (sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 8.966,00 (oito mil novecentos e sessenta e seis reais)
VALOR DO LOTE 05: QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS.						R\$ 15.500,00

6º LOTE – Gêneros Alimentícios – CARNES e DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CARNE BOVINA MOÍDA (Carne bovina moída, de primeira, in natura, sem gordura, resfriada, sem osso. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	IN NATURA	Kg	19.250	R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos)	R\$ 217.525,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais)
02	CARNE BOVINA (carne bovina, de primeira, in natura, sem gordura, em cubos de aproximadamente 03 cm, resfriada. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	IN NATURA	Kg	16.500	R\$ 15,1803 (quinze reais e dezoito centavos)	R\$ 250.475,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
03	FILÉ DE MERLUZA (Filé de Merluza, de primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade,	POLACA (JESSY SEAFOODS)	Kg	11.000	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

LOT HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS

EM BRANCO

A DA SILVA QUINTINO - ME
MERCADINHO BARATEIRO
TELEFONE: 0xx82 3279 - 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5



A DA SILVA QUINTINO



	carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informação nutricionais).					
VALOR DO LOTE 06: QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS						R\$ 578.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$: 990.140,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

Boca da Mata/AL, 14 de Agosto de 2014.

ANTÔNIO DA SILVA QUINTINO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CNPJ 19.978.919/0001-82

A DA SILVA QUINTINO - ME
MERCADINHO BARATEIRO

Lot. Hélio Jatobá Nº 03 - Qd. F Lote Nº 03
Zona Urbana - CEP 57240-000

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

LOT HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

EM BRANCO



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 –SRP
15/07/2014 AS 10:00hs.**

**Objeto:
Registro de preços de gêneros alimentícios
componentes da merenda escolar.**

Boca da Mata/AL, 14/07/2014.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta relativa ao *Lote nº 7, itens 01 e 02 do Pregão Presencial nº 009/2014 – SRP de 15/07/2014*, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, tendo como base especificações contidas no Edital e Termo de Referência do referido certame, conforme segue;

- A1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 203.700,00 (Duzentos e Três Mil e Setecentos Reais);
- A2. PRAZO DE ENTREGA: Conforme Parâmetro Máximo do Termo de Referência do edital 009/2014 SRP.
- A3. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: Conforme Parâmetro Mínimo do Termo de Referência do edital 009/2014 SRP.
- A4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação;
- A5. PREÇO COTADO E DECLARAÇÃO DE DESPESAS: No preço cotado declaramos que estão incluídas todas as despesas / insumos decorrentes da proposta acima que o compõem, tais como: Impostos, Taxas, Fretes, Seguros e Quaisquer outros que incidam na contratação do objeto correm por conta da empresa JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME;
- A6. INFORMAÇÃO BANCARIA: Nome e número do banco: BANCO DO BRASIL S/A, Nº 001; Agência: 1648-9 (Boca da Mata/AL), Conta Corrente Nº 18.167-6.

Journal of Management Education 32(1)

EM DRANCO

EM BRANCO

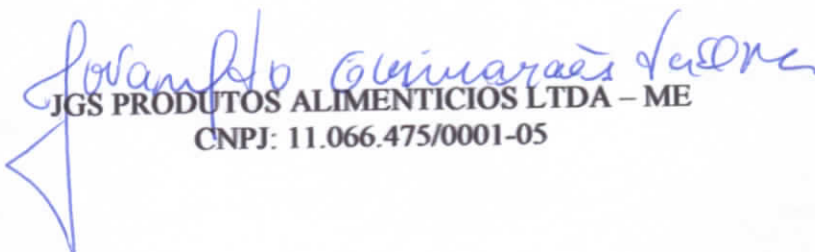


B1. PLANILHA CONTENDO DADOS DA PROPOSTA: 7º LOTE – Gêneros Alimentícios – PÃO DE FARINHA DE TRIGO; BOLO DE BACIA:

LOTE nº 7 - Gêneros Alimentícios – PÃO DE FARINHA DE TRIGO e BOLO DE BACIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA / FABRICANTE/ MODELO / TIPO / PROCEDÊNCIA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PÃO SEDA (Pão seda para cachorro quente, de primeira qualidade, peso líquido 50 g (contém glúten), embalado em sacola plástica transparente, com 20 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – Registro do SSAP).	Marca e fabricação: própria; Modelo e Tipo: Pão seda para cachorro quente, de primeira qualidade, peso líquido 50 g. (contém glúten) Procedência: Produzidos por empresa brasileira.	UNIDADE	357.500	0,2698 (vinte e seis centavos e noventa e oito milésimos de real)	96.453,50 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
02	BOLO DE BACIA (Bolo tipo Bacia, produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, acondicionada em forma de papel, embalado individualmente em embalagem plástica, transparente resistente, não violada de aproximadamente 80g (contém glúten) a unidade, devidamente selada. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, leite, fermento e margarina. O Bolo deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar queimaduras e a coloração deverá mostrar tonalidades regulares e uniformes. Serão rejeitados bolos quebradiços. O Bolo deverá ser leve e não apresentar odor de fermento ou ovo. Apresentar rotulagem de acordo com legislação vigente com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem individual do produto. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão limpas e identificadas).	Marca e fabricação: própria; Modelo e Tipo: Bolo tipo Bacia, produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, acondicionada em forma de papel, embalado individualmente em embalagem plástica, transparente resistente, não violada de aproximadamente 80g (contém glúten) Procedência: Produzidos por empresa brasileira.	UNIDADE	143.000	0,7499 (setenta e quatro centavos e noventa e nove milésimos de real)	107.235,70 (cento e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)
VALOR TOTAL DO LOTE EM REAIS R\$						203.700,00 (Duzentos e Três Mil e Setecentos Reais)

Atenciosamente,


JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
CNPJ: 11.066.475/0001-05

1. OBJETIVO: O presente trabalho tem por finalidade avaliar a produtividade e a qualidade da farinha de trigo produzida em diferentes condições de cultivo.

2. MATERIAL E MÉTODOS: O experimento foi conduzido em um campo experimental, utilizando-se de uma variedade de trigo de ciclo médio.

Tratamento	Número de plantas/m²	Produção de grãos (kg/ha)	Produção de farinha (kg/ha)	Qualidade da farinha
1. Adubo orgânico	100	1500	1200	Bom
2. Adubo orgânico + mineral	100	1800	1400	Muito bom
3. Adubo mineral	100	1600	1300	Bom
4. Sem adubo	100	1200	1000	Péssimo
5. Adubo orgânico	200	1600	1300	Bom
6. Adubo orgânico + mineral	200	1900	1500	Muito bom
7. Adubo mineral	200	1700	1400	Bom
8. Sem adubo	200	1300	1100	Péssimo
9. Adubo orgânico	300	1700	1400	Bom
10. Adubo orgânico + mineral	300	2000	1600	Muito bom
11. Adubo mineral	300	1800	1500	Bom
12. Sem adubo	300	1400	1200	Péssimo

EM BRANCO

1. OBJETIVO: O presente trabalho tem por finalidade avaliar a produtividade e a qualidade da farinha de trigo produzida em diferentes condições de cultivo.

2. MATERIAL E MÉTODOS: O experimento foi conduzido em um campo experimental, utilizando-se de uma variedade de trigo de ciclo médio.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Ofício N° 02/2014-CPL

Boca da Mata/AL, em 18 de agosto de 2014.



À Senhora

SINEIDE ARAUJO CAVALCANTE

T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Rua Rivadávia Carnaúba, n° 20, Pinheiro, Maceió, Alagoas, CEP 57.057-260

Assunto: Convocação para Negociação dos Preços Propostos no PP n° 009/2014-SRP

Prezada Senhora,

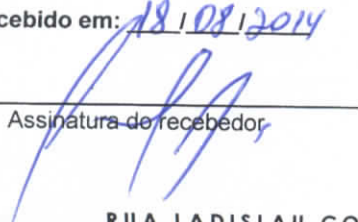
Diante da não observação correta no preço estimado para o Lote 08 – HORTIFRUTIGRANJEIROS pela Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a desclassificação da licitante COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, a empresa T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME foi declarada vencedora do mesmo Lote, conforme consta na Ata da Sessão do Certame ocorrida no dia 12/08/2014, com o valor global acima do estimado pela Administração Pública;

Desta forma, torno sem efeito a decisão na qual declarou vencedora a licitante T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME para o Lote 08 – HORTIFRUTIGRANJEIROS, ao tempo em que convoco a representante da empresa para manifestar-se, por escrito, acerca do interesse em negociar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, propondo-se em ofertar valor total abaixo do estimado pela Administração, qual seja, R\$ 200.546,67 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Atenciosamente,


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Recebido em: 18/08/2014


Assinatura do recebedor

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.70433-6

T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Rua Rivadávia Carnaúba, 20
Pinheiro - CEP 57057-260
Maceió - Alagoas

CNPJ 10.554.376/0001-88

RUA LADISLAU COIMBRA, N° 102, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com



T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Rua Rivadávia Carnaúba, 20 – Pinheiro - CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -

CNPJ Nº 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual nº 242.70433-6

Fone: 82 3324-0940

E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com - tjc.mcz@gmail.com

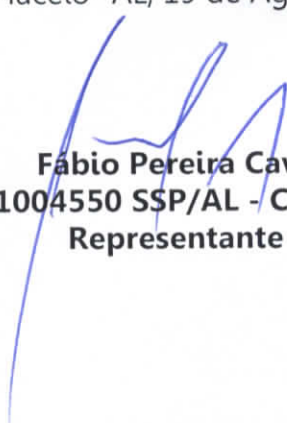
À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Setor de Licitações
Pregão Presencial nº 009/2014 – SRP

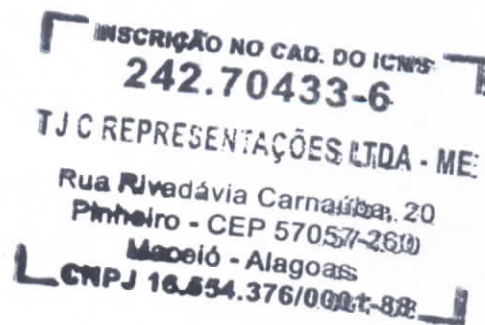


Assunto: Resposta ao Ofício nº 02/2014 - CPL

A Empresa T J C Representações LTDA - ME, situada na Rua Rivadávia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL - CEP: 57.057-260 – Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal, vem por meio deste solicitar a desistência do lote 08, ganho na referida licitação. Devido ao estimado da prefeitura ser abaixo do proposto por nossa empresa, como também a dificuldade em relação a logística. Para não prejudicar o município nem a nossa empresa, pedimos desistência do referido lote.

Maceió- AL, 19 de Agosto de 2014.


Fábio Pereira Cavalcante
RG nº 97001004550 SSP/AL - CPF nº 740.326.584-04
Representante legal



• • • • •



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 616-009/2014

INTRESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

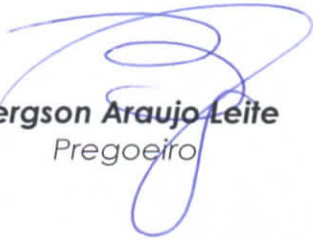
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

LOTES: 01 (Cereais e farinha), 02 (Massas alimentícias), 03 (Leite em pó, achocolatado, bebida láctea e leite de coco), 04 (Temperos, condimentos e correlatos), 05 (Óleos vegetais e gorduras vegetais) e 06 (Carnes e derivados)	A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ 19.978.919/0001-82)	R\$ 990.140,00 (novecentos e noventa mil, cento e quarenta reais)
LOTE: 07 (Pão de farinha de trigo e bolo de bacía)	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ 11.066.475/0001-05)	R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil, setecentos reais)

VALORIZANDO NOSSA GENTE

CPL, em 20 de agosto de 2014.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 616-009/2014

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**



RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de CI expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após autorização do Exmo. Sr Prefeito através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Sítio e Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

As sessões públicas para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreram em 15/07/2014 e 12/08/2014, totalizando 02 chamadas, tendo sido realizadas ainda reuniões internas da Comissão para análise e julgamento das amostras dos produtos vencidos, havendo a participação das licitantes relacionadas nas atas circunstanciadas lavradas nas oportunidades, constantes dos autos.

As propostas ofertadas e a documentação aberta, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após uma breve análise, foi detectado que o preço proposto pela licitante T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, referente ao Lote 08 – HORTIFRUTIGRANJEIROS, estava acima do estimado pela Administração, contrariando a decisão do Pregoeiro. Assim, foi emitido expediente à representante da empresa, convocando-a a se manifestar em relação ao preço ofertado, tendo a mesma se posicionado contrária a redução dos valores iniciais, conforme documentos constantes nos autos.

Após os procedimentos relatados nas Atas das sessões e demais, declarou-se vencedoras do certame as empresas abaixo, na seguinte conformidade:

LOTES: 01 (Cereais e farinha), 02 (Massas alimentícias), 03 (Leite em pó, achocolatado,	A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ 19.978.919/0001-82)	R\$ 990.140,00 (novecentos e noventa mil, cento
---	---	---

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



bebida láctea e leite de coco), 04 (Temperos, condimentos e correlatos), 05 (Óleos vegetais e gorduras vegetais) e 06 (Carne e derivados)		e quarenta reais)
LOTE: 07 (Pão de farinha de trigo e bolo de bacía)	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ 11.066.475/0001-05)	R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil, setecentos reais)

E, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa, sugerindo que o lote fracassado seja licitado novamente.

Após, remetam os autos ao Gabinete da Presidência para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 20 de agosto de 2014.


Hugo Rafael da Silva Feitoza
Apoio Técnico


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 616009/2014.

Modalidade: *Pregão Presencial nº 009/2014.*

Objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios Componentes da Merenda Escolar.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*



PARECER PGM GAB Nº 476/2014.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.

II- OBJETO DISPONÍVEL NO MERCADO.

III- PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, mediante sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios componentes da Merenda Escolar**, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da CI nº 214/2014, de 16 de junho de corrente ano, da lavra da Secretária Municipal de Educação.

O pedido exordial veio instruído com o termo de referência, em que constam as descrições dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações sanções e das sanções administrativas.

A Secretaria solicitante trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas Empresas:

1 - IDA S. CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.749.639/0001-59;

2 - LAF DOS SANTOS COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09;

E 3 - JJ MARTINS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.676/0001-35.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A Secretaria de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeações, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 009/2014, do termo de referência e do contrato de aquisição dos produtos, encaminhando, posteriormente, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

Na fase interna, instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer PGM GAB nº 320/2014**, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que sobredita fase obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

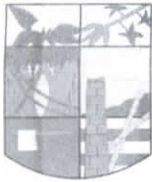
Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União, no Jornal Tribuna Independente e no site da Prefeitura desta municipalidade, todos com edição do dia 02 de julho de 2014.

Não houve interposição de impugnação ao edital de pregão presencial nº 009/2014.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 15 de julho de 2014, às 10:00 horas, comparecem 17 (dezessete) empresas interessadas na disputa, as quais foram todas inicialmente credenciadas, por atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, sendo no caso, ANAILTON DOS SANTOS JUNIOR MINIMERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.258.293/0001-28, E. L. DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.198.449/0001-18, A DA SILVA QUINTINO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.978.919/0001-82, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.590/0001-55, MARKUS AMORIM OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.164.999/0001-77, FOCUS VENDA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.550.721/0001-99, M N SEZINI COMERCIAL - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.528.382/0001-84, CECOAL - CENTRO DE ALAGOAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.194.834/0001-48, M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.715.414/0001-46, BRITO & PINTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.505.746/0001-50, I DA S CAVANCANTE - ME, 35.749.639/001-59, CLAUDIA SOARES PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.019.685/0001-46, T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.554.376/0001-88, TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.693.828/0001-51, JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas - CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



inscrita no CNPJ sob nº 11.066.475/0001-05, NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.042.394/0001-52, e COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08.

O Pregoeiro e equipe de apoio deram início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, oportunizando aos proponentes se manifestarem por meio de Formulário de Averbações, acostados aos autos. Levando-se em conta a necessidade preeminente de analisar cada proposta de preços, o que demandaria um longo tempo, a sessão fora suspensa, encerrando-se a respectiva Ata com a assinatura dos presentes.

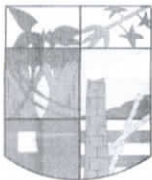
Em 18 de julho de 2014, o presente processo fora encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, que por sua vez, emitiu Relatório Técnico das propostas de preços, elaborado pela nutricionista, o coordenador da Merenda Escolar e a presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

No dia 05/08/2014, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio realizaram a sessão interna para julgamento das propostas, e com base no Relatório Técnico e concluíram pela **desclassificação** das empresas I DA S CAVALCANTI – ME, no Lote 01; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI – EPP, MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e CLAUDIA SOARES PEDROSA - ME, no Lote 02; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI, no Lote 07; em face da desconformidades das propostas com as exigências do edital. No tocante ao Lote 06, somente as proponentes E L DA SILVA SANTOS - ME e A DA SILVA QUINTINO - ME se **classificaram**.

Na segunda sessão pública, realizada no dia 12 de agosto de 2014, às 13:00 horas, dando-se continuidade ao certame, foi realizada a fase de formulação de lances e negociações, comparecendo somente as empresas selecionadas para cada lote, onde a empresa **I DA SILVA QUINTINO – ME** sagrou-se **VENCEDORA** dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, e a empresa **JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME** foi a **VENCEDORA** do Lote 07, as quais foram consideradas habilitadas, proferindo o Pregoeiro a adjudicação.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o relatório final de licitação, destacando-se a situação do Lote 08, em que a empresa vencedora, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, foi **inabilitada** por não apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária, chamando-se **a segunda colocada, a qual posteriormente manifestou desistência do mesmo lote**, sustentando a impossibilidade de atingir os valores estimados pela Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passemos a análise do pleito propriamente dito.

Os autos foram corretamente devolvidos a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38 – *Omissis*

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A licitação na modalidade de pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º. Leia-se:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

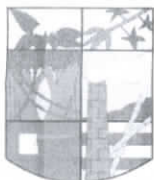
XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passe-se ao exame da matéria.

II.I - DA CONVOCAÇÃO.

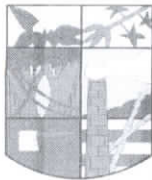
Consta dos autos, que conforme determina o art. 4º, I, da Lei 10.520/02, os avisos de convocação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União, no Jornal Tribuna Independente e no site da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, com edição de 02 de julho do corrente ano, para a primeira sessão e, edição de 11 de agosto do mesmo ano, para a segunda sessão, sendo assim, exposto ao público.

Atente-se ainda que no referido no primeiro aviso cientificou-se que o edital estaria disponível no local da realização do certame, como também via e-mail.

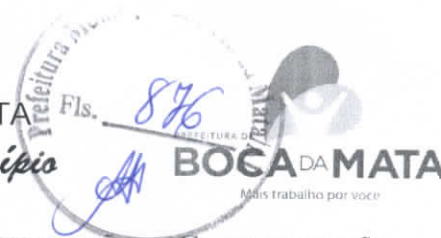
II.II - DO EDITAL.

O edital de licitação preencheu todos os seus requisitos, constando a justificação da contratação, as exigência de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções pelo inadimplemento, a minuta do contrato e, as normas que disciplinarem tal procedimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



**II.III - DA FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO,
JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Inicialmente cabe ressaltar que o prazo mínimo previsto para realização do certame fora estritamente observado, com interstício de 08 (oito) dias úteis entre este e o aviso de publicação.

Constata-se dos autos que das licitantes presentes somente algumas foram habilitadas pela Comissão Permanente de Licitações, e não houve a interposição de recurso.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o ato de habilitação foi amoldado à lei de regência, eis que as habilitadas apresentaram os documentação exigidos no instrumento convocatório.

Por conseguinte, a proposta de preços atendeu os requisitos do edital e do ordenamento jurídico, ocasião em que foi considerada válida.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final da Comissão de Licitações, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais pertinentes, notadamente no que diz respeito à publicação no local de costume do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.

Por fim, constata-se que as empresas vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

EN ERANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos restrito ao conteúdo dos, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANANDO-SE PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando as empresas vencedoras, a saber: **A DA SILVA QUINTINO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.978.919/0001-82, no valor global de R\$ 990.140,00 (novecentos e noventa mil, cento e quarenta reais) e, JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.066.475/0001-05, no valor global de R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil, setecentos reais).**

ATENTE-SE, POR FIM, QUE O LOTE 08 (MAÇÃ) DEVERÁ PROSSEGUIR PARA UMA 2ª CHAMADA, HAJA VISTA QUE O MESMO RESTOU INFRUTÍFERO, PELAS CONSIDERAÇÕES EXPOSTAS ANTERIORMENTE.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 25 de agosto de 2014.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 616-009/2014

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-SRP**

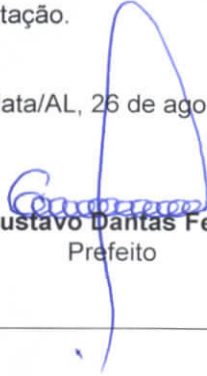
Objeto: **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Componentes da Merenda Escolar**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 616-009/2014, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 26 de agosto de 2014.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 26 / 08 / 2014.



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2014-1

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

PROCESSO Nº 616-009/2014

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **26** dias do mês de **Agosto** do ano de **2014**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014**, conforme resultado homologado em **26/08/2014**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.978.919/0001-82, com sede no Loteamento Hélio Jatoba, Quadra F, Lote 03, CEP 57240-000, no Município de São Miguel dos Campos, neste ato representada pelo Sr. Rinaldo Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 935200 e CPF nº 677.833.094-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06)**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 990.140,00 (novecentos e noventa mil, cento e quarenta reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL	R\$ 82.940,00
02	MASSAS ALIMENTÍCIAS	R\$ 95.000,00
03	LEITE EM PÓ, ACHOCOLATADO, BEBIDA LÁCTEA e LEITE DE COCO	R\$ 192.000,00
04	TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS	R\$ 26.700,00
05	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	R\$ 15.500,00
06	CARNES E DERIVADOS	R\$ 578.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

EM CRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Coen

[Signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **26 de agosto de 2014.**


Representante do Órgão


Representante da Empresa

EM BRANCO

22/11/97



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2014-1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP.

EM BRANCO



A DA SILVA QUINTINO

A DA SILVA QUINTINO - ME
MERCADINHO BARATEIRO

TELEFONE: 0xx82 3279 - 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

Boca da Mata/AL, 14 de Agosto de 2014



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

OBJETIVO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

À

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL

Pregão nº 009/2014

Abertura: 15 de Julho de 2014 - Horário: 10:00 horas

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: A DA SILVA QUINTINO - ME CNPJ: 19.978.919/0001-82

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03- ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

TELEFONE: 082 3279-1650

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços já adequada para fornecimento dos gêneros alimentícios visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

LOTE - Gêneros Alimentícios - CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUA NT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR (açúcar refinado granulado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1 kg, fardo com 30 kg, com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	TITARA (CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTONIO S.A.)	FARDO	418	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 20.900,00 (vinte mil novecentos reais)
02	ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 kg, fardo com 30Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CORADINI (CORADINI ALIMENTOS LTDA)	FARDO	198	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)	R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)
03	ARROZ PARBOLIZADO (arroz parbolizado, polido, grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1 kg, fardo com 30Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	SORRISO (AGROPARR ALIMENTOS LTDA)	FARDO	198	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)	R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)
04	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (tipo flocão, enriquecida com ferro e	CORINGA	FARDO	770	R\$ 17,00 (dezessete reais)	R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)

LOT HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

EM BRANCO



A DA SILVA QUINTINO

A DA SILVA QUINTINO - ME

MERCADINHO BARATEIRO

TELEFONE: 0xx82 3279 - 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5



	ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de 1 kg, acondicionada em fardo de 10 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg).	(INDÚSTRIAS REUNIDAS CORINGA LTDA)				
05	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (feijão carioca, tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg, acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	SORRISO (S. PESSOA DISTRIBUIDOR IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA)	FARDO	165	R\$ 80,00 (oitenta reais)	R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
06	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ (milho desolhado, tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500 gramas, acondicionados em fardo com 20 pacotes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, fardo com 10 Kg).	LIDER (DISTRIBUIDOR A DE ESTIVAS E CEREAIS LIDER)	FARDO	110	R\$ 16,00 (dezesesseis reais)	R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)
07	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA (proteína texturizada de soja, obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; contendo 50% de proteína, 15% lipídios; 27,5 glicídios, VCT 323,5 Kcal, sais minerais e 4% fibra bruta; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 400 gramas, fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	QUALISOY (ICABEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS)	FARDO	165	R\$ 46,00 (quarenta e seis reais)	R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)
08	SAL REFINADO (Sal moído, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardo contendo 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	VENEZA (L. PRAXEDES GOMES)	FARDO	44	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
VALOR DO LOTE 01: OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS						R\$ 82.940,00

2º LOTE - Gêneros Alimentícios - MASSAS ALIMENTÍCIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUA NT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (Biscoito doce sem recheio, Maria; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	FORTELEZA (M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS)	CAIXA	220	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
02	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE (Biscoito doce sem recheio, Maria, sabor chocolate, rico em vitaminas e fonte de cálcio; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas: PP (nicotinamida), B1, B2, e B6, estabilizante de lecitina de soja e aromatizante; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, e embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	FORTELEZA (M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS)	CAIXA	198	R\$ 49,4924 (quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 9.799,50 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA (Biscoito doce sem recheio, maizena; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, amido, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromas naturais: laranja e limão, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de	FORTELEZA (M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS)	CAIXA	220	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

EM BRANCO



A DA SILVA QUINTINO - ME

MERCADINHO BARATEIRO

TELEFONE: 0xx82 3279 – 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

A DA SILVA QUINTINO



	sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, e embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).					
04	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA SABOR CHOCOLATE (Biscoito doce sem recheio, maizena, sabor chocolate, rico em vitaminas e fonte de cálcio; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas: PP (nicotinamida), B1, B2, e B6, estabilizante de lecitina de soja e aromatizante; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, e embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	VITARELLA (INDUSTRIA DE ALIMENTOS BOMGOSTO LTDA)	CAIXA	198	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais)
05	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcares, amido, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabisulfito de sódio, contendo ainda soja e traços de leite; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando 400g, caixa com 20 pacotes; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	FORTALEZA (M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS)	CAIXA	715	R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)	R\$ 31.102,50 (trinta e um mil cento e dois reais e cinquenta centavos)
06	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (massa alimentícia, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10 kg, com 20 unidades de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	PAJUÇARA (MILTON ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)	FARDO	748	R\$ 31,00 (trinta e um reais)	R\$ 23.188,00 (vinte e três mil cento e oitenta e oito reais)
VALOR DO LOTE 02: NOVENTA E CINCO MIL REAIS						R\$ 95.000,00

3º LOTE – Gêneros Alimentícios – LEITE EM PÓ, ACHOCOLATADO, BEBIDA LÁCTEA e LEITE DE COCO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUA NT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL (leite em pó integral, de boa aceitação, com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com 200 gramas, fardo com 50 pacotes, validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	CAMPONESA (EMBARÉ INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A. USINA DE BENEFICIAMENTO)	FARDO	330	R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)	R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)
02	ACHOCOLATADO EM PÓ (Alimento achocolatado em pó), instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico e biotina) e fonte de ferro e cálcio, embalagem em lata contendo 400g, acondicionado em caixa com 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	NESCAU (NESTLÉ BRASIL LTDA)	CAIXA	220	R\$ 40,2272 (quarenta reais e vinte e dois centavos)	R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)
03	BEBIDA PAUSTERIZADO ACHOCOLATADO (Bebida láctea UHT sabor chocolate, pronto para beber, rico em vitamina D, fonte de vitaminas A, B6, C e PP; contendo leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite, açúcar, gordura vegetal, cacau, amido de milho, mistura vitamínica (Vitamina A, B6, C, D e PP), estabilizante espessantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos, carboximetilcelulose, carragena, citrato	ITALAC (USINA DE BENEFICIAMENTO GOIASMINAS)	CAIXA	3300	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)	R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

ENI BRANCO



A DA SILVA QUINTINO - ME

MERCADINHO BARATEIRO

TELEFONE: 0xx82 3279 – 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

A DA SILVA QUINTINO



	de sódio e fosfato dissódico) estabilizantes (fosfato dissódico e/ou citrato de sódio), aroma natural de baunilha e canela em pó. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 01 litro, caixa com 12 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA)				
04	LEITE DE COCO (leite de coco; natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	PINDORAMA (COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA PINDORAMA LTDA)	CAIXA	110	R\$ 39,00 (trinta e nove reais)	R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
VALOR DO LOTE 03: CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS.						R\$ 192.000,00

4º LOTE – Gêneros Alimentícios – TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUA NT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	COLORAU (Corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem: pacote com 1 kg, fardo com 10 kg).	CORINGA (IND. REUNIDAS CORINGA LTDA)	Kg	550	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais)
02	EXTRATO DE TOMATE (Extrato de Tomate; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega, embalagem Tetra Pack acondicionada em caixa de 12 unidades de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	QUERO (CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS)	CAIXA	165	R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)	R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais)
03	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, sem conservantes, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	QUERO (CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS)	CAIXA	198	R\$ 49,015 (quarenta e nove reais)	R\$ 9.705,00 (nove mil e setecentos e cinco reais)
04	TEMPERO (Tempero em pó; produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, exceto pimenta; podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, embalagem plástica de 1Kg, em pacotes de 10Kg, acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	HIKARI (HIKARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)	Kg	330	R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)	R\$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais)
05	FOLHA DE LOURO (Folha de louro, seca, embalagem de 10 gramas, cartela com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	HIKARI (HIKARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)	CARTEL A	110	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
06	ORÉGANO (Orégano, desidratado, embalagem de 10 gramas, cartela com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HIKARI (HIKARI)	CARTEL A	110	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS

EN BRANCO



A DA SILVA QUINTINO - ME

MERCADINHO BARATEIRO

TELEFONE: 0xx82 3279 – 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, AL

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

A DA SILVA QUINTINO



	O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)				
07	VINAGRE DE CONDIMENTOS (Vinagre de condimentos em conserva, para uso doméstico, Constituição: vinagre de álcool filtrado e pasteurizado, caramelo, sal, cominho, folha de louro e alho; produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de 750 mililitros, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAMARÃO (IVC ALIMENTOS LTDA)	CAIXA	198	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
LOR DO LOTE 04: VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS.						R\$ 26.700,00

5º LOTE – Gêneros Alimentícios – ÓLEOS VEGETAIS e GORDURAS ANIMAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de 250 gramas; embalado em caixa de papelão reforçado, contendo 24 unidades; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	PRIMOR (BUNGE ALIMENTOS S.A.)	CAIXA	198	R\$ 33,00 (trinta e três reais)	R\$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)
02	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL (Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado com 20 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	ABC (ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A – ABC INCO)	CAIXA	143	R\$ 62,6993 (sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 8.966,00 (oito mil novecentos e sessenta e seis reais)
LOR DO LOTE 05: QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS.						R\$ 15.500,00

6º LOTE – Gêneros Alimentícios – CARNES e DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CARNE BOVINA MOÍDA (Carne bovina moída, de primeira, in natura, sem gordura, resfriada, sem osso. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	IN NATURA	Kg	19.250	R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos)	R\$ 217.525,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais)
02	CARNE BOVINA (carne bovina, de primeira, in natura, sem gordura, em cubos de aproximadamente 03 cm, resfriada. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	IN NATURA	Kg	16.500	R\$ 15,1803 (quinze reais e dezoito centavos)	R\$ 250.475,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
03	FILÉ DE MERLUZA (Filé de Merluza, de primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade,	POLACA (JESSY SEAFOODS)	Kg	11.000	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

LOT HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS

EM CRANCO

A DA SILVA QUINTINO - ME

MERCADINHO BARATEIRO

TELEFONE: 0xx82 3279 - 1650

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

A DA SILVA QUINTINO



carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informação nutricionais).					
VALOR DO LOTE 06: QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS					RS 578.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$: 990.140,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

Boca da Mata/AL, 14 de Agosto de 2014.

ANTÔNIO DA SILVA QUINTINO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CNPJ 19.978.919/0001-82

A DA SILVA QUINTINO - ME
MERCADINHO BARATEIRO

LOT Helio Jatoba Nº 03 - Qd. F Lote Nº 03
Zona Urbana - CEP 57240-000

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2014-2



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

PROCESSO Nº 616-009/2014

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **26** dias do mês de **Agosto** do ano de **2014**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014**, conforme resultado homologado em **26/08/2014**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.066.475/0001-05, com sede na Rua Elias Alves, nº 124, Centro, CEP 57630-000, no Município de Boca da Mata/AL, neste ato representada pelo Sr. Jovanildo Guimarães da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 284312 e CPF nº 210.534.304-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTE 07)**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil, setecentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
07	PÃO DE FARINHA DE TRIGO	R\$ 203.700,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VI

EM CRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 e a proposta da empresa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

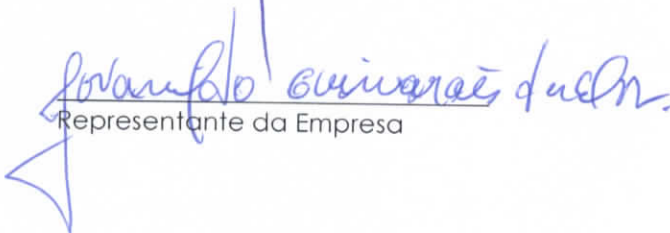


15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **26 de agosto de 2014.**


Representante do Órgão


Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2014-2

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP.

Col
[Signature]

EM BRANCO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 –SRP
15/07/2014 AS 10:00hs.



Objeto:
Registro de preços de gêneros alimentícios
componentes da merenda escolar.

Boca da Mata/AL, 14/07/2014.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta relativa ao *Lote nº 7, itens 01 e 02 do Pregão Presencial nº 009/2014 – SRP de 15/07/2014*, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, tendo como base especificações contidas no Edital e Termo de Referência do referido certame, conforme segue;

- A1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 203.700,00 (Duzentos e Três Mil e Setecentos Reais);
- A2. PRAZO DE ENTREGA: Conforme Parâmetro Máximo do Termo de Referência do edital 009/2014 SRP.
- A3. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: Conforme Parâmetro Mínimo do Termo de Referência do edital 009/2014 SRP.
- A4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação;
- A5. PREÇO COTADO E DECLARAÇÃO DE DESPESAS: No preço cotado declaramos que estão incluídas todas as despesas / insumos decorrentes da proposta acima que o compõem, tais como: Impostos, Taxas, Fretes, Seguros e Quaisquer outros que incidam na contratação do objeto correm por conta da empresa JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME;
- A6. INFORMAÇÃO BANCARIA: Nome e número do banco: BANCO DO BRASIL S/A, Nº 001; Agência: 1648-9 (Boca da Mata/AL), Conta Corrente Nº 18.167-6.

EM BRANCO



B1. PLANILHA CONTENDO DADOS DA PROPOSTA: 7º LOTE – Gêneros Alimentícios – PÃO DE FARINHA DE TRIGO; BOLO DE BACIA:

LOTE nº 7 - Gêneros Alimentícios – PÃO DE FARINHA DE TRIGO e BOLO DE BACIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA / FABRICANTE / MODELO / TIPO / PROCEDÊNCIA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PÃO SEDA (Pão seda para cachorro quente, de primeira qualidade, peso líquido 50 g (contém glúten), embalado em sacola plástica transparente, com 20 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – Registro do SSAP).	Marca e fabricação: própria; Modelo e Tipo: Pão seda para cachorro quente, de primeira qualidade, peso líquido 50 g. (contém glúten) Procedência: Produzidos por empresa brasileira.	UNIDADE	357.500	0,2698 (vinte e seis centavos e noventa e oito milésimos de real)	96.453,50 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
02	BOLO DE BACIA (Bolo tipo Bacia, produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, acondicionada em forma de papel, embalado individualmente em embalagem plástica, transparente resistente, não violada de aproximadamente 80g (contém glúten) a unidade, devidamente selada. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, leite, fermento e margarina. O Bolo deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar queimaduras e a coloração deverá mostrar tonalidades regulares e uniformes. Serão rejeitados bolos quebradiços. O Bolo deverá ser leve e não apresentar odor de fermento ou ovo. Apresentar rotulagem de acordo com legislação vigente com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem individual do produto. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão limpas e identificadas).	Marca e fabricação: própria; Modelo e Tipo: Bolo tipo Bacia, produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, acondicionada em forma de papel, embalado individualmente em embalagem plástica, transparente resistente, não violada de aproximadamente 80g. (contém glúten) Procedência: Produzidos por empresa brasileira.	UNIDADE	143.000	0,7499 (setenta e quatro centavos e noventa e nove milésimos de real)	107.235,70 (cento e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)
VALOR TOTAL DO LOTE EM REAIS R\$						203.700,00 (Duzentos e Três Mil e Setecentos Reais)

Atenciosamente,


JOÃO PAULO GUIMARÃES DE ALMEIDA
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
CNPJ: 11.066.475/0001-05

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-1 – Processo nº 616-009/2014 – Pregão Presencial nº 009/2014 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ nº 19.978.919/0001-82) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06) – Valor Global: R\$ 990.140,00 (novecentos e noventa mil, cento e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 26 / 08 / 2014.



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

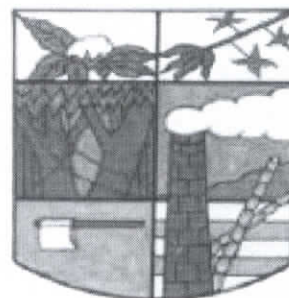
Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-2 – Processo nº 616-009/2014 – Pregão Presencial nº 009/2014 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ nº 11.066.475/0001-05) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTE 07) – Valor Global: R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil, setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 26/08/2014.



Servidor responsável

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014-SRP-2ª CHAMADA

OBJETO:

Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTE 08 – MAÇÃ)

SESSÃO PÚBLICA:

18/09/2014

10:00hs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-SRP-2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 616-009/2014

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 616-009/2014



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – 2ª CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **18 de setembro de 2014**

Horário: **10:00hs (dez horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lote 08 – Maçã)**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-SRP – 2ª CHAMADA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-SRP – 2ª CHAMADA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-SRP – 2º CHAMADA
SESSÃO EM 18/09/2014, ÀS 10:00 HORAS



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRACO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Boca da Mata, 02 (duas) amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013, expedida pelo Ministério da Educação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Autorização para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, relativa a sede do seu estabelecimento.

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

EN ERANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

EM ERANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

EM DRACO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EN DRAGO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 13 horas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



938

MA

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 02 de setembro de 2014.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRASCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

8º LOTE – Gêneros Alimentícios – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	Kg	44.500	MAÇÃ NACIONAL (maçã nacional, de primeira qualidade, in natura, vermelha, tamanho médio nº135, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com aroma e cor próprios, bem como tamanho, cor e conformação uniforme, com polpa intacta e firme, acondicionada em caixas plásticas vazadas com aproximadamente 18kg, sem sinais de desidratação, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).

CRONOGRAMA DO PERÍODO DE ENTREGA

8º LOTE – Gêneros Alimentícios – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PERÍODO DE ENTREGA
01	MAÇÃ NACIONAL (maçã nacional, de primeira qualidade, in natura, vermelha, tamanho médio nº135, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com aroma e cor próprios, bem como tamanho, cor e conformação uniforme, com polpa intacta e firme, acondicionada em caixas plásticas vazadas com aproximadamente 18kg, sem sinais de desidratação, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	810	SEMANAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos produtos necessários à execução do Programa de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, considerando que o objeto é essencial para manter o funcionamento das atividades escolares do município. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega conforme cronograma em anexo, a partir da solicitação.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas.

EM BRASCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

EN DRACO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2014-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – 2º CHAMADA

PROCESSO Nº 616-009/2014

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 – 2º CHAMADA**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX (XXXX)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

EM BRAGGO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



955

AK

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 – 2ª CHAMADA e a proposta da empresa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.



Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2014-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP – 2ª CHAMADA.

COPIA Nº 143

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 616-009/2014

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 616-009/2014, e o resultado final do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP – 2ª CHAMADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP – 2ª CHAMADA, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O prazo de entrega do material será conforme cronograma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

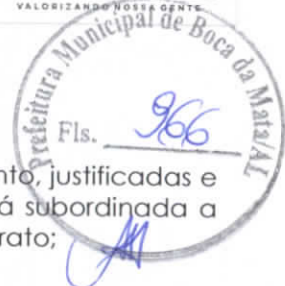
14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PPXX/20XX-X



Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP – 2ª CHAMADA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 616-009/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da
Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 616-009/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da
Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 616-009/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 – 2ª CHAMADA
do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 616-009/2014

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de ____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



Diário Oficial



Maceió - Sexta-feira
5 de Setembro de 2014

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Assinado digitalmente pela
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS
INTERMEDIATÓRIA E PARCEIRAS DE
ALAGOAS - CEPAL
Data: Sexta-Feira, 5 de Setembro de 2014 às 0:00:00

Ano 102 - Número 170

Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2014
SEGUNDA - CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTTÕES DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
ABERTURA: 22 de Setembro de 2014, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:15min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL - Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br
Arapiraca, 04 de Setembro de 2014.
Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 92549

Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2014

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 17/2014 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação do Serviço de acesso à internet - Data/Horário: 22 de setembro de 2014 às 09:00h (nove horas) - Local: Praça Minel Cavalcante, s/n°, Centro, Barra de São Miguel/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpibarraaomiguelal@hotmail.com.
HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Protocolo 92587

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014-2ª CHAMADA

Chamada Pública n° 001/2014 - Tipo: Menor Preço - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE (Tangerina e Queijo Tipo Mussarela) - Data/Horário: 29 de setembro de 2014 às 10:00h (dez horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpibocadamata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014-SRP-2ª CHAMADA

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 009/2014-SRP-2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lote 08 - MACÁ) - Data/Horário: 18 de setembro de 2014 às 10:00h (dez horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpibocadamata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

Protocolo 92588

Prefeitura de Dois Riachos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução dos Serviços de Reformas do Prédio Onde Funciona a Unidade Básica De Saúde Santa Lúcia, localizada na Av. Frei Damão de Bozzano, no Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, com Área Construída de 353,16 m², em conformidade com as especificações contidas no plano de trabalho. TIPO: Emprestada Por Menor Preço Global. ABERTURA: 25/09/2014 - 08h00min - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Miguel Vieira Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - Alagoas - 57.560-000, Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Dois Riachos/AL.

Dois Riachos (AL), 04 de Setembro de 2014.
JANICLEIDE SANTOS FARIAS
Presidente da CPL

Protocolo 92580

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2014 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Dois Riachos, conforme especificações e quantidades dos produtos, constantes no Termo de Referência - TIPO: Menor Preço Por ITEM. ABERTURA: 19/09/2014 - 09h00min - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Miguel Vieira Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - Alagoas - 57.560-000. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/02, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Dois Riachos (AL).

Dois Riachos (AL), 04 de Setembro de 2014.
ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro Oficial

Protocolo 92575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2014 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Para Suprir As Necessidades dos Serviços de Higienização Nos Centros Administrativos e Demais Secretarias deste Município, conforme especificações e quantidades dos produtos, constantes no Termo de Referência - TIPO: Menor Preço Por LOTE. ABERTURA: 25/09/2014 - 14h00min. - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Miguel Vieira Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - Alagoas - 57.560-000. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/02, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Dois Riachos (AL).

Dois Riachos (AL), 04 de Setembro de 2014.
ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro Oficial

Protocolo 92576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2014 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Dois Riachos (AL), conforme especificações e quantidades dos produtos, constantes no Termo de Referência - TIPO: Menor Preço Por LOTE. ABERTURA: 26/09/2014 - 09h00min. - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Miguel Vieira Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - Alagoas - 57.560-000. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/02, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Dois Riachos (AL).

Dois Riachos (AL), 04 de Setembro de 2014.
ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro Oficial

Protocolo 92577

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA
MODALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 307/2014 UASG 925958

Processo: 00947/3055/2014 Objeto: Pregão Eletrônico - Aq. de serviços (contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos oficiais) Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 05/09/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº Centro - PALMAS - TO Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0-63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4543 OU 3212.4549, em Palmas TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

MEIRE LEAL DOVIGO
 Pregoeira

(SIDEC - 04/09/2014) 926047-00001-2014NE000086

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2014

Tipo: Técnica e Preço, Sob Regime de Empreitada Por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de monitoramento e fiscalização das obras de instalação de 63 (sessenta e três) Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água tipo Poço Tubular Profundo (PTP). Data de Abertura: 08/10/2014 às 09h00min. Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações. Local: Rod. TO-010, Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas - TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação de Obras Civis e Rodoviárias, Fone nºs 0-63 3218 1635 e 3218 1637 ou e-mail: cpil@seinfra.to.gov.br, em Palmas - TO.

Palmas - TO, 4 de setembro de 2014
 CIRIO CAETANO DA SILVA
 Superintendente de Licitação

AVISOS DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 218/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 22/08/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais gráficos (panfletos, cartilha, etc).

(SIDEC - 04/09/2014) 926047-00001-2014NE000086

PREGÃO Nº 280/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 21/08/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mat. de consumo (caneta, dvd, etc).

MEIRE LEAL DOVIGO
 Pregoeira

(SIDEC - 04/09/2014) 926047-00001-2014NE000086

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2014
2ª Chamada

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTTÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). ABERTURA: 22 de Setembro de 2014, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:15min (horário de Brasília) início da etapa de lances, através site www.licitacoes.com.br. INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL, Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 4 de setembro de 2014
 GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 016/2014, firmado em 14/08/2014, com a empresa SOARES E VITAL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.668.859/0001-85; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a manutenção dos PNAE, PNAC, PNAPE, EJA PETI, PROJÓVEM, CRAS, manutenção das Creches Municipais e para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Belo Monte/AL. Amparo: Pregão Presencial nº 020/2014; Processo: 00125/2014; Vigência: até 31/12/2014; Dotação Orçamentária:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014090500204

07.70.3.12.306.4.2.007 - 3.3.90.30 - 0020; Valor: R\$ 45.782,94; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, José Marcondes Vital Rodrigues.

Espécie: Contrato nº 017/2014, firmado em 14/08/2014, com a empresa C F CONFIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.602.654/0001-83; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a manutenção dos PNAE, PNAC, PNAPE, EJA PETI, PROJÓVEM, CRAS, manutenção das Creches Municipais e para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Belo Monte/AL. Amparo: Pregão Presencial nº 020/2014; Processo: 00125/2014; Vigência: até 31/12/2014; Dotação Orçamentária: 07.70.3.12.306.4.2.007 - 3.3.90.30 - 0020; Valor: R\$ 67.682,49; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, Carlos Fernandes da Silva.

Espécie: Contrato nº 018/2014, firmado em 14/08/2014, com a empresa OLHO D'ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.693.637/0001-12; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a manutenção dos PNAE, PNAC, PNAPE, EJA PETI, PROJÓVEM, CRAS, manutenção das Creches Municipais e para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Belo Monte/AL. Amparo: Pregão Presencial nº 020/2014; Processo: 00125/2014; Vigência: até 31/12/2014; Dotação Orçamentária: 07.70.3.12.306.4.2.007 - 3.3.90.30 - 0020; Valor: R\$ 75.486,80; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, Patricia Gomes Silva Ferreira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, homologa o procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 020/2014, objeto da Licitação em favor das empresas: C F CONFIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.602.654/0001-83, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32 do Lote 01, do item 03 do Lote 03, e dos itens 01, 03, 04, 05 e 06 do Lote 05, perfazendo o valor global de R\$ 67.682,49; SOARES E VITAL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.668.859/0001-85, vencedora dos itens 04, 14, 15, 18 e 31 do Lote 01, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 do Lote 02, dos itens 04 e 07 do Lote 03, dos itens 03, 04 e 07 do Lote 04, dos itens 02 e 07 do Lote 05, e dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Lote 06, perfazendo o valor global de R\$ 45.782,94, e a empresa OLHO D'ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.693.637/0001-12, vencedora dos itens 24 do Lote 01, do item 24 do Lote 02, dos itens 01, 02, 05, 06 e 08 do Lote 03, dos itens 01, 02, 05, 06 e 08 do Lote 04, do item 08 do Lote 05, e do item 08 do Lote 06, perfazendo o valor global de R\$ 75.486,80, do certame licitatório acima referenciado, realizado no dia 24/07/2014.

Belo Monte-AL, 3 de agosto de 2014.
 ANTONIO AVÂNIO FEITOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014
2ª Chamada

Tipo: Menor Preço
 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE (Tangerina e Queijo Tipo Mussarela) - Data/Horário: 29 de setembro de 2014 às 10:00h (dez horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpilbocadamatat.al@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-SRP
2ª Chamada

Tipo: Menor Preço
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lote 08 - MACÁ) - Data/Horário: 18 de setembro de 2014 às 10:00h (dez horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpilbocadamatat.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Dois Riachos, conforme especificações e quantidades dos produtos,

constantes no Termo de Referência - TIPO: Menor Preço Por ITEM. ABERTURA: 19/09/2014 - 09h00min. - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Miguel Vieira Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - Alagoas - 57.560-000. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Dois Riachos (AL).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Para Suprir As Necessidades dos Serviços de Higienização Nos Centros Administrativos e Demais Secretarias deste Município, conforme especificações e quantidades dos produtos, constantes no Termo de Referência - TIPO: Menor Preço Por LOTE. ABERTURA: 25/09/2014 - 14h00min. - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Miguel Vieira Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - Alagoas - 57.560-000. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Dois Riachos (AL).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Dois Riachos (AL), conforme especificações e quantidades dos produtos, constantes no Termo de Referência - TIPO: Menor Preço Por LOTE. ABERTURA: 26/09/2014 - 09h00min. - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Miguel Vieira Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - Alagoas - 57.560-000. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Dois Riachos (AL).

Dois Riachos-AL, 4 de setembro de 2014.
 ALESSANDRO LOPES BARROS
 Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução dos Serviços de Reformas do Predio Onde Funciona a Unidade Básica De Saúde Santa Lucia, localizada na Av. Frei Damiano de Bozzano, no Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, com Área Construída de 353,16 m², em conformidade com as especificações contidas no plano de trabalho. TIPO: Empreitada Por Menor Preço Global. ABERTURA: 25/09/2014 - 08h00min. - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Miguel Vieira Novais - 100 - Centro - Dois Riachos - Alagoas - 57.560-000. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Dois Riachos/AL.

Dois Riachos-AL, 4 de setembro de 2014.
 JANICLEIDE SANTOS FARIAS
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014
2ª Chamada

Objeto: Contratação de empresa especializada em Distribuição de água potável, em Caminhões Pipas, para o Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos do Edital e seus anexos. ABERTURA: 17 de Setembro de 2014, às 9:00 horas, (Horário Local), na sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, na Rua José Alexandre 155, centro. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: Edital disponível no endereço acima mencionado. Fone para contato (82) 35201680.

Girau do Ponciano, 4 de setembro de 2014.
 MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

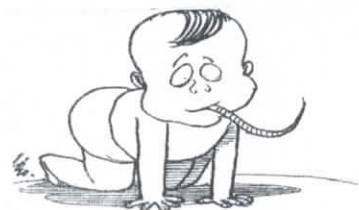
O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: Tomada de Preços nº 3/2014. Tipo: Menor Preço e Será Executado No Regime de Empreitada Por Preços

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



Ailton Villanova ailton.villanova@gmail.com



O menino, o rato e o gato

Está fazendo um bom tempo que dona Landiméa Barbosa viveu horas do mais absoluto sufoco, provocadas pelo sobrinho Luã, menino de pouco mais de 1 ano de idade. É que ele entendeu de experimentar um rinho inusitado, completamente fora da dieta determinada pela pediatra: comidinho "maturado".

Luzia, a mãe do garanhão se descontrolou, ele capturou um ratinho que dava liberdade na sala de casa e - shuffit! - papou o bichinho. Do roedor sobram apenas duas cauletas e o rabo.

Imagine, leitor, o alívio que ficaram quando descobriram a peraltice do Luã. Comer um ratinho sem tempo e sem nada, sem sequer uma pitadinha de sal - é de lacaí?

Mais que depressinha, pegaram o Luã e levaram ao hospital, onde ele ficou internado, em observação, embora não tivesse registrado nenhuma reação. Muito pelo contrário: chorava querendo mais.

Hoje em dia, recordando o grande susto, menino sem sequelas alguma, dona Landiméa faz piada do caso e recorda o momento em que, ao tomar conhecimento do fato, num repente de desespero, acurtesse-se. Confundiu tudo.

Lápis pra mim, certa de que estava ligando para o médico da família:

- Doutor, aqui é a Landiméa Barbosa!
- E eu, estranhando aquele tratamento certíssimo
- Que é que há, Linda?
- Doutor, pelo amor de Deus, me ajude!
- O que é que está havendo?
- O meu sobrinho comu um rato!
- Quase cai para trás
- Comeu um... o quê?
- Um rato! Ele acabou de comer um rato! O que é que eu faço?
- Ah, de urar uma onda. Ali porque a amiga precisava descontrair.

Respondi:

- Dê pra ele um gato de 12 em 12 horas!

Landiméa bateu o telefone, depois de ter me dito cobras e lagartos - que, aliás, são bem melhores que ratos, desde que convenientemente temperados.

Ah, o Paraíso!

Professora Engarista sabe tudo de História do Brasil. O que ela tem de craque no assunto, tem de exigente. A balança é uma parala!

Dia desses, depois de dissertar, em sala de aula, sobre os povos indígenas, resolveu testar a garotada e pegou o Caca de surpresa.

- Vocês aí... qual é o lugar onde as crianças andam descalças, sem roupa e não precisam ir à escola?

O garoto abriu um riso e lançou lá:

- Ah, tá, só pode ser o paraíso!

A melhor birta

O saudoso radialista José Bartolomeu (o Grande Babá) resolveu, certa feita, dar um pulinho no consultório médico do doutor José Dias. Foi chegando e logo anunciando:

- Bicho, meu recenar! Meu figado destrambelhou de vez!

E o médico, já botando a caneta para funcionar:

- Estou lhe prescrevendo um remédio novo. Garanto que você vai ficar boazinho num instante.

Bartolomeu pegou a receita, leu o que nela havia escrito e reclamou:

- Porra, Zé Dias, esse remédio em nenhum! E ruim pra careta!

- Então, você tá me imaginando que está tomando um birtante.

Mas o Babá contrariou-se:

- O cara... não será melhor eu tomar um birtante pensando que estou tomando remédio?

Sem esperanças

Antigo tecelão da famosa fábrica de tecidos Alexandria (que funcionou no Bom Parto), Jaime Ferreira, o proterbo "Gratúto", andava caladinho, com a maior cara de preocupação. Ai, o amigo Genaldinho Raulinho, chegou junto:

- O bicho, que cara é essa? O que é que há com você?

- Ando preocupado com o meu futuro, cara! - respondeu ele.

- O que tem o seu futuro?

- Ora, quero saber como ele vai ser, de agora em diante. Tenho pretensões de ser famoso, lá me compreendendo?

E o Genaldinho:

- Por que você não procura o professor Aldegundes? Esse homem sabe de tudo! Advinha até o futuro! Quem sabe ele não dá alguma dica? Vai lá, fala com ele!

Oratório pegou o endereço do professor, foi lá com ele e se abriu:

- Preciso lhe fazer uma consulta, meu mestre. E assunto bem rápido!

- Pois não, o que o senhor quer saber?

- O que eu devo fazer para ficar rico e famoso?

Aldegundes foi rápido na resposta:

- Primeiro que tudo, acreditar na reencarnação, meu amigo!

Oratório desistiu de ser famoso.

Maria Bolacha

Pedro Parisio começou a se entender por gente quando trabalhava na rede, em Vigosa, Raparinho. Foi trazendo para a capital pelo teu Benedito, que lhe arrumara um emprego de servidão numa das farmácias do empresário festival Fomeca, de saudades de mimos.

Cinco anos mais tarde, ele já escrevia e lia de carteirinha, melhorado profissionalmente e progredido consideravelmente como auxiliar de balcista. Pouco tempo depois, passou a ser titular na função.

Muitos anos sem ver o conterrâneo Jamurão Belarmino, Pedro Parisio o encontrou no Mercado da Produção, bairro da Levada, numa tarde de sábado. Enfiaram um canto e iniciaram uma prosa, depois dos abraços e respectivos apertos de mãos.

- E Cuma tá você, amigo Pedro? - quis saber o Jamurão.

- Eu vou bem, graças a Deus! - respondeu o outro, todo feliz e satisfeito.

- To caso não foi? - perguntou Jamurão.

- Casei. Tenho duas filhas.

- E cumas elas se chamam?

- Uma se chama Cristina e a outra Nevalgina. Você também tem filhos?

- Só tenho uma menina, a Maria!

- Huuummm... Maria? Gostei não. Tem nome de bolacha!

Caso Franciellen: acareação acontece hoje

Três réus serão ouvidos durante audiência de instrução no Fórum do Barro Duro

O juiz Geraldo Cavalcante Amorim, titular da 9ª Vara Criminal da Capital, prosseguirá com a audiência de instrução de três réus, acusados do assassinato da jovem Franciellen Araújo Rocha, nesta sexta-feira (5), às 7h30, no 3º Salão do Tribunal do Juri do Fórum do Barro Duro. Na sessão judicial, ocorrerá a acareação dos acusados, na qual ocorre a análise de pontos divergentes nos depoimentos prestados em agosto.

Durante a audiência, serão ouvidos os réus Victor Uchôa Cavalcanti, Thiago Handerson Oliveira Santos e Nayara da Silva. Cinco pessoas, entre elas Vanessa Ingrid da Luz Souza e Saulo José Pacheco de Araújo, foram denunciadas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas (MP/AL) pelo crime de homicídio triplamente qualificado. O promotor José Antônio Malta Marques entendeu que apenas os três foram divergentes nas declarações.

Franciellen Rocha, na época com 18 anos, foi encontrada viva no bairro Serraria, em fevereiro de 2013. Antes de ser assassinada, a jovem teria sido torturada por mais de uma pessoa durante horas, no qual teve os cabelos e sobrancelhas raspados e sofreu queimaduras de cigarro. O motivo do homicídio foi supostamente por ciúmes da autora intelectual Vanessa Ingrid, em razão da vítima ter se relacionado com o ex-namorado da ré.



Franciellen Rocha foi queimada em 2013, no bairro da Serraria

DELMIRO E MACÉIO

Operação prende três pessoas por tráfico

Nas primeiras horas de ontem (4), a operação Asfixia da Polícia Civil (PC) em parceria com a Polícia Rodoviária Federal (PRF), apreendeu 25 kg de maconha no Km quatro, da BR 110, em Delmiro Gouveia e um quilo em Macéio, onde também foi apreendido ainda um carro clonado.

Foram presos Domingos dos Santos, 40 e Elena Claudina do Nascimento, 27 acusados de tráfico de drogas. Eles estavam com um veículo Celta contendo aproximadamente 25 Kg de maconha espalhados no interior dos bancos, fora de porta e do teto.

Após a prisão em flagrante, policiais civis da Asfixia estiveram na residência de Domingos dos Santos no Dique Estrada em Macéio e conseguiram apreender mais um quilo de maconha e uma balança de precisão.

Ainda próximo à residência do acusado, Marcelo Joaquim da Silva foi preso com um veículo clonado Polo Sedan preto, placa DNT 9643, de Recife/PE.

Os presos e os veículos foram levados para a Central de Polícia em Macéio, para procedimentos policiais e as drogas, para a Polícia Federal, no bairro de Jaraguá.



Moradores defendem reurbanização sem que tenham que ser retirados

VILA DE JARAGUÁ

Justiça Federal decide pela permanência de famílias

THAYANNE MAGALHÃES

REPORTER

Os pescadores da Vila de Jaraguá não serão mais retirados das suas casas no próximo dia 10 de setembro, como estava programado. A decisão é do desembargador Federal Manoel de Oliveira Erhardt, publicada ontem (4) no Diário de Justiça Eletrônico.

A decisão do magistrado foi fundamentada, sobretudo, no fato de que o despejo das famílias seria um ato com efeito irreversível, o que impossibilita o direito a aguardar o julgamento e, inclusive, se necessário, buscar a terceira instância.

A desocupação da Favela do Jaraguá por centenas de famílias de pescadores, que há décadas ali residem e de lá retiram o sustento, foi determinada para que o Município de Macéio possa construir um centro pesqueiro, compreendendo estaleiros, oficinas, mercado dentre outros equipamentos. Não resta dúvida de que o cumprimento da determinação terá efeitos irreversíveis, tornando inócua as respostas que venham a ser dadas às diversas questões devolvidas na apelação. Diante desse cenário, confiro efeito suspen-

sivo à apelação dos agravantes - diz a publicação.

A Prefeitura de Macéio tem dez dias para entrar com recurso.

Os moradores da Vila de Jaraguá defendem que haja uma reurbanização na área, mas sem que os pescadores sejam retirados de suas origens. As famílias defendem que sejam construídas moradias dignas com saneamento básico no local onde vivem.

O Município pretende construir no local um centro pesqueiro, com três estaleiros, uma fábrica de gelo, um mercado para venda do pescado e um estacionamento, além de uma praça com um palco para apresentações culturais e uma colônia.

O Conjunto Residencial Vila dos Pescadores foi construído na praia do Sobral para que as famílias retiradas de Jaraguá se mudassem. Uma parte das famílias cedeu e os pescadores afirmam que muitos beneficiados com os apartamentos não eram moradores da Vila.

As famílias que resistem defendem a permanência por questões culturais e por não se sentirem seguros em deixar seus barcos e pescados a quilômetros de casa.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2014 Tipo: Menor Preço Objeto: Continuação do Serviço de acesso à internet - Danufo/Rede, 22 de setembro de 2014 às 09:00h (nove horas) - Local: Praça Miguel Cavalcante, s/nº, Centro, Barr. de São Miguel/AL - Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpbarradasaomiguel@hotmail.com HUGO RAFAEL DA SILVA FITZGERALD Prefeito	MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014-2ª CHAMADA Tipo: Menor Preço Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - (Alimentar e Quilombo) (Tipo: Manteiga) - Data: 29 de setembro de 2014 às 10:00h (dez horas) - Local: Rua Lúcia dos Santos, nº 102, Centro - Edital e informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpbocadamatat@hotmail.com BERGSON ARAÚJO LEITE Presidente da CPI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014-SRP-2ª CHAMADA Tipo: Menor Preço Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Leite (8 - MACÉIO) - Data: 18 de setembro de 2014 às 10:00h (dez horas) - Local: Rua Lúcia dos Santos, nº 102, Centro - Edital e informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpbocadamatat@hotmail.com BERGSON ARAÚJO LEITE Prefeito	PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAL DO PONCIANO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014 (2ª CHAMADA) Objeto: Contratação de empresa especializada em Distribuição de água potável, em Camarões Piques, para o Município de Giral do Ponciano/AL, nos termos do Edital e seus anexos. ABERTO/RA: 17 de Setembro de 2014, às 9:00 horas. (HORARIO LOCAL), na sede da Prefeitura Municipal de Giral do Ponciano/AL, na Rua José Alexandre, 155, centro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível no endereço acima mencionado. Fone para contato: (82) 33301640. Giral do Ponciano, 04 de Setembro de 2014. MELANIA FONTES DE DEUS LILLO Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2014 - REPETIÇÃO Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de reforma do clube municipal, localizado na cidade de Olho d'Água das Flores - AL. Abertura: 22/09/2014 - 9 h - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço global. O Edital poderá ser adquirido na Sala de Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, no Setor Administrativo Municipal. Av. 24 de Dezembro, nº 1102 - Centro. Olho d'Água das Flores, 04 de setembro de 2014. LUCIANO DA SILVA SOUZA - Presidente CPI	PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR RUI PALMEIRA - AL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 14/2014 - REPETIÇÃO Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de construção civil, visando atender às necessidades do Município do Senador Rui Palmeira - AL. Abertura: 10/09/2014 - 9 h - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço por lote. O Edital poderá ser adquirido na Sala de Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, no Setor Administrativo Municipal, Rua Santa Amélia, nº 913 - Centro. Senador Rui Palmeira, 04 de setembro de 2014. ROGERIO VIEIRA CAIBAL - Prefeito
Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Agrário - SEAGRI AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º SEAGRI-008/2014 Processo: 1406-2886-2013 Objeto: Aquisição de tanques hidráulicos. Data de realização: 23 de setembro de 2014 às 10:00h, horário local. Disponibilidade: endereço eletrônico: www.licitacoes-s-e.com.br Todas as referências do tempo obedecerão ao horário local. Informações: Fone: 42 3315-5649 Maceió, 04 de setembro de 2014. GABRIEL BUZZATO DE LIMA NETO Pregador	

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014-SRP – 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 - 2ª CHAMADA, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTE 08 – MAÇÃ).

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 18 de setembro de 2014, às 10 (dez) horas, no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 09 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 05/09/2014.



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	PREÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
Objeto:	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Razão Social:	TEMPERATURA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:	12.693.828/0001-51
Fone / Fax:	(82) 3432-2565
E-mail:	temperatura.al@gmail.com
Responsável:	ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE

Local e data:

Maceió, AL, 08/09/2014


Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ: 12.693.828/0001-51
TEMPERATURA COMERCIAL
DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
Rua José Maria de Lima, 44
Póço
CEP: 57.025-570
MACEIO - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2014
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR
Razão Social:	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA
CNPJ:	05.194.834/0001-48
Fone / Fax:	3326-1645
E-mail:	CECOAL@hotmail.com CECOAL.ESTAGIARIO@gmail.com
Responsável:	LUÍZ CARLOS / MARIANA OLIVEIRA

Local e data:

MOCEÍO, 10/09/2014

Assinatura do Representante

Luiz Carlos Pessoa
CPF 062.603.224-53

Carimbo CNPJ

CNPJ 01.194.834/0001-48
CECOAL - CENTRO COMERCIAL
DE ALAGOAS LTDA
Rua Pedro Monteiro, 62
Centro - CEP 57020-380
Moceió - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-SRP-2º CHAMADA
PROCESSO Nº 616-009/2014

Razão Social: P. J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO-ME
Nome Fantasia: AVILCKA EVERDURÃO LUIZ CNPJ Nº: 10.678.981/0001-20
Endereço: RUA: D. PEDRO II Nº 243
Fone(s)/Fax: 82-9670-3334 E-mail: _____
Contato: PAULINHO Celular(es) contato: 82-9670-3334

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: BOCA DA MATA 17 de SETEMBRO de 2014.

Paulo Jorge Marques Sampaio
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESO Nº 123.456-789-0

DATA DE EMISSÃO: 15/05/2024

EM BRANCO

1

CECOAL- Centro Comercial de Alagoas Ltda.

CNPJ Nº 01.194.834 / 0001-48 / I. E. Nº 24089374-3

Rua Pedro Monteiro, 62 - Centro - Fone/Fax: (82) 3326-1645 - Maceió/AL / CEP 57020-380

cecoal@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - SRP 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 616.009/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR

CREDENCIAMENTO

CECOAL - Centro Comercial de Alagoas Ltda

CNPJ: 01.194.834/0001-48

I.E: 240.893.74-3

R. Pedro Monteiro, nº 62, CENTRO - Maceió-AL

Fone: (82) 3326-1645

cecoal@hotmail.com

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/09/2014 às 15:22:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b19a4ae01c0a9bde7b68cd3f17cca14bf05d080458caf399767a482e9afa
e1a744f5a97cf06cf69028997db51d8726d28b756ac6c8faeed3a93809522df8404a3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

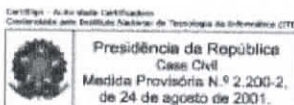
Esta certidão tem a sua validade até: 12/09/2015 às 03:02:44 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 287241

Código de Controle da Autenticação:

38492808141154100391-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOEL CARLOS PEROSA

1142554 500 00

02/09/1975 22/09/2012

578027863

PROIBIDO PLASTIFICAR

578027863

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CERTIFICACAO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

05 AGO 2014

Em test. da verdade

☐ Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tes. Público
☐ Subst. Nilton de Fátima Lima Barbosa
☐ Esc. Maria Cristina Barros Rodrigues
☐ Esc. Celso Barbosa Costa
☐ Esc. Nilton de Oliveira Moura

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro
Maceió - AL Fone 3221-9091



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pôrto, Epitácio Pessoa, 1115 - João Pessoa - PB - Tel. (33) 3244-5404 • Fax (33) 3244-5404
e-mail: azavedobastos@pb.gov.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º, 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.937/1994 e Art. 6º da Lei 11.743/2008, autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 38492808141154100391-1
28-08-2014 11:54:04

Bel. Valter Azevedo de Fátima Cavalcanti
Tutor - Oficial de Registro

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/09/2014 às 15:11:02 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b19a4ae01c0a9bde7b68cd3f17cca14bfe487992fc657b633cfc2ca30f16c8c1c4f5a97cf06cf69028997db51d8726d2849de8ea5cbfe372bbb4c4f7e821cc01d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

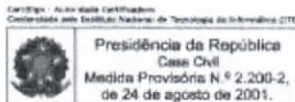
Esta certidão tem a sua validade até: 12/09/2015 às 03:02:44 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 287240

Código de Controle da Autenticação:

38492808141154030001-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

CECOAL- Centro Comercial de Alagoas Ltda.

CNPJ Nº 01.194.834 / 0001-48 / I. E. Nº 24089374-3

Rua Pedro Monteiro, 62 - Centro - Fone/Fax: (82) 3326-1645 - Maceió/AL / CEP 57020-380

cecoal@hotmail.com



FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 616-009/2014

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CECOAL Centro Com. de AL. Ltda- EPP CNPJ: 01.194.834/0001-48

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Pedro Monteiro n.º 62, Centro

FONE(S): 82.3326.1645 FAX: O mesmo EMAIL: cecoal@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: Luiz C. Pessoa CARGO/FUNÇÃO: Administrador

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: Luiz Carlos Pessoa

CARGO/FUNÇÃO: Administrador RG: 1.144.954 CPF: 062.603.224-53

CELULAR(ES): 82.8824.4270 EMAIL(S): cecoal@hotmail.com

Maceió, 18 de Setembro de 2014.



(responsável p/ informações)

Luiz Carlos Pessoa
CPF 062.603.224-53

Processo nº 616-009/2014

Pregão Presencial nº 009/2014-SRP-2ª CHAMADA

/1 Pág. 1

CNPJ 01.194.834/0001-48

**CECOAL - CENTRO COMERCIAL
DE ALAGOAS LTDA**

Rua Pedro Monteiro, 62

Centro - CEP 57020-380

Maceió - AL

EM BRANCO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/09/2014 às 14:51:06 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b19a4ae01c0a9bde7b68cd3f17cca14bf405e66338172bfb5d06a3bec9d
2b15814f5a97cf06cf69028997db51d8726d281010ba77fe3170cc23eccc9381bd9f7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

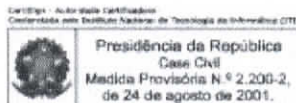
Esta certidão tem a sua validade até: 12/09/2015 às 03:02:44 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 287315

Código de Controle da Autenticação:

38492808141406400360-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO

CECOAL - Centro Comercial de Alagoas Ltda.

CNPJ Nº 01.194.834 / 0001-48 / I. E. Nº 24089374-3

Rua Pedro Monteiro, 62 - Centro - Fone/Fax: (82) 3326-1645 - Maceió/AL / CEP 57020-380

cecoal@hotmail.com



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA**, Firma estabelecida à Rua Dr. Pedro Monteiro, 62, Centro, Maceió, AL. Inscrita no C.N.P.J. 01.194.834/0001-48, representada neste ato pelo sócio: **LUIZ CARLOS PESSOA**, portador da C.I. Nº. 1.144.954/SSP/PE. e CPF. 062.603.224-53.

OUTORGADO: **LUIZ CARLOS PESSOA JUNIOR**, Brasileiro, Pernambucano, solteiro, comerciante, portador da C.I. Nº. 1999001040228 / SSP-PE e CPF Nº. 011.778.374-98, residente e domiciliado na Rua Cavalo Marinho, 01 - CEP 57160-000 - Praia do Francês, Marechal Deodoro-AL.

PODERES: Poderes plenos para representar a **OUTORGANTE**, perante os órgãos públicos: Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, em especial junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIAS E CARTA CONVITE**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Maceió-AL, 28 de Agosto de 2014



[Assinatura]

CECOAL

Luiz Carlos Pessoa / Sócio

Reconhecimento de Firma em Cartório



Tabelionato de Notas do 6º. Ofício
R. Pedro Monteiro 255 - Centro
Fone: 82 3321-9061
RECONHECIMENTO A firma de
LUIZ CARLOS PESSOA
em 28 de agosto de 2014
SEM TESTEMUNHO
DA VERDADE
IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUI
ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
RESC. NEDJA CRISTINA BARROS MAIA
RESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ



EM BRANCO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/09/2014 às 15:25:02 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b19a4ae01c0a9bde7b68cd3f17cca14bfefa0f1f8dba4daf4b19c8fdab8a9
275c4f5a97cf06cf69028997db51d8726d28f8b90eaf5d469476b2fabe0fd552249c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

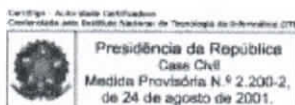
Esta certidão tem a sua validade até: 12/09/2015 às 03:02:44 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 287238

Código de Controle da Autenticação:

38492808141153440985-1 a 38492808141153440985-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



EM BRANCO

CECOAL - Centro Comercial de Alagoas Ltda.

CNPJ Nº 01.194.834 / 0001-48 / I.E. Nº 24089374-3

Rua Pedro Monteiro, 62 - Centro - Fone/Fax: (82) 3326-1645 - Maceió/AL / CEP 57020-380

cecoal@ig.com.br / cecoal@hotmail.com

7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA.

Original de Boca da Mata
Fls. 330
Ass. [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, LUIZ CARLOS PESSOA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 05/06/1953, portador da C. I. Nº. 1.144.954 / SSP - PE. e CPF. Nº. 062.603.224-53, residente e domiciliado à Rua Cavalo Marinho, 01, Praia do Francês, CEP 57.160-600 - Murechal Deodoro, AL., APARECIDA DE FÁTIMA LOPES BULHÕES, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/02/1968, portadora da C.I. 98/001261879/SSP-AL. e CPF. Nº. 635.699.814-87, residente e domiciliada à Rua Ilha Vitória B, Nº. 635, Bl. B, Aptº. 302, Farol, CEP. 57.057-720 - Maceió, AL. e DANIELLE CRISTHINE CALHEIROS DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/07/1982, portadora da C.I. Nº. 99/001206337/SSP-AL. e CPF. Nº. 047.011.914-42, residente e domiciliada à Rua Floriano Ivo, Nº. 281, Farol, CEP. 57.055-010 - Maceió, AL. Únicos sócios da firma: "CECOAL CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA." inscrita no CNPJ Nº. 01.194.834/0001-48 e na JUCEAL Nº. 272.0024616-2, em 15/05/1996, com sede à Rua Pedro Monteiro, 62, Centro, CEP. 57.020-380, Maceió, AL. Resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I: A atividade econômica da sociedade a partir deste ato, tem a seguinte redação: COM. VAREJ. DE MERC. EM GERAL, C/ PRED. DE PROD. ALIMENTÍCIOS - (MINIMERCADOS); COM. VAREJ. DE MERC. EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS; LOJAS DE VARIEDADES DE PEQUENO PORTE; COM. VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICOS; COM. VAREJ. DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COM. VAREJ. DE MÁQ. E AP. DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INCLUSIVE ELETRODOMÉSTICOS; COM. VAREJ. MÁQ. E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COM. VAREJ. DE ART. DE PAPELARIA, INCLUSIVE LIVROS; COM. VAREJ. DE ART. DE PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL; COM. VAREJ. DE ART. MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES; COM. VAREJ. DE MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICO P/ CONSTRUÇÃO; COM. VAREJ. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES; COM. VAREJ. DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COM. VAREJ. DE ART. P/ ANIMAIS, RAÇÕES PARA ANIMAIS EM GERAL; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (SERVIÇO DE RESTAURANTE), CANTINA, BUFETT E FORNECIMENTO DE ALIM. PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE P/ EMPRESAS, REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMGESP

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do documento
[assinatura]

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CECOAL CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA.

Maceió, de _____ de 20__

Ass. _____ Mat. _____

CLÁUSULA I: A firma girará sob a denominação social de: CECOAL CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA., tendo sua sede e foro à RUA PEDRO MONTEIRO, Nº. 62, CENTRO, CEP. 57.020-380, MACEIÓ, AL. Podendo ainda, abrir filiais e/ou sucursais em qualquer parte do território nacional.



EM BRANCO



EM BRANCO



CECOAL - Centro Comercial de Alagoas Ltda.

CNPJ Nº 01.194.834 / 0001-48 / I. E. Nº 24089374-3
Rua Pedro Monteiro, 62 - Centro - Fone/Fax: (82) 3326-1645 - Maceió/AL CEP 57020-380
cecoal@ig.com.br / cecoal@hotmail.com



CLÁUSULA II: A atividade econômica da sociedade tem a seguinte redação: COM. VAREJ. DE MERC. EM GERAL, C/ PROD. DE PROD. ALIMENTÍCIOS - (MINIMERCADOS); COM. VAREJ. DE MERC. EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS; LOJAS DE VARIEDADES DE PEQUENO PORTE; COM. VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICOS; COM. VAREJ. DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COM. VAREJ. DE MÁQ. E AP. DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INCLUSIVE ELETRODOMÉSTICOS; COM. VAREJ. MÁQ. E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COM. VAREJ. DE ART. DE PAPELARIA, INCLUSIVE LIVROS; COM. VAREJ. DE ART. DE PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL; COM. VAREJ. DE ART. MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES; COM. VAREJ. DE MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICO P/ CONSTRUÇÃO; COM. VAREJ. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES; COM. VAREJ. DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COM. VAREJ. DE ART. P/ ANIMAIS, RAÇÕES PARA ANIMAIS EM GERAL; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (SERVIÇO DE RESTAURANTE), CANTINA, BUFETT E FORNECIMENTO DE ALIM. PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE P/ EMPRESAS, REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA III: O Capital Social é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), representado por 240.000 (Duzentos e Quarenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

NOME DO SÓCIO:	PART. R\$	COTAS	PERC. %
LUIZ CARLOS PESSOA.	124.800,00	124.800	52,00
APARECIDA DE FÁTIMA LOPES DE MESSIAS.	103.200,00	103.200	43,00
DANIELLE CRISTHINE CALHEIROS DA SILVA.	12.000,00	12.000	05,00

CLÁUSULA IV: As cotas quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA V: A sociedade iniciou as suas atividades em 15/05/1996, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, e ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VI: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA VII: É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo da sociedade, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes, ou não, capital destacado, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA VIII: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX: A sociedade será administrada pelo sócio: LUIZ CARLOS PESSOA, já qualificado neste instrumento, podendo em nome da mesma, representá-la Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talões de cheques, admitir e demitir empregados, e por tempo determinado, ficando vedado o uso da firma

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMGESP
Atestamos a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

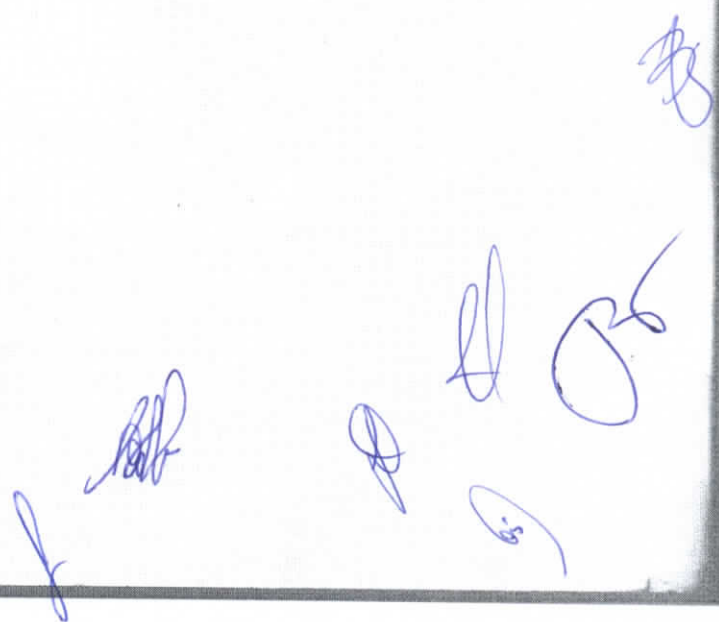
Mesmo de suas cotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Ass. _____ Mat. _____



Ass. _____ Mat. _____

EM BRANCO



EM BRANCO



CECOAL - Centro Comercial de Alagoas Ltda.

CNPJ Nº 01.194.834 / 0001-48 / I. E. Nº 24089374-3
Rua Pedro Monteiro, 62 - Centro - Fone/Fax: (82) 3326-1645 - Maceió/AL / CEP 57020-380
cecoal@ig.com.br / cecoal@hotmail.com

CLÁUSULA X: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XI: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (Dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (Dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (Cento e oitenta) dias.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XIII: A sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA XIV: Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, a exceção é para o sócio que praticar, em nome da empresa, atos de inegável gravidade, pondo em risco a sua continuidade, cuja exclusão será por justa causa.

CLÁUSULA XV: Os sócios têm por eleito o foro desta comarca de MACEIÓ, Estado de Alagoas, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

MACEIÓ, AL. 01 DE SETEMBRO DE 2007.

LUIZ CARLOS PESSOA.

C.I. 1.144.954/PE. CPF. 062.603.224-53

APARECIDA DE FÁTIMA LOPES BULHÕES
C. I. Nº. 98/001261879/L. CPF. Nº. 635.699.814-87

DANIELLE CRISTHINE CALHEIROS DA SILVA
C. I. Nº. 00/00420623/L. AL. C.P.F. Nº. 047.011.914-42



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Av. Prof. Epitácio Pessoa, 1115 - Jd. São José - Maceió - AL - CEP 57020-380
Fone/Fax: (82) 3326-1645
E-mail: cazevedobastos@ig.com.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com as Leis 11.367/06 e 11.368/06 e a Lei Federal 8.933/94 e Art. 6º, XI da Lei Federal 8.227/2006 autenticado a presente empenha digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele assinado e verificado. Dou fé.
Cod. 38492808141153440985-5
28-08-2014 11:53:39
Bel. Vitor Azevedo Bastos
Téc. - Oficial de Registro

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMGESP

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Maceió, _____ de _____ de 2007

Ass. _____

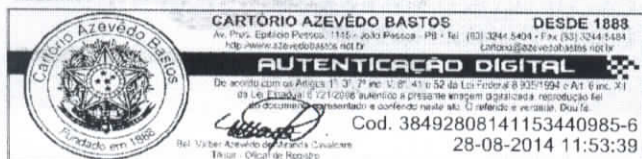
EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2007 SOB Nº: 27600107037
Protocolo: 07/025597-0, DE 21/09/2007

Empresa: 27 2 0024616 2
CEOPAL - CENTRO COMERCIAL DE
ALAGOAS LTDA

Alice de Cassia Santos Cavalcanti
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIA GERAL



EM BRANCO


CECOAL- Centro Comercial de Alagoas Ltda.
CNPJ Nº 01.194.834 / 0001-48 / I. E. Nº 24089374-3
Rua Pedro Monteiro, 62 - Centro - Fone/Fax: (82) 3326-1645 - Maceió/AL / CEP 57020-380
cecoal@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – SRP – 2ª CHAMADA
SESSÃO PÚBLICA: 18 de Setembro de 2014

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002.

A empresa **CECOAL – CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Pedro Monteiro nº 62, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.194.834/0001-48, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da Mata/AL.

Maceió, 18 de Setembro de 2014.

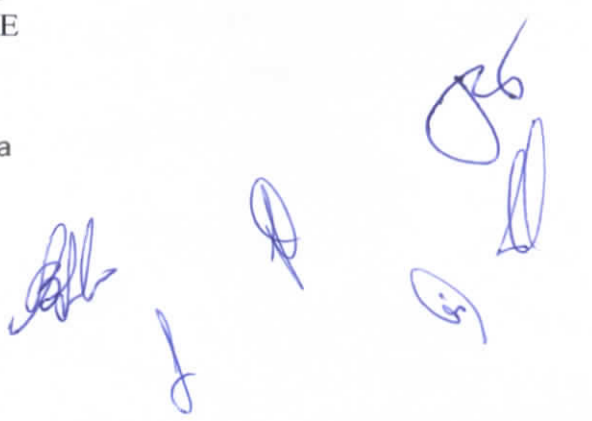


Luiz Carlos Pessoa
CPF.: 062.603.224-53
RG.: 1.144.954 SSP/PE

CNPJ 01.194.834/0001-48
CECOAL - CENTRO COMERCIAL
DE ALAGOAS LTDA

Rua Pedro Monteiro, 62
Centro - CEP 57020-380
Maceió - AL

Luiz Carlos Pessoa
CPF 062.603.224-53



EM BRANCO

CECOAL - Centro Comercial de Alagoas Ltda.

CNPJ Nº 01.194.834 / 0001-48 / I. E. Nº 24089374-3

Rua Pedro Monteiro, 62 - Centro - Fone Fax: (82) 3326-1645 - Maceió/AL / CEP 57020-380
cecoal@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – SRP – 2ª CHAMADA
SESSÃO PÚBLICA: 18 de Setembro de 2014

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE **OU COOPERATIVA** **ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

A empresa **CECOAL – CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Pedro Monteiro nº 62, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.194.834/0001-48, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- (x) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da Mata/AL.

Maceió, 18 de Setembro de 2014.

Luiz Carlos Pessoa
CPF.: 062.603.224-53
RG.: 1.144.954 SSP/PE

Luiz Carlos Pessoa
CPF 062.603.224-53

CNPJ 01.194.834/0001-48
CECOAL - CENTRO COMERCIAL
DE ALAGOAS LTDA
Rua Pedro Monteiro, 62
Centro - CEP 57020-380
Maceió - AL

EM BRANCO

(3)

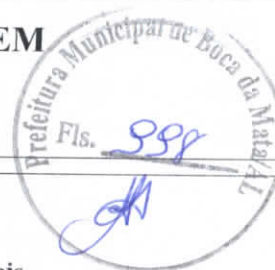


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA EPP Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200246162	C.N.P.J 01194834000148	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/05/1996	Data de Início de Atividades 10/05/1996	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA. PEDRO MONTEIRO, 62,, CENTRO, MACEIÓ - 57020380 - Alagoas				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - (MINIMERCADO); COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; LOJAS DE VARIEDADES DE PEQUENO PORTE; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INCLUSIVE ELETRODOMÉSTICOS; COMERCIO VAREJISTA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, INCLUSIVE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS, RAÇÕES PARA ANIMAIS EM GERAL; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (SERVIÇO DE RESTAURANTE), CANTINA, BUFETT E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO DE USO PESSOAL E DOMESTICO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.				
Capital Social R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ CARLOS PESSOA - 06260322453	R\$ 124.800,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
LUIZ CARLOS PESSOA - 06260322453	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
APARECIDA DE FATIMA LOPES BULHÕES - 63569981487	R\$ 103.200,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
DANIELLE CRISTHINE CALHEIROS DA SILVA - 04701191442	R\$ 12.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/01/2013 00:00:00 Número: 20120592029 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....				

Numero Protocolo



140176080

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 22 de agosto de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

EM BRANCO

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 22 de agosto de 2014 às 14:38:19

Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



A handwritten signature in blue ink, located in the lower-left quadrant of the page.

A handwritten signature in blue ink, located in the lower-center of the page.

A handwritten signature in blue ink, located in the lower-right quadrant of the page.

A handwritten signature in blue ink, located in the lower-right quadrant of the page.

A handwritten signature in blue ink, located in the lower-right quadrant of the page.

A handwritten signature in blue ink, located in the lower-right quadrant of the page.

A handwritten signature in blue ink, located in the lower-right quadrant of the page.

EM BRANCO

P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME

TELEFONE: 0xx82 9670 - 3334

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 243 - CRUZEIRO - BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 00.678.981/0001-20

INSC. EST. 248458795

P.J. MARQUES

SAMPAIO - ME

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 - 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 616-009/2014

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME CNPJ: 00.678.981/0001-20

ENDEREÇO COMPLETO: RUA D. PEDRO II, 243 - CRUZEIRO - BOCA DA MATA - AL

FONE(S): 082 9670 - 3334 FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO CARGO/FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR RG: _____ CPF: 366.415.704-44

CELULAR(ES): 082 9670 - 3334 EMAIL(S): _____

Boca da Mata/AL, 17 de Setembro de 2014



Paulo Jorge Marques Sampaio
(responsável p/ informações)



Boca da Mata/AL, 17 de Setembro de 2014

INSC NO CAD ICMS
366.415.704-5
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO
CPF: 366.415.704-44
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
RUA D. PEDRO II, 243 - CRUZEIRO - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS

SEMPRE REGISTRAR CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

RECONHEÇO ☒ P/AUTENTICIDADE ☐ P/SEMELHANÇA

A(s) firma(s) de: Paulo Jorge Marques Sampaio

O referido é verdade e Dou Fé.

17 SET. 2014

Maria de Lourdes R. da Costa - OFICIAL
JOSE LAUREMIR R. DA COSTA - SUBSTITUTO

EM BRANCO

**VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**
105235250

PROIBIDO PLASTIFICAR
105235250

JOSE MAYA SAMPAIO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
383267 MST AL

CPF 356.418.704-44 DATA NASCIMENTO 08/01/1964

PLACAO JOSE MAYA SAMPAIO

MARIA INACI. MARQUES SA
MBAIO

PERMISSAO ACC CAT. HAB. AL

VALIDADEZ 18/01/2014 18/09/2014

DETRAN - AL LAGOSAS



SERVIÇOS REGISTRAIS CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata
Alagoas **17 SET. 2014**

Em testimony
Maria de Lourdes R. BACOSTA
JOSE LAUDERMIR R. BACOSTA - RIBSTITUTO

na verdade

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO

102832820

102848520

Distribuição Alagoas

Elétrica, informe este número

950022-1

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8

Nº da Nota Fiscal 000693635

REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
Nº/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE U Nº

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MES	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2014	04/08/2014	813	400,10

P J MARQUES COMERCIO ME
R D PEDRO II 243 VARELA

57.680-000 - BOCA DA MATA

ROT: 034.07.004.003781

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	74763	Atual:	16/06/2014
Anterior:	73950	Anterior:	19/05/2014
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	17/07/2014
Consumo Medido:	813	Emissão:	16/06/2014
Consumo Faturado:	813	Apresentação:	16/06/2014

Forma de Faturamento: NORMAL

Fator de Potência:

Dias de Consumo: 28

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat	Média 12 meses
COMERCIAL	TRIFASICA	03117706	S 2	10023 3.1.3.3	1005

HISTÓRICO KWH	CONSUMO	DESCRIÇÃO DA CONTA
Mai/14 948	813 kWh a R\$ 0,429788 =	349,41
ABR/14 921	CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	50,69
MAR/14 972		
FEV/14 1014		
JAN/14 1297		
DEZ/13 1119		
NOV/13 952		
OUT/13 990		
SET/13 842		
AGO/13 876		
JUL/13 975		
JUN/13 1159		

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mta: 17 SET 2014

Assinatura: *[assinatura]*

Nome: *Wael Bourdely-da Costa*

Função: *Assessoria de Comunicação Social*

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO
Em 11/06/2014, apuramos o débito abaixo. O não pagamento sujeitará a suspensão do fornecimento a partir de 01/07/2014.
04/14 438,41
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este reaviso.
BANDEIRAS TARIFARIAS: A VERDE NÃO TEM ACRESCIMO. AMARELA E VERMELHA TEM ACRESCIMO. ESTAMOS COM A BANDEIRA VERMELHA. EM 2015 VIGORARÁ ACRESCIMO DE R\$ 0,030 POR KWH. DÚVIDAS: WWW.ANEL.GOV.BR.
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO CFEA.3991.A8BF.8606.ED22.351C.B357.CFEC

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	111,76	Base de Cálculo:	349,41
Energia:	119,85	Alíquota ICMS:	25,00%
Transmissão:	6,25	Valor do ICMS:	87,35
Encargos:	11,52	Valor do PIS:	2,27
Tributos:	100,03	Valor do COFINS:	10,41

INDICADORES DE CONTINUIDADE								
	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	5,31	10,62	21,25	3,42	6,85	13,70	3,03	
Realizado	0,00			0,00			0,00	

Conjunta SE SÃO MIGUEL DOS

Período de 04/2014
apuração: EUSD: 173,59

Eletrobras
Distribuição Alagoas

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8

SEU CÓDIGO: 950022-7

TOTAL A PAGAR - R\$: 400,10

MÊS FATURADO: JUN/2014

VENCIMENTO: 04/08/2014

Nº da Nota Fiscal: 000693635 FCAM

83660000004 3 00100003000 5 00000000950 6 02270614008 8



Dados de Campo:
Seq. Arg.: 0189
Num. U.C.: 00950022-7
Tot. Fat.: 400,10
Dt. Venc.: 04/08/2014
M/A Fat.: 06/2014

Data Leit.: 16/06/2014
Leitura: 74763

Tipo Entr.: 1

Carga:
Coletor: 0783

EM BRANCO

P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME

TELEFONE: 0xx82 9670 – 3334

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 00.678.981/0001-20

INSC. EST. 248458795

P.J. MARQUES

SAMPAIO - ME

À Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 009/2014-SRP-2ª CHAMADA

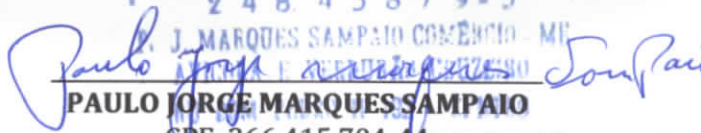
Processo nº 616-009/2014



PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Paulo Jorge Marques Sampaio portador(a) da Cédula de Identidade nº 583.287 SSP/AL e CPF sob nº 366.415.704-44, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços no 009/2014 – 2ª CHAMADA da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME, bem como para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boca da Mata/AL, 17 de Setembro de 2014

 
INSC. NO CAD. ICMS.
248.45879-5
P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME
CPF: 366.415.704-44
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

SERVIÇOS REGISTRAIS CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas	RECONHEÇO ☒ P/AUTENTICIDADE ☐ P/SEMELHANÇA
	A(s) firma(s) de: <u>Paulo Jorge Marques Sampaio</u>
	O referido é verdade e Dou Fé.
	Assinatura: <u>17 SET 2014</u>
	Em test: <u>Maria de Lourdes R. da Costa</u> de verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA: BRASILEIRA JOSE LAUDEMIRO R. DA COSTA: SUBSTITUTO	



RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA – ALAGOAS

PROCURAÇÃO
N.º 12.123/2023
DE 12/01/2023
DE 12/01/2023
DE 12/01/2023
DE 12/01/2023

PROCURAÇÃO

EM BRANCO

PROCURAÇÃO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2710072370-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) BOCA DA MATA	UF AL	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL Casado
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSÉ MAIA SAMPAIO	(mãe) MARIA IRACI MARQUES SAMPAIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/01/1964	IDENTIDADE (número) 583.287	Orgão emissor SSP	UF AL
		CPF (número) 366415704-44	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA D. PEDRO II			NÚMERO 329
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Alagoas :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P. J. MARQUES SAMPAIO COMÉRCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA D. PEDRO II			NÚMERO 243
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF AL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213-2/02 Atividades secundárias 5221-3/02 5229-9/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO MERCEARIAS E ARMAZÉNS VAREJISTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS, FRIOS E CONSERVAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.678.981/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRO NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Paulo Jorge Marques Sampaio DATA DA ASSINATURA 09/08/2006 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Jorge Marques Sampaio			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 14 de 06		AUTENTICAÇÃO 17 SET. 2014 Sheila Rejanne Camelo da Rocha SECRETARIO-GERAL	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2006
SOB Nº: 27600092651
Protocolo: 06/020506-7

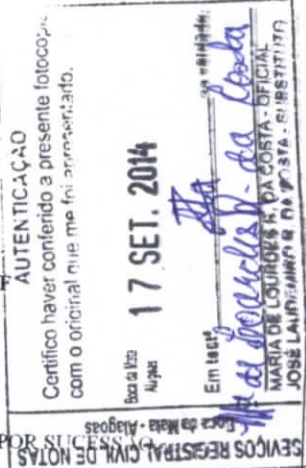
Empresa: 27 1 0072370 8
P. J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO
ME

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024		ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025		EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029		ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
033		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
034		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
036		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
037		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
038		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
039		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
048		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
052		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
208		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
961		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
003		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
150		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
151		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
152		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2710072370-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) BOCA DA MATA		UF AL	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL Casado			
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSÉ MAIA SAMPAIO		(mãe) MARIA IRACI MARQUES SAMPAIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/01/1964	IDENTIDADE número 583.287	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 366415704-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA D. PEDRO II		NÚMERO 329	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Alagoas :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P. J. MARQUES SAMPAIO COMÉRCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA D. PEDRO II		NÚMERO 243	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF AL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.		
Atividades secundárias 4721-1/03 4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.678.981/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) P. J. Marques Sampaio Comercio - me		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Jorge Marques Sampaio	
DATA DA ASSINATURA 09/05/2007			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2007
SOB Nº: 27600102211
Protocolo: 07/013585-1

Empresa: 27 1 0072370 8
P. J. MARQUES SAMPAIO COMÉRCIO
ME

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - ESTADO CIVIL - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - IDENTIDADE - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	
052	
208	
961	
003	
150	
151	
152	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



07/013585-1

DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO

IAL
ESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - NOME EMPRESARIAL - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil. Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Cota da Mesa - Alagoas

Data da Nota: 17 SET. 2014

Em test: *[Assinatura]* da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA OFICIAL
JOSE LAURENÇO R. DA COSTA SUBSTITUTO





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2710072370-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) BOCA DA MATA		UF AL	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO ☒ M ☐ F		ESTADO CIVIL Casado	
REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai) JOSÉ MAIA SAMPAIO		(mãe) MARIA IRACI MARQUES SAMPAIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/01/1964	IDENTIDADE número 583.287	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 366415704-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA D. PEDRO II			NÚMERO 329
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA			UF AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado de Alagoas**:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL P. J. MARQUES SAMPAIO COMÉRCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA D. PEDRO II			NÚMERO 243
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF AL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias 4724-5/00 4742-3/00 4744-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIAL VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS. COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.678.981/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>P. J. Marques Sampaio Comércio - ME</i>		

DATA DA ASSINATURA 12/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paulo Jorge Marques Sampaio</i>
---	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 23.03.09	AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2009 SOB Nº: 27600258017 Protocolo: 09/001452-9, DE 13/01/2009 Empresa: 27 1 0072370 8 P. J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL	

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

17 SET. 2014

SERVIÇOS REGISTRAIS CIVIL DE NOTAS
Nota da Mesa
Alagoas

Em 12/01/2009
USO DA JUNTA COMERCIAL
AUTENTICAÇÃO
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

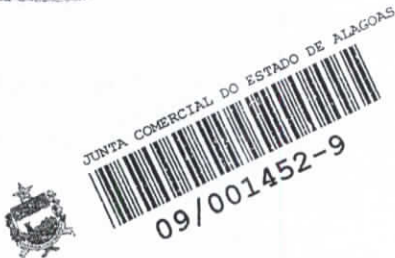
1006 v

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Local da Ativação: **17 SET. 2014**

Em nome: Maria de Lourdes R. da Costa na verdade:

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LADEMIR R. DA COSTA - SUBSTITUTO



Certifico que o pedido de arquivamento deste documento foi protocolado nesta Repartição em 13 de 01 de 2009 sua primeira via está arquivada sob nº 27600125801, por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, 13 de Junho de 2009

Miriam Ferreira Tauuzza
Secretário - Geral

[Handwritten signature and initials]

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas



Dados da Empresa

Nome Empresarial

P.J. MARQUES S. ANPAIO COMERCIO ME

CNPJ

723708

Último Arquivamento

Número

20140180796

Data

23/07/2014

Número Protocolo



140180796

Local, Data

Maceió quarta-feira, 23 de julho de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

23/07/2014

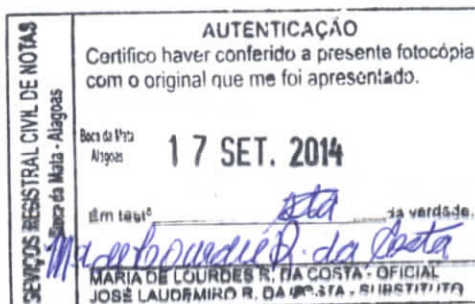
Hora de Expedição

15:32:32

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para conferir a autenticidade deste documento, por favor, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

VÁLIDO
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



EM BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100723708		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOSE MAIA SAMPAIO		(mãe) MARIA IRACI MARQUES SAMPAIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/01/1964		IDENTIDADE (número) 583287	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF AL	
CPF (número) 366.415.704-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA D PEDRO II		NÚMERO 329	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO VARELA	
CEP 57680-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata	
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 021			
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL P J MARQUES SAMPAIO COMERCIO ME		NÚMERO 243	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA D PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO VARELA	
CEP 57680-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata	
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) estecon.bm@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4742300, 4744003, 4724500		Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/04/1995		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00678981000120	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF AL		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL? ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Paulo Jorge Marques Sampaio			
DATA ASSINATURA 14/07/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE. Ino Rose Passos Secretária Técnica - JUCEAL 23/07/14			
AUTENTICAÇÃO AL1140000067090			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 23/07/2014 Sob N° 20140180798
Protocolo: 140180798 de 22/07/2014 NIRE: 27100723708
P J MARQUES SAMPAIO COMERCIO ME
Chancela: C5AA78287BE9E83F80D841517FC1EA3552410108
Mecolô, 23/07/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

SERVIÇOS REGISTRAIS CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.	
	17 SET. 2014	
	Em legião Maurício R. da Costa MÁRIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL JOSÉ LAURIMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO	



Este documento foi emitido digitalmente e sua autenticidade pode ser verificada no site: www.jucel.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Edições: Verificar o número do protocolo.



Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

Paulo Jorge Marques Sampaio p. P. J. Marques

Sampaio Comércio ME, dou fe.

Boca da Mata, sex - feira, 18 de julho de 2014.

Em Teste Pedro Jorge Guimarães Almeida

Notário

Boca da Mata - AL



SERVIÇOS REGISTRAIS CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas	AUTENTICAÇÃO
	Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
	Data da Vta: 17 SET. 2014
	Em Teste: _____ na verdade:
MARIA DE LOURDES M. DA COSTA - OFICIAL JOSE LAURENTE M. DA COSTA - SUBSTITUTO	

[Handwritten signature]

P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME

TELEFONE: 0xx82 9670 - 3334

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 243 - CRUZEIRO - BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 00.678.981/0001-20

INSC. EST. 248458795

P.J. MARQUES

SAMPAIO - ME

À Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 009/2014-SRP-2ª CHAMADA

Processo nº 616-009/2014



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 - 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 616-009/2014

DECLARAÇÃO

P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME com sede na RUA D. PEDRO II, 243 - CRUZEIRO - BOCA DA MATA - AL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.678.981/0001-20, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 - 2ª CHAMADA do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 17 de Setembro de 2014



INSC. NO CAD. ICMS
248.45879-5

P. J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME

AVICOLA E VERDURÃO CRUZEIRO

RUA DOM PEDRO II 192 - CENTRO

PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

CPF: 366.415.704-44

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas	RECONHEÇO ☒ P/AUTENTICIDADE ☐ P/SEMELHANÇA
	A(s) firma(s) de: <u>Paulo Jorge Marques Sampaio</u>
	O referido é verdadeiro e Dou Fé.
	Boca da Mata Alagoas 17 SET. 2014
	Em test: <u>Maria de Lourdes R. da Costa</u> da verdade. MÁRIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

RUA D. PEDRO II, 243 - CRUZEIRO - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS

EM BRANCO

P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME

TELEFONE: 0xx82 9670 – 3334

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 00.678.981/0001-20

INSC. EST. 248458795

P.J. MARQUES

SAMPAIO - ME

À Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 009/2014-SRP-2ª CHAMADA

Processo nº 616-009/2014



ANEXO VI

MODELO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS No 009/2014 - 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 616-009/2014

DECLARAÇÃO

P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME com sede na RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA - AL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.678.981/0001-20, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que e considerada:

☒ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços no 009/2014 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 17 de Setembro de 2014

PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

CPF: 366.415.704-44

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CNPJ 00.678.981/0001-20

RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA – ALAGOAS

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
BOCA DA MATA-AL

RECONHECIMENTO	☒ PI AUTENTICIDADE	☐ PI SEMELHANÇA
A(s) Assinatura(s) de:	Paulo Jorge Marques Sampaio	
Assinatura de:	P.J. Marques Sampaio	
Assinatura de:	ME, doug	
Boca da Mata-AL	17 SET. 2014	
Em test.	da verdade. Dou R.	
☒ Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário		
Boca da Mata-AL		



EM BRANCO

[illegible]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

P J MARQUES SAMPAIO COMERCIO ME

Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividades
27100723708	00678981000120	04/07/1995	03/04/1995

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA D. PEDRO II, 243, VARELA, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas

Atividades Econômicas

4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS

4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS.

COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Capital Social

RS 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 23/07/2014 00:00:00 Número: 20140180796

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário(s)

PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

Identidade : 583287 - SSP C.P.F. : 36641570444

Estado Civil : CASADO(A) Regime de Bens : COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Filiais

Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.

Numero Protocolo



140197958

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

af. ju. 85.6.12

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em segunda-feira, 15 de setembro de 2014 as 15:56:49

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

EM BRANCO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

ALAGOAS



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Cooperativas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Natureza Jurídica : 214-3 - COOPERATIVA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27400026476

C.N.P.J

14326182000108

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo

09/09/2011

Data de Início de Atividades

09/09/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

POVOADO ASSENTAMENTO PACAS, S/N, ZONA RURAL, MURICI - 57000000 - Alagoas

Objeto Social

EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL; PECUARISTA A PISCICULTURA, EXTRAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE MEL E DIVERSAS CULTURAS AGRÍCOLAS, PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL ATRAVES DE EXPLORAÇÃO QUE CONCIENTIZEM OS COOPERADOS PARA A PRESERVAÇÃO E USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS NAS AREAS DE ATUAÇÃO DA COOPMATA E SEUS ASSOCIADOS, ALEM DE RECEBER, TRANSPORTAR, CLASSIFICAR, PADRONIZAR, ARMAZENAR, BENEFICIAR, INDUSTRIALIZAR A PRODUÇÃO DE SEUS COOPERADOS, REGISTRANDO SUA MARCAS, SE FOR O CASO; ADQUIRIR E REPASSAR AOS COOPERADOS BENS DE PRODUÇÃO E INSUMOS, NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, PRESTAR ASSISTENCIA TECNOLÓGICA AO QUADRO SOCIAL

Capital Social

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF

CICERO BARROS DA SILVA

JOSE PLACIDO DOS SANTOS

EDVALDO BENTO DA SILVA

EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM

Término Mandato

30/01/2016 00:00:00

XX/XX/XXXXX

30/01/2016 00:00:00

30/01/2016 00:00:00

30/01/2016 00:00:00

Cargo

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR-2º. TESOUREIRO

DIRETOR VICE PRESIDENTE

DIRETORA SECRETARIA

DIRETORA 1º. SECRETARIA

Último Arquivamento

Data: 10/06/2014 00:00:00 Número: 20140465936

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta

Numero Protocolo



140175237

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 20 de agosto de 2014

af-ju-85-6-JS

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 20 de agosto de 2014 as 15:44:6

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR
Data 18/09/2014 Horário 10h00min
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ: 14.326.182/0001-08

ENDEREÇO COMPLETO: Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000

FONE(S): Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954

EMAIL: coopmata@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: Cicero Barros da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Presidente da COOPMATA

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: CICERO BARROS DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO:: Presidente

RG nº 269.252 SSP/AL / CPF/MF nº 151.738.364-15

CELULAR(ES): (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954

EMAIL: coopmata@hotmail.com

Cicero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.



Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MERENDA ESCOLAR
Data 18/09/2014 Horário 10h00mim
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR**

DECLARAÇÃO

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3** / INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, expressamente, sob penas da lei, que é considerada Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, gozando, assim, assim do regime diferenciado e favorecimento instituído pela referida Lei complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2014 – SRP do Município de Boca da Mata/AL. para efeitos legais e de cumprimento do instrumento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 009/2014 – Sistema de Registro de Preços** do Município de Boca da Mata – AL.

Murici – AL, 15 de Setembro de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08



EM BRANCO

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.



Modalidade de Licitação Número

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR**

Data 18/09/2014 Horário 10h00mim

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida** no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(x) – **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços no 009/2014 do Município de Boca da Mata/AL.

Murici – AL, 18 de Setembro de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO



EM BRANCO

CERTIFICADO de Atestado de Fim de Curso
E de qualificação de curso
Exibido, no ato da entrega
do diploma, o(a) aluno(a)
nome completo e número de matrícula
do(a) aluno(a) e do(a) curso
do(a) aluno(a)
Assinatura do(a) Diretor(a)
Assinatura do(a) Coordenador(a)
Assinatura do(a) Professor(a)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NIRE

400026476

Último Arquivamento

Numero

20130112259

Data

20/03/2013

Numero Protocolo



140014802

Local, Data

Maceió, terça-feira, 28 de janeiro de 2014

af-ju-85-6-JS

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

28/01/2014

Hora de Expedição

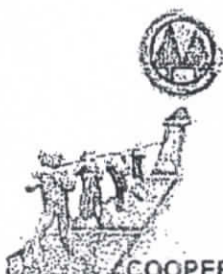
12:06:26

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA - COOPMATA

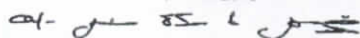
ESTATUTO DA COOPMATA

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

DISC
JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400626476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA - COOPMATA**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E
ANO SOCIAL.**

Art. 1º - A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, constituída no dia 19 de agosto de 2011 e Alterada em Assembleia Geral no dia 30 de janeiro de 2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa em Murici - AL, foro jurídico na Comarca de Murici - Alagoas,
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Murici, Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Ibateguara, Mar Vermelho, Pindoba, Quebrangulo, União dos Palmares, Viçosa, Paulo Jacinto, Pilar, Santana do Mundaú e São José da Laje, Rio Largo e Messias.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

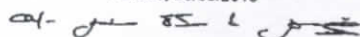
Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas;
- b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados;

1030
#



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- d) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- e) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- f) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- h) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- i) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1020v
JM



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;

Desv
JP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F861
Maceió, 20/03/2013

at- JP 85 L JP
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

CS

[Signature]

[Signature]



ALAGOANA - COOPMATA

c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;

d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar a cooperativa as informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver do código de ética;

i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

10220
JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



Art. 9º - O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa, ou ainda, por deliberação da Assembleia geral.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;

10230

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feito em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

10240
P

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

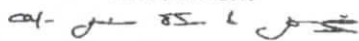
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral











**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

10250

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) Os planos de expansão da cooperativa;
- b) As características dos serviços a serem implantados;
- c) A necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

0960

JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº. : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

af- ju 85 e JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ALAGOANA - COOPMATA



Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

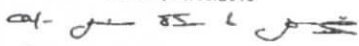
§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

10270
JF



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACAD0D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCEMG.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

10280

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981
Maceió, 20/03/2013
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

1029v

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral;
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

10300

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B9405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

10310

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceló, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALAGOANA - COOPMATA

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) Estudar as Impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

10320

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400028476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, salvo ao **Diretor Presidente da COOPMATA** sendo sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

10330

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração poderão ser escolhidos através da diretoria executiva, no prazo máximo de um ano, caso não sejam eleitos em Assembleia Geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - O número mínimo de membros do Conselho de Administração para seu funcionamento será reduzido a 03 (três), ou seja, metade de seus membros, desde que sejam aprovados em Assembleia Geral até o preenchimento das demais vagas.

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger o Conselho de Administração e deixar que os conselheiros entre si definam quem assumirá como **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, bem como outros cargos de diretoria, ou então optar por formar chapas completas, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

10390

JA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

af- ju 25 2

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

10350

JA



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

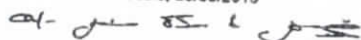
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;

o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

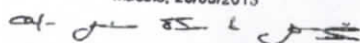
Art. 52 - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

1036v
JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F881
Maceió, 20/03/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) Assinar, juntamente com outro Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPMATA.

Art. 53 - Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 - Compete ao 1º Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 55 - Compete ao 2º Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Substituir o 1º Secretário na forma prevista neste Estatuto;
- b. Em conjunto com o Diretor-Presidente e/ou Diretor Financeiro, cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto, desde que, ausente o 1º Secretário;

Art. 56 - Ao Diretor 1º Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

Substituir algum Diretor Executivo da Administração em suas ausências ou eventuais impedimentos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

10370

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- a. Assinar com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, os cheques emitidos pela cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e praticar ainda todos os atos necessários para a movimentação de valores junto a Instituições Financeiras;
- b. Em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto;
- c. Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providências que julgar convenientes;
- d. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, dados estatísticos e custos;
- e. Supervisionar a execução dos orçamentos semestrais;
- f. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a tesouraria, com a cobrança e a guarda de valores;
- g. Apresentar ao Conselho de Administração e Fiscal, no devido tempo, os balancetes da contabilidade geral e demais documentos e demonstrativos contábeis;

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

10380

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 59 - A Diretoria-Executiva é o órgão estatutário responsável pela execução da administração da cooperativa, superior ao Conselho de Administração, cuja competência e atribuições estão previstas no Regimento Interno e nos Regulamentos aplicáveis. As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria-Executiva serão escolhidos (eleitos) em Assembleia geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Atribuições específicas

Além das atribuições previstas na regulamentação citada no subitem anterior, a Diretoria-Executiva é responsável, também, pelas competências relacionadas na sequência:

I. Orientar o Conselho de Administração na definição, na elaboração, na aprovação, na instituição e na atualização da política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

II. Revisar, no mínimo anualmente, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

III. Disseminar, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional instituída, nos diversos níveis da instituição - estabelecendo papéis e responsabilidades -, bem como as dos prestadores de serviços;

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três)

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

10390

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 61 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

10400
JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
 - e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
 - f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
 - g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
 - h) Averiguar se há problemas com empregados;
 - i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
 - j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
 - k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
 - l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEMG, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
 - m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
 - n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.
- § 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.
- § 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

10420

#



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula;
 - 2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
 - 3. Atas das Assembleias;
 - 4. Atas do Conselho de Administração;
 - 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1. Livros fiscais;
 - 2. Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

10420

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

10430

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 70 - A Assessoria Jurídica e contábil será composta por até 02 (dois) assessores um **advogado** e um **contador**, eleitos por Assembléia Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos.

Art. 71 - Compete ao Assessor Jurídico:

I - Opinar sobre as questões jurídicas que envolvem a COOPMATA;

II - Assessorar a Diretoria sempre que necessário;

III - Adotar procedimentos cíveis e/ou criminais em caso de rejeição das contas ou outras irregularidades, bem como propor à Assembléia Geral a destituição de diretores que incorrerem em atos atentatórios aos princípios legais e estatutários da COOPMATA.

Art. 72 - Para defender os direitos e interesses da COOPMATA em juízo ou fora dele e ainda para prestar assistência jurídica aos associados em conformidade com as condições da entidade, poderá ser contratado advogado(s) ou sociedade civil de prestação de serviços de advocacia e contador.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

10440
JA



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CA- jul 85 L JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Handwritten signature and stamp area.

Handwritten signature.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2013.

Cícero Barros da Silva
CÍCERO BARROS DA SILVA

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

Julio José Ferreira dos Santos
JULIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Maria de Lurdes Bomfim Valentim
MARIA DE LURDES BOMFIM VALENTIM

José Plácido dos Santos
JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS

MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA



Bela Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabelita e Oficiala Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto Comarca de Muriçiba-AL - Brasil Fone: (82) 9989-1292	Reconheço a(s) firma(s) <i>Assinatura de Juliano</i> <i>Assinatura de Maria José</i>	
	Muriçiba, 23 de 2013	do 2013
	Em Teste	da verdade.
	☐ Por Autenticação	☒ Por Semelhança
Bela Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabelita e Oficiala Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto		

104586

HA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112258 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

af- ju 85 L JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ALAGOANA - COOPMATA



MANOEL FLORES DOS SANTOS

JOSE SEBASTIÃO

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

JOSÉ PEDRO PATRIOTA
OAB/AL 7.607


RIVALDO RODRIGUES DE MELO
OAB/AL 10.949

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

10460

JP

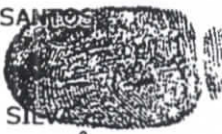
JP



ALAGOANA - COOPMATA

Josefa Juliana Ferreira dos Santos
JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS


MANOEL FIDRES DOS SANTOS


JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

JOSÉ PEDRO PATRIOTA - OAB/AL 7.607


RIVALDO RODRIGUES DE MELO - OAB/AL 10.949

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10470
JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

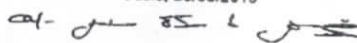
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400028476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

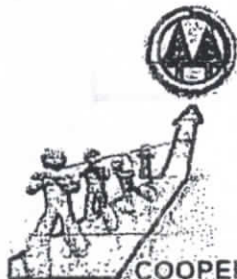


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Creuza Maria Ferreira dos Santos
CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

Janio José Ferreira dos Santos
JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Maria José Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

Maria de Lima Silva
MARIA DE LIMA SILVA

José Cícero de Farias
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

Maria da Conceição Silva Nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Rosineide Alexandre da Silva
ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

NAIR PIMENTEL DOS SANTOS

MARIA ANTONIETA DIAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10480

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº. : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

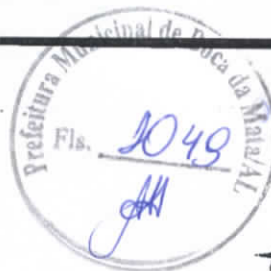
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALAGOANA - COOPMATA



LISTA DE PRESENÇA

1. Luís Barros da Silva
2. Getulio da Costa da Silva
3. João Alcides dos Santos
4. Paulo José Ferreira dos Santos
5. João José Ferreira dos Santos
6. Creusa Maria Ferreira da Costa
7. Maria José Belarmino da Silva
8. Maria de Lourdes Gomes Valentim
9. João Filipe Figueira dos Santos
10. João da Silva
11. Francisco Dias da Silva - visitante
12. Maria da Conceição Silva - crescimento
13. João Augusto da Silva
14. Maria Raimunda dos Santos
15. Maria Aparecida Dias
16. Marcel Flores dos Santos
17. João Sebastião da Silva
18. Silvânia da Silva
19. João Lyrio Pinheiro
20. Luís Belarmino da Silva
21. Maria José Pereira da Silva
22. Ediluzia Pereira da Silva
23. Maria Fereira da Silva
24. Desimilde Alencastre da Silva
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____

comente com o
autenticidade



CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Sou

Murici, 31 de 12 de 2017

Bela. Maria de Lourdes Ferreira Moura
Tabelaria Oficial
Bel. Epitácio Luis de Moura Neto
Substituto

10480
JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259
Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NRE.: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

af- ju 85 L JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

L
D

JS

JS

iso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a prorrogação dos respectivos contratos.

municipal da área afetada, para fins da contratação emergencial, deverá encipar, descrevendo o evento anormal, a gravidade da situação, as razões que a justificam e a cotação de preços de prestadores de serviços da região, demonstrando para a respectiva autorização da celebração do contrato, mediante prévio al.

ção da contratação pelo Prefeito Municipal, deverá o processo ser encaminhado para a informação sobre a existência de dotação orçamentária e financeira, révio, devendo ser enviado imediatamente à Procuradoria Municipal para o e o parecer conclusivo, observada a legislação em vigor. As licenças ficam todas suspensas, apenas podendo ser iniciado o seu procedimento irio da pasta ao Gabinete do Prefeito, que deve autorizar expressamente, a adinmentos das leis federais nº 4.320/64, nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002. Vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em con-

INÍCIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

3 DE 9º DE JANEIRO DE 2013.

AS ADMINISTRATIVAS DE EMERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

NÍCIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições legais, conferidos

idade de manutenção de serviços essenciais a administração pública, no âmbito da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de esportes, e Secretaria do Trabalho e Assistência Social; as atribuições imprescindíveis das demandas acima, para que o município de Igreja habilitados junto a seus municípios, e a boa prestação dos serviços considerados pública,

a Administração Pública dentro da real necessidade à Contratação direta de de medicamentos, materiais médicos, odontológicos, hospitalares, materiais eza, gêneros alimentícios para atender os programas sociais, combustíveis, e, eção dos serviços de limpeza urbana, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a e Decreto.

o a abertura dos processos licitatórios inerentes às necessidades contidas no : editais serem publicados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a o.

ará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura em contrário.

ra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con-

Registre-se, Publique-se.

INÍCIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

ADOS DO BRASIL - OABSECCIONAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 004/13

gados do Brasil - Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOL- tir indicados, para comporem a Comissão da Mulher Advogada:

es Lima Bomfim - OAB/AL 1220.

Silva Guedes de Farias - OAB/AL 3203

da Silva - OAB/AL 8845

e Almeida Lamenha Lins - OAB/AL 10.843

leiro Ferreira OAB/AL 10.663, Lucide Alves da Silva Barbosa OAB/AL nasceno OAB/AL 4760, Julia Marcia Silva do Nascimento OAB/AL 7660, nário OAB/AL 10.813.

Maceió, 15 de Janeiro de 2013.

AGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
Presidente

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS COREN-AL AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL, com sede na Rua Dr. José Benito Junior nº 4 Farol, Maceió/AL; CNPJ nº 04.768.671/0001-58, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR-PREÇO PARA gLOBAL, a ser realizado no dia 29/01/2013 objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza, conforme Anexo II - Objeto do Edital; constante do PAD nº 043/2012, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob numeração 466360 ou no site www.corenalagoas.org.br.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL

GTW AGRONEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 10.751.371/0001-69
NIRE 273.00025630

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da GTW AGRONEGÓCIOS S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11:30 horas do dia 28 de janeiro de 2013, em sua sede social, localizada no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, sala "C", Centro Administrativo, Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2012; (ii) a proposta dos Administradores para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de março de 2012, e (iii) a eleição do Diretor Presidente e da Diretoria; Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a constituição de ônus sobre bens imóveis da GTW Agrogócios S.A. em garantia Real a obrigações a serem assumidas pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool, sociedade anônima, com sede no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo nº - Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10.

Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede da empresa.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária munido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação do acionista do instrumento de mandato regularizado na forma da lei.

Coruripe, Alagoas, 16 de janeiro de 2013.

Márcio Silveiro Wanderley de Paiva
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

Consórcio Intermunicipal para Gestão de Iluminação Pública - CIGIP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CIGIP, constituída pela Portaria nº 12/2012, de 03 de dezembro de 2012, nos termos do Edital nº 01/2012, de 12 de dezembro de 2012, cláusula 2.4 HOMOLOGA a CHAPA ÚNICA inscrita, tendo como DIRETOR PRESIDENTE, O PREFEITO ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO, sem ter sido opresentada impugnação no prazo legal. Maceió/AL, 14 de janeiro de 2013

CARLOS BERNARDO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 21 (Vinte e um) em condições de votar, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede na cidade de Murici - Alagoas; Povoado Pacas nº 01, Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL, no dia 30 de Janeiro de 2013, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 10:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do estatuto;
 2. Adesão de novos cooperados;
 3. Outros assuntos de interesse da Cooperativa e dos Cooperados;
- Murici - AL, 15 de Janeiro de 2013.

Cicero Barros da Silva
Presidente da COOPMATA
CPF/MF nº 15173836415

10509

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

itação, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos vedados a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 3º O secretário municipal da área afetada, para fins da contratação emergencial, deverá encaminhar ofício ao Prefeito Municipal, descrevendo o evento anormal, a gravidade da situação, as razões que justificam a contratação emergencial e a cotação de preços de prestadores de serviços da região, demonstrando economicidade das propostas, para a respectiva autorização da celebração do contrato, mediante prévio parecer da procuradoria municipal.

Art. 4º Após a autorização da contratação pelo Prefeito Municipal, deverá o processo ser encaminhado à Secretaria de Finanças para prestar a informação sobre a existência de dotação orçamentária e financeira, com o objetivo de promover o empenho prévio, devendo ser enviado imediatamente à Procuradoria Municipal para afeição a minuta do contrato e o parecer conclusivo, observada a legislação em vigor.

Art. 5º As compras públicas ficam todas suspensas, apenas podendo ser iniciado o seu procedimento após a solicitação do secretário da pasta ao Gabinete do Prefeito, que deve autorizar expressamente a realização, adotando os procedimentos das leis federais n° 4.320/64, n° 8.666/93 e a Lei n° 10.520/2002.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

DECRETO N° 030/2013 DE 9º DE JANEIRO DE 2013.

DETERMINA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE EMERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de manutenção de serviços essenciais à administração pública, no âmbito das Secretarias, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Transportes, e Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Considerando as necessidades imprescindíveis das demandas acima, para que o município de Igreja Nova, não falte com suas responsabilidades junto a seus munícipes, e a boa prestação dos serviços considerados essenciais para a administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública dentro da real necessidade à contratação direta de empresas para os fornecimentos de medicamentos, materiais médicos, odontológicos, hospitalares, materiais expedientes, materiais de limpeza, gêneros alimentícios para atender os programas sociais, combustíveis, contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica determinado a abertura dos processos licitatórios inerentes às necessidades contidas no go anterior, devendo todos os editais serem publicados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

ORDENAMENTO DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB SECCIONAL DE ALAGOAS

PORTARIA N° 004/13

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os advogados, a seguir indicados, para comporem a Comissão da Mulher Advogada:

Presidente: Carmen Dolores Pontes Lima Bomfim - OAB/AL 1220

Presidente: Maria Salete da Silva Guedes de Farias - OAB/AL 3203

Secretário Geral: Bianca Cataldo da Silva - OAB/AL 8845

Secretário Adjunto: Glauceмили de Almeida Lamenha Lima - OAB/AL 10.843

Membros: Sheryle de Melo Cordeiro Ferreira OAB/AL 10.663, Lucide Alves da Silva Barbosa OAB/AL 55, Gilva Ribeiro Granja Damasceno OAB/AL 4760, Julia Marcia Silva do Nascimento OAB/AL 7660, Kelly Tendório Guimarães de Araújo OAB/AL 10.813.

Publique-se

Maceió, 15 de Janeiro de 2013.

THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
Presidente

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL, com sede na Rua Farol, Maceió/AL, CNPJ n° 04.768.671/0001-58, torna público que se acha PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO PARA GLOBAIS, a ser objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos II - Objeto do Edital, constante do PAD n° 043/2012, que será regido pela Lei Federal de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000, e demais Decretos aplicáveis à espécie. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados em e-mail, sob numeração 466360 ou no site www.corenalagoas.org.br

Arthur Maia Pinha Junior
Presidente CPL

GTW AGRONEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 10.751.371/0001-69
NIRE 273.00025630

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas da GTW AGRONEGÓCIOS S.A. para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2013, no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Administrativa, Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem a respeito da Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, aprovar e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos auditores, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2012; (ii) a proposta de Ato do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de março de 2012; (iii) a Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a constituição da GTW Agronegócios S.A. em garantia Real a obrigações a serem assumidas pela Alcool, sociedade anônima, com sede no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede da GTW Agronegócios S.A. ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral com o documento hábil para comprovação de sua identidade e, na hipótese de instrumento de mandato regularizado na forma da Lei.

Coruripe, Alagoas, 16 de janeiro de 2013.

Marcio Silvio Wanderley de Paiva
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

Consórcio Intermunicipal para Gestão de Iluminação Pública
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO CIGIP, constituída pela Portaria nº 12/2012, de 03 de dezembro de 2012, nos termos de dezembro de 2012, cláusula 2.4 HOMOLOGAÇÃO A CHAPA ÚNICA inscrita, tendo em vista o PREFEITO ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO, sem ter sido o prazo legal. Maceió/AL, 14 de janeiro de 2013

CARLOS BERNARDO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA AL
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA AL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, para a Assembleia Geral Extraordinária, em condições de votar, para reunirem-se em Assembleia Geral na sede na cidade de Murici - Alagoas, Povoado Pacas nº 01, Assentamento Pacas nº 30 de Janeiro de 2013, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; às 10:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados; às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira com os seguintes assuntos:

1. Alteração do estatuto;
 2. Adesão de novos cooperados;
 3. Outros assuntos de interesse da Cooperativa e dos Cooperados;
- Murici - AL, 15 de Janeiro de 2013.

Cicero Barros da Silva
Presidente da COOPMATA
CPF/MF nº 15173836415

10520

JA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

af- ju 85 L JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NIRE

00026476

Último Arquivamento

Numero

20130112259

Data

20/03/2013

Numero Protocolo



140014802

Local, Data

Maceió, terça-feira, 28 de janeiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

28/01/2014

Hora de Expedição

12:06:26

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA - COOPMATA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA

[Handwritten signatures in blue ink]

10530

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981
Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze) às 10h00min, no povoado Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, reuniram-se com o propósito de **alterar a sociedade cooperativa** (constituída no dia 19 de agosto de 2011), **alguns artigos de seu Estatuto: Art. 1º - Caput; Art. 20 - Caput, §1º; Art. 47 - Caput; Art. 49 - Caput e Art. 59 - Parágrafo Único, bem como preencher os cargos em vacância e assuntos gerais**, nos termos da legislação vigente, através dos seguintes cooperados: **EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL, **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 028.339.614-80 e RG nº 3043226-0 SSP/AL, **EDILEUZA PEREIRA DA SILVAA**, brasileira casada alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL, **JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS**, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL, **CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, 53 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 604.372.354-91 e RG nº 803.397 SSP/AL, **CICERO BARROS DA SILVA**, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, **MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM**, 37 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 053.765.864-56 e RG nº 1.731.751 SSP/AL, **JULIO JOSÉ FERRERIA DOS SANTOS**, 33 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 035.752.014-98 e RG nº 1748.205 SSP/AL, **MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA**, 52 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.007.594-07 e RG nº 1.516.553 SSP/AL, **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.133.304-04 e RG nº 360.960 SSP/AL, **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, 74 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.353.254-46 e RG nº 1.537.400 SSP/AL, **JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 022.021.964-80 e RG nº 1.612.587 SSP/AL, **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 SSP/AL, **MARIA DE LIMA SILVA**, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 935.591.764-49 e RG nº 1.683.268 SSP/AL, **ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, 31 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 045.491.284-61 e RG nº 1.735.163 SSP/AL, **JOSÉ CÍCERO DE FARIAS**, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 724.608.734-68 e RG nº 957.095 SSP/AL, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO**

10540

[Handwritten mark]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

NASCIMENTO, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 860.475.664-72 e RG nº 1975177 SSP/AL, **SILVANIA DA SILVA**, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 SSP/AL, **NAIR PIMENTEL DOS SANTOS**, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 063.783.804-14 e RG nº 3047873-1 SSP/AL, **MARIA APARECIDA DIAS**, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 013.752.584-27 e RG nº 2.077.603 SSP/AL, **JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS**, 20 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 095.320.244-50 e RG nº 3339893-3 SSP/AL, **MANOEL FLORES DOS SANTOS**, 76 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 062.021.024-97 e RG nº 2.106.386 SSP/AL, **JOSE SEBASTIÃO DA SILVA**, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 346.485.424-87 e RG nº 574.658 SSP/AL, **JOÃO ALVES DA SILVA**, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 020.257.254-42 e RG nº 1.449.564 SSP/AL, comparecendo por convite da COOPMATA os Advogados: **Dr. JOSÉ PEDRO PATRIOTA**, OAB/AL 7.607, **Dr. RIVALDO RODRIGUES DE MELO**, OAB/AL 10.949, ambos, com escritório localizado na Rua Dr. Paulo Sarmiento, S/N, Sala 02 - Prédio da CDL, COHAB Velha, União dos Palmares - AL, CEP: 57.800-000, após apresentações dos presentes, os membros da Comissão Organizadora para Retificação da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA organizaram uma votação e aclamaram para coordenar os trabalhos o Senhor **Júlio José Ferreira dos Santos**, que convidou a sócia **Maria de Lorde Bomfim Valentim**, para secretariar os trabalhos. O senhor coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de reforma do Estatuto da Sociedade Cooperativa - COOPMATA, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores e novos Associados, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais que estavam em vacância, conforme dispõe o Estatuto. Procedida à votação, foram eleitos para o mandato de 03 (três) anos, para comporem a **DIRETORIA EXECUTIVA**, os seguintes cooperados: **Presidente - CÍCERO BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, **Vice-Presidente - EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL, **1ª Secretária - EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL, **2ª Secretária - MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM**, brasileira, casada, 37 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 053.765.864-56 e RG nº 1.731.751 SSP/AL, **1º Tesoureiro - José Plácido dos Santos**, brasileiro, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n,

10550

[Handwritten mark]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400025476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL 2ª Tesoureira - **SILVANIA DA SILVA**, brasileira, casada, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 SSP/AL, para os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, foram eleitos para o mandato de 03 (três) anos, os seguintes cooperados: **Presidente - CÍCERO BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, **Vice-Presidente - EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL 1ª Secretária - **EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, 45 anos, produtora Rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL 2ª Secretária - **MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM**, brasileira, casada, 37 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 053.765.864-56 e RG nº 1.731.751 SSP/AL 1º Tesoureiro - **JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL 2ª Tesoureira - **SILVANIA DA SILVA**, brasileira, casada, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 SSP/AL e para os membros do **CONSELHO FISCAL**, foram eleitos para o mandato de 01 (um) ano os seguintes cooperados: **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, brasileira, casada, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 SSP/AL, **JOSÉ CÍCERO FARIAS**, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 724.608.734-68 e RG nº 957.095 SSP/AL e **MARIA DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 935.591.764-49 e RG nº 1.683.268 SSP/AL e para seus suplentes, os cooperados: **ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, casada, 31 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 045.491.284-61 e RG nº 1.735.163 SSP/AL, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 860.475.664-72 e RG nº 1975177 SSP/AL e **JOÃO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 020.257.254-42 e RG nº 1.449.564 SSP/AL, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Dando sequência a Reunião os eleitos foram empossados nos seus cargos e o **Presidente da Diretoria Executiva**, assumindo a direção dos trabalhos, declarou aprovado o Estatuto da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, com sede em Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, com os seguintes objetivos: A **Exploração da agroindustrial** que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades: **Exploração agropecuária e agroindustrial** com o fomento das

10560

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981
Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas: Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados; além de receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando duas marcas, se for o caso; adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor; fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sob o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção; obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa. Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa. Foi franqueada a palavra, tendo dela feito uso o senhor Presidente que mencionou o Art. 59 do Estatuto da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, que trata da **Diretoria Executiva** e do Art. 70 que trata da **Assessoria Jurídica**, no dia 15/01/2013 convocou Assembleia Geral Extraordinária para o dia 30 de janeiro do corrente ano às 10h00min na Sede Provisória da **COOPMATA**, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, para eleição de composição da **Diretoria Executiva e da Assessoria Jurídica e Contábil**, o Presidente levantou que nos próximos dias a Diretoria Executiva/Administrativa irá providenciar após Retificação do estatuto conferi a inscrição da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA** na Receita Federal, Junta Comercial de Alagoas, **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE ALAGOAS - OCB-AL**; como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, **Maria de Lourdes Bomfim Valentim** na qualidade de 2ª secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos cooperados (associados) fundadores e novos cooperados, como prova da livre vontade de cada um de constituir e alterar o estatuto da Cooperativa e integrar o seu Quadro Social.

Murici - AL, 30 de janeiro de 2013.

Associados Fundadores e novos Associados:



Cícero Barros da Silva
CÍCERO BARROS DA SILVA

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

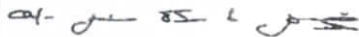
Recebo assinaturas
Cícero Barros da Silva
Edvaldo Bento da Silva
Murici, 30 de Janeiro de 2013
Em Teste *[assinatura]* da Voz *[assinatura]*
Por Autenticidade *[assinatura]* Por Semelhança *[assinatura]*
Celia Jara de Lourdes Ferreira Moura
Tabela e Oficiala
Bul. Epitácio Lins de Moura Neto
Substituto
Comarca de Murici-AL - Brasil
Fone: (82) 9989-1267

1º Ofício

10570
JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









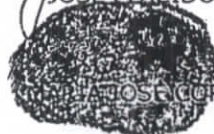
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA



Julio Jose Ferreira dos Santos
JULIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS

Maria de Lurdes Bomfim Valentim
MARIA DE LORDES BOMFIM VALENTIM

Jose Placido dos Santos
JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS



JOSÉ CORREIA DA SILVA

Creuza Maria Ferreira dos Santos
CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS



MARIA JOSÉFA DA CONCEIÇÃO

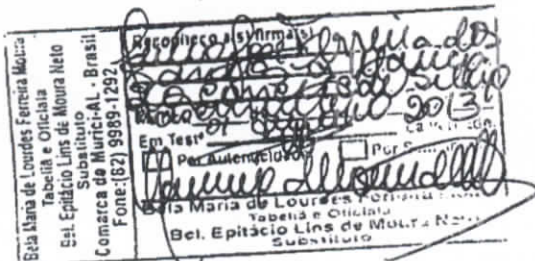
Jânio Jose Ferreira dos Santos
JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Maria Jose Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

Maria de Lima Silva
MARIA DE LIMA SILVA

Jose Cicero Farias
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

Maria da Conceição Silva Nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO



Pr

[Handwritten signatures]

10580

AA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

af - jul 85 L JSS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ALAGOANA - COOPMATA



Rosineide Alexandre da Silva
ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

* Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

NAIR PIMENTA DOS SANTOS

ROSÂNDREA DIAS

Josefa Juliana Ferreira dos Santos
JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

MANEEL FLORES DOS SANTOS

JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

* João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

JOSÉ PEDRO PATRIOTA - OAB/AL 7.607

RIVALDO RODRIGUES DE MELO - OAB/AL 10.949

1º Ofício

Esc. Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabelia e Oficial Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto Comarca de Muriçel - Brasil Fone: (82) 9989-1292	(reconheço a(s) firma(s)) Rosineide Alexandre da Silva Silvania da Silva Nair Pimenta dos Santos Rosândrea Dias Josefa Juliana Ferreira dos Santos Maneel Flores dos Santos José Sebastião da Silva João Alves da Silva Maria Leni Bento da Silva Edileuza Pereira da Silva Por Autenticidade... Por Semelhança... Esc. Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabelia e Oficial Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto	01/08/2013 08h17 10.949 177
--	--	--------------------------------------

1059v

JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400028476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

af- ju 25 2 JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

af- ju 25 2 JS

af- ju 25 2 JS



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-SRP – 2ª CHAMADA
P J MARQUES SAMPAIO COMERCIO - ME
CNPJ Nº 00.678.981 / 0001-20



1060v
J

1060v

J

7

P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME

TELEFONE: 0xx82 9670 – 3334

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 00.678.981/0001-20

INSC. EST. 248458795

P.J. MARQUES

SAMPAIO - ME

Boca da Mata/AL, 17 de Setembro de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-SRP-2ª CHAMADA

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lote 08 – Maçã)**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

À

Prefeitura Municipal de Boca Da Mata – AL

Data da abertura da sessão pública: **18 de setembro de 2014**

Horário: **10:00hs (dez horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

EMPRESA: P J MARQUES SAMPAIO COMERCIO - ME **CNPJ:** 00.678.981 / 0001-20

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

TELEFONE: 082 9670-3334

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lote 08 – Maçã)**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

8º LOTE – Gêneros Alimentícios – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MAÇÃ NACIONAL (maçã nacional, de primeira qualidade, in natura, vermelha, tamanho médio nº135, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a	IN NATURA	KG	44.500	R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)	R\$ 226.950,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)

RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA – ALAGOAS

EM BRANCO

P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME

TELEFONE: 0xx82 9670 - 3334

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 243 - CRUZEIRO - BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 00.678.981/0001-20

INSC. EST. 248458795

P.J. MARQUES

SAMPAIO - ME

manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com aroma e cor próprios, bem como tamanho, cor e conformação uniforme, com polpa intacta e firme, acondicionada em caixas plásticas vazadas com aproximadamente 18kg, sem sinais de desidratação, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA)..

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.

R\$ 226.950,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$: 226.950,00: (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Boca da Mata/AL, 17 de setembro de 2014.



Paulo Jorge Marques Sampaio
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

CPR: 366.415.704-44

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas	RECONHEÇO ☒ P/AUTENTICIDADE ☐ P/SEMELHANÇA
	A(s) firma(s) de <i>Paulo Jorge Marques Sampaio</i>
	O referido é verdade e Dou Fé.
	Em test.: <i>Maria de Lourdes R. da Costa</i> da verdade.
	17 SET. 2014
	MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - ORIGINAL
	JOSE LAUREMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

RUA D. PEDRO II, 243 - CRUZEIRO - CEP. 57.680-000

BOCA DA MATA - ALAGOAS

P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME

TELEFONE: 0xx82 9670 – 3334

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 00.678.981/0001-20

INSC. EST. 248458795

P.J. MARQUES

SAMPAIO - ME

À Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 009/2014-SRP-2ª CHAMADA

Processo nº 616-009/2014



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Conforme cronograma constante no edital. 05 dias úteis após solicitação.

OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS DE DESPESA, CUSTO DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGURO, LUCROS ETC.

RAZÃO SOCIAL: P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA – AL.

CEP: 57.680-000

TELEFONE: 0XX82 9670 – 3334

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO

CPF: 366.415.704-44

RG: 583.287 SSP/AL

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: COMERCIANTE

CARGO: PROCURADOR

Declaramos ainda que estamos de acordo com todos os itens presente edital.

Boca da Mata/AL, 17 de Setembro de 2014



SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas	RECONHEÇO ☒ AUTENTICIDADE ☐ PISEMELHANÇA
	A(s) firma(s) de: <u>Paulo Jorge Marques Sampaio</u>
	<u>Marques Sampaio</u>
	O referido é verdadeiro e Dou Fé.
	Em test.: <u>Maria de Lourdes R. da Costa</u> da verdade.
17 SET. 2014	
MÁRIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL	
JOSE LAUREMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO	

RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA – ALAGOAS

EM BRANCO

P.J. MARQUES SAMPAIO COMERCIO- ME

TELEFONE: 0xx82 9670 – 3334

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 00.678.981/0001-20

INSC. EST. 248458795

P.J. MARQUES

SAMPAIO - ME

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos; **(ITEM 6.2.)**

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação; **(ITEM 6.1.5.)**

1.3. A licitante **DECLARA**, que o fornecimento dos produtos solicitados será feito no prazo de 05 dias úteis, conforme prazo descritos no edital, contados a partir da emissão do documento de solicitação **(ITEM 6.1.3. E 4.1.)**;

1.4. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. **(ITEM 6.1.2.1.)**;

1.5. A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme o item 22.1. deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

1.6. O responsável pela assinatura do contrato será seu representante legal Sr. Antônio da Silva Quintino, Sócio – Proprietário, portador do CPF nº 366.415.704-44 **(ITEM 14.1.)**;

1.7. A licitante **DECLARA** que se compromete a fornecer todos os lotes, com todos os seus itens, que lhe forem adjudicados nos quais a empresa restar vencedora.

PESSOA JURIDICA

BANCO: Nº

AGÊNCIA: Nº 1648-9

CONTA CORRENTE: Nº 22.499-5



Boca da Mata/AL, 17 de Setembro de 2014

SERVIÇOS REGISTRAIS CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas	RECONHEÇO ☒ P/AUTENTICIDADE ☐ P/SEMELHANÇA
	A(s) firma(s) de: <u>Paulo Jorge Marques Sampaio</u>
	O referido é verdade e Dou Fé.
	17 SET 2014
	Em test. <u>Maria Lourdes R. da Costa</u> da verdade.
	MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL JOSE LAURENÇO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

INSC. NO CAD. ICMS
248.45879-5
P. MARQUES SAMPAIO COMERCIO ME
PAULO JORGE MARQUES SAMPAIO
CPF: 366.415.704-44
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CNPJ 00.678.981/0001-20

RUA D. PEDRO II, 243 – CRUZEIRO – CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA – ALAGOAS

EM BRANCO



ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - SRP - 2ª CHAMADA
RAZÃO SOCIAL: CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA - EPP
CNPJ.: 01.194.834/0001-48



LICITANTE:

CECOAL- Centro Comercial de Alagoas Ltda.
CNPJ Nº 01.194.834 / 0001-48 / I. E. Nº 24089374-3
Rua Pedro Monteiro, 62 - Centro - Fone Fax: (82) 3326-1645 - Maceió/AL / CEP 57020-380
cecoal@hotmail.com

Handwritten symbols or characters arranged horizontally, possibly representing a sequence or a list. The symbols include a circle with a horizontal line, a circle with a vertical line, a circle with a diagonal line, a circle with a horizontal line and a vertical line, a circle with a horizontal line and a vertical line, a circle with a horizontal line and a vertical line, and a circle with a horizontal line and a vertical line.

10650

JA



Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

1. Identificação do Licitante:

Razão Social: CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA - EPP
CNPJ: 01.194.834/0001-48
Inscrição Estadual: 240.893.74-3
Endereço Completo: Rua Dr. Pedro Monteiro n° 62, Centro-Maceió/AL
Telefone: (82) 3326-1645 / **Fax:** (82) 3326-1645 /
E-mail: cecoal@hotmail.com
Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 1020 - OP: 003 - C/C: 821-0

CNPJ 01.194.834/0001-48
CECOAL - CENTRO COMERCIAL
DE ALAGOAS LTDA
Rua Pedro Monteiro, 62
Centro - CEP 57020-380
Maceió - AL

PROPOSTA DE PREÇOS										
8º LOTE - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS										
Item	Descrição	Marca	Fabricante	Procedência	Und.	Quant.	V. Unitário	Extenso	Pço. Expresso em R\$ Vlr. Total	Extenso
1	MAÇÃ NACIONAL (maçã nacional, de primeira qualidade, in natura, vermelha, tamanho médio nº135, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com aroma e cor próprios, bem como tamanho, cor e conformação uniforme, com polpa intacta e firme, acondicionada em caixas plásticas vazadas com aproximadamente 18kg, sem sinais de desidratação, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Rieli Maçãs	Longhi, Hoffmann e Cia Ltda.	Nacional	Kg	44.500	R\$ 5,50	Cinco Reais e Cinquent a Centavos	R\$ 244.750,00	Duzentos Quarenta Quatro Mil Setecentos Cinqüenta Reais
VALOR TOTAL DO 8º LOTE									R\$	244.750,00

R\$ 244.750,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Extenso: Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais

Luiz Carlos Pessoa
+55 62 603.224-53

~~1066 v~~
JS

EM BRANCO

CECOAL Centro Comercial de Alagoas Ltda.
CNPJ Nº 01.194.834 / 0001-48 / I. E. Nº 24089374-3
Rua Pedro Monteiro, 62 - Centro - Fone Fax: (82) 3326-1645 - Maceió/AL / CEP 57020-380
cecoal@hotmail.com

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - SRP - 2ª CHAMADA
Processo nº 616-009/2014

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Data: 18 de Setembro de 2014 às 10:00 horas
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

1. Identificação do Licitante:

Razão Social: CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA - EPP
CNPJ: 01.194.834/0001-48
Inscrição Estadual: 240.893.74-3
Endereço Completo: Rua Dr. Pedro Monteiro nº 62, Centro-Maceió/AL
Telefone: (82) 3326-1645 / Fax: (82) 3326-1645 /
E-mail: cecoal@hotmail.com
Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 1020 - OP: 003 - C/C: 821-0

VALOR GLOBAL

RS 244.750,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Extensão: Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais

2. Condições Gerais da Proposta

PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal Fatura pela Contratada.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega conforme cronograma em anexo, a partir da solicitação. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade da Proposta de Preços, não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

BANCO	AGÊNCIA	CÓD.	SIGLA	NOME	PRACA	Nº DA CONTA
104	1020	003	CEF	RUA DO COMERCIO	MACEIO	821-0

DECLARO:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais desembargados aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Maceió-AL, 18 de Setembro de 2014

CECOAL - Centro Comercial de Alagoas Ltda - EPP
Luiz Carlos Pessoa - CPF 062.603.224-53
Sócio-Diretor
Luiz Carlos Pessoa
CPF 062.603.224-53

CNPJ 01.194.834/0001-48
CECOAL - CENTRO COMERCIAL
DE ALAGOAS LTDA
Rua Pedro Monteiro, 62
Centro - CEP 57020-380
Maceió - AL



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.



ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Processo nº 616-009/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR**

Data 18/09/2014 Horário 10h00mim

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 /**

INSC. MUNICIPAL Nº 1153, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000



10682
#





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REIGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR
Data 15/07/2014 Horário 10h00mim
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3 / INSC. MUNICIPAL Nº 1153,** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000.

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Boca da Mata - AL

Referência: Pregão Presencial nº 09/2014 – Sistema de Registro de Preços – Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01

8º LOTE – Gêneros Alimentícios – HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAÇÃ NACIONAL (maçã nacional, de primeira qualidade, in natura, vermelha, tamanho médio nº135, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com aroma e cor próprios, bem como tamanho, cor e conformação uniforme, com polpa intacta e firme, acondicionada em caixas plásticas vazadas com aproximadamente 18kg, sem sinais de desidratação, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	In natura	44500	R\$ 4,30	R\$ 191.350,00
						R\$ 191.350,00

Valor total da proposta: R\$ 191.350,00 (Cento e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais).

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

DECLARAÇÕES:

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

NOME DO BANCO:	AGÊNCIA:	OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:
Caixa Econômica Federal	3549	003	165-0

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que o prazo de execução e/ou vigência contratual será de acordo com o disposto no Edital;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, que o prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme o previsto no Edital, previsto para o Lote 8º 810 kg entregues semanalmente.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que o

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000.

prazo de validade da Proposta de Preços, será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

Murici – AL, 18 de Setembro de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

ENVELOPE Nº 02– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 616-009/2014

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR**

Data 18/09/2014 Horário 10h00mim

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 /**

INSC. MUNICIPAL Nº 1153, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

1

2

3

4

5

10720

10

10

10

10

10

10

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que se fizer necessário, que a Empresa (COOPMATA) Cooperativa dos Produtores Rural da Zona da Mata Alagoana, com endereço comercial no Assentamento Pacas – Zona Rural – Murici/AL, CNPJ nº 14.326.182/0001-08, forneceu gêneros alimentícios (HOTIFRUTIS) da Merenda Escolar para as Escolas da Zona Urbana e Rural, pertinentes a Secretaria Municipal de Educação de Murici/AL, com presteza e qualidade dos produtos supracitados entregues pela mesma.

Murici/AL, 18 de setembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MURICI/AL
Rua Cel. Antônio Machado, 8/1
Centro - Murici - AL
CNPJ nº 12.332.953/0002-17

Elias Diniz dos Santos
Coordenador Administrativo



EM BRANCO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
14.326.182/0001-08
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA**
09/09/2011**NOME EMPRESARIAL****COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****COOPMATA****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente****10.51-1-00 - Preparação do leite****47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****214-3 - COOPERATIVA****LOGRADOURO****COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS****NÚMERO**
SN**COMPLEMENTO****CEP**
57.820-000**BAIRRO/DISTRITO**
ZONA RURAL**MUNICÍPIO**
MURICI**UF**
AL**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
09/09/2011**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/09/2014** às **08:20:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

EM BRANCO

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**Superintendência de Receita Estadual - SRE****Secretaria Adjunta da Receita Estadual****Diretoria de Cadastro**Maceió / AL
Quarta-feira, 17 de Setembro de 2014**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 242.54209-3 CNPJ/CPF 14.326.182/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 21/09/2011 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA		
NOME DE FANTASIA COOPMATA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 0161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (PRINCIPAL) 1051100 - Preparação do leite 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 0162899 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 90 - Cooperativa		
LOGRADOURO COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57820-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MURICI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF AL
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/9/2014

Data de Emissão: **Quarta, 17 de Setembro de 2014, às 15:01:03** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE FINANÇAS

2014

ALVARÁ FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

1153

Nome / Razão Social

COOPERATIVA PROD.RURAIS ZONA MATA ALAGOANA-COOPMATA

Fantasia

COOPMATA

Endereço

COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS, S/N

ZONA RURAL

CNPJ / CPF

14.326.182/0001-08

MURICI - AL

Válido de 16/01/2014 até 16/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
TRIBUTOS

Selo de Tribulação e Fiscalização
Antonio Lucio da Silva

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Emissão 2014/01/16 00 00 00 - JUNIOR

CNAE

Horário Expediente: 17:00

ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO



Cartório do Único Ofício
CERTIFICO que a presente cópia
É de igual teor ao original
Exibido, do que dou fé.
Branquinha/AL, 14 de 09 de 2014.

Serviço Notarial e Registral
☐ Maria Graças de Lima
Tabeliã
☒ Ana Patrícia de Lima
Tabeliã Substituta



ALVARA FUNCIONAMENTO

EM BRANCO

Este alvará é emitido em
virtude do que consta no original
do processo nº _____ de
_____ de _____ de _____

☐ Emitido em nome do
Município de Murici
☐ Emitido em nome do
Estado de Alagoas



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS



Cartório do Único Ofício
CERTIFICO que a presente cópia
É de igual teor ao original
Exibido, do que dou fé,
Branquinha/AL, 17 de 09 de 2014

Serviço Notarial e Registral
☐ Maria Graças de Lima
Tabeliã
☒ Ana Patricia de Lima
Tabeliã Substituta

CERTIDÃO NEGATIVA

Número

051/14

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NOME FANTASIA: COOPMATA

Endereço

POV. ASSENTAMENTO PACAS, S/N – BAIRRO: ZONA RURAL – MURICI/AL. 57820-000

CNPJ / C P F: 14.326.182/0001 – 08

Inscrição Estadual

XXXXXXXX

Inscrição Mobiliária

Inscrição / Municipal

XXXXXXXX

1153

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que não existe Débito no Setor de Tributação deste Município de Murici / Alagoas, do imóvel ou pessoa física Razão Social acima citada. INCLUSIVE IPTU e ISS.

Data de Expedição **09/06/2014**

Validade **31.12.2014**

Prefeitura Municipal de Murici
Setor de Tributação

Murici, 09 de junho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS

Humberto Luis dos Santos Sarmiento

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS



NEGATIVA

Certidão de Dívida Fiscal
CERTIFICADO que a presente cópia
é idêntica ao original e
Exibido ao que deu fé
Murici, 05 de 05 de 2014

Assinatura do Secretário
☐ Mesa Diretora
☐ Assessoria Jurídica
☐ Assessoria de Planejamento
☐ Assessoria de Controle Interno

EM BRANCO

31.12.2014

31.12.2014

Assinatura do Secretário

Assinatura do Secretário



FERROVAL

ANTICIDOLINE

RECONFECCIONADO POR LA FERRA

DISTRIBUIDOR

BB70 25

☐ Não é necessário
☐ Não é necessário
☐ Não é necessário

Exemplos de preenchimento

Exemplos de preenchimento

Exemplos de preenchimento

Exemplos de preenchimento

Exemplos de preenchimento

VALIDADE 31/12/14

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBS:

CERTIFICADO DE COOPERAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPRIETÁRIO

RAZÃO SOCIAL

RAMO DE NEGÓCIO

ASSIMILADO

ENDEREÇO

COOPINATA

NOME DO ESTABELECIMENTO

EM BRANCO

DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO

ASSINATURA DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSINATURA DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

13/12/14



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CIDRÊO BARROS DA SILVA

CPF: 09333974-7 RACIA: AL

DATA NASCIMENTO: 15/07/1964-15

PLANO: 0035 BARROS DA SILVA

ENDEREÇO: BRUNHEIRA BARROS DA SILVA

SEXO: M

ACC: AD

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2013

VALIDADE: 21/01/2018

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS

DATA DE EMISSÃO: 15/01/2013

15167399062

AL012180858

DETRAN-AL/ALAGOAS

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 677427594

PROIBIDO PLASTIFICAR 677427594

Cartório do Único Ofício
CERTIFICO que a presente
É de igual teor ao original.
Exibido, do que dou fé,
Branquinha/AL, 17 de 09 de 2014.

Serviço Notarial e Registral
☐ Maria Graças de Lima
Tabelia
☒ Ana Patrícia de Lima
Tabelia Substituta



EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA - REGULAR
CACEAL : 24254209

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:13:48 do dia 05/09/14

Válida até 04/11/2014.

Código de controle da certidão: 0CE9-479E-38A1-6333

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 219352014-88888182

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGO**

CNPJ: 14.326.182/0001-08



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/08/2014.

Válida até **11/02/2015**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.326.182/0001-08
Certidão nº: 60528226/2014
Expedição: 05/09/2014, às 08:42:29
Validade: 03/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.326.182/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -**
COOPMATA
CNPJ: **14.326.182/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:39:56 do dia 30/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2015.

Código de controle da certidão: **CA4D.4760.8116.A05A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14326182/0001-08
Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA
Nome Fantasia: C O O P M A T A
Endereço: COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS SN / ZONA RURAL /
MURICI / AL / 57820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2014 a 07/10/2014

Certificação Número: 2014090806461186054513

Informação obtida em 17/09/2014, às 16:19:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

COMARCA DE MURICI

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Parque Residencial Antenor Marinho de Melo, s/n, Q-19, CEP 57820-000

Fone: (0xx82) 3286-1334



CERTIDÃO

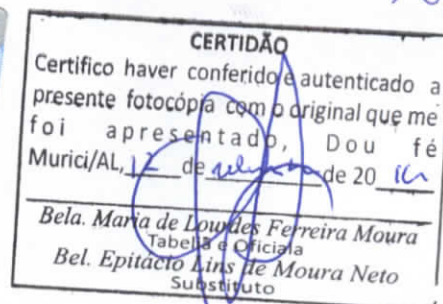
Nos termos da Resolução nº 121, 05 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, certificamos que, contra COOPMATA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA, CNPJ: 14.326.182/0001-08, **NADA CONSTA** nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento na Vara do Único Ofício da Comarca de Murici - AL.

Esta certidão só terá validade no período de (30) trinta dias no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Escrivão Judicial.

O referido é verdade e dou fé. .

Murici/AL, 11 de setembro de 2014.

FRANCISCO AUGUSTO CALHEIROS DE ARAÚJO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.



Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR**

Data 18/09/2014 Horário 10h00mim
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

DECLARAÇÃO

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 / INSC. MUNICIPAL Nº 1153
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

**A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº
24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado
Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por
intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**,
CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**,
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da
legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 –
Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº
10.520, de 17 de Setembro de 2002, para participação no Pregão Presencial
para Registro de Preços nº 009/2014 do Município de Boca da Mata/AL..

Murici – AL 18 de Setembro de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15
RG nº 269.252 SSP/AL
Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR
Data 18/09/2014 Horário 10h00mim
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

DECLARAÇÃO

De atendimento aos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 / INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000

**A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº
24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado
Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por
intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**,
CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e para fins de habilitação no
Pregão Presencial nº 009/2014 - SRP, realizada pelo Município de Boca da
Mata /AL - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Murici – AL, 18 de Setembro de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR**

Data 18/09/2014 Horário 10h00mim

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 / INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000

**A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA – COOPMATA**, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08,
CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no**
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000,
por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA
SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para
fins de habilitação no Pregão Presencial nº 009/2014, realizado pelo Município de
Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Murici – AL, 18 de Setembro de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA

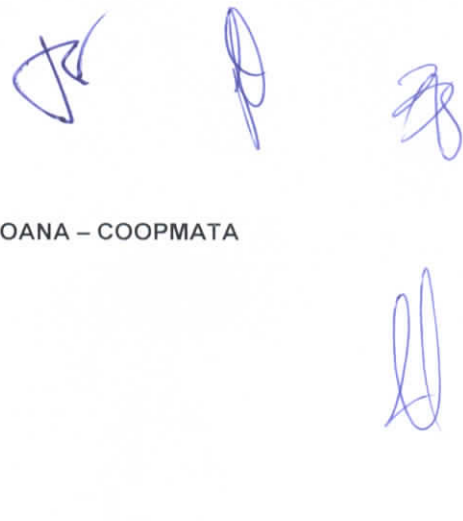
CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.



Modalidade de Licitação Número

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA
MERENDA ESCOLAR**

Data 18/09/2014 Horário 10h00mim

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 / INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, para efeitos legais e de cumprimento do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 009/2014 – Sistema de Registro de Preços do Município de Boca da Mata – AL, que funciona em horário comercial das 07h00mim as 18h00mim.

Murici – AL, 18 de Setembro de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Cooperativas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Natureza Jurídica : 214-3 - COOPERATIVA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27400026476

C.N.P.J
14326182000108

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
09/09/2011

Data de Inicio de Atividades
09/09/2011

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

POVOADO ASSENTAMENTO PACAS, S/N, ZONA RURAL, MURICI - 57000000 - Alagoas

Objeto Social

EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL; PECUARISTA A PISCICULTURA, EXTRAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE MEL E DIVERSAS CULTURAS AGRÍCOLAS, PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL ATRAVES DE EXPLORAÇÃO QUE CONCIENTIZEM OS COOPERADOS PARA A PRESERVAÇÃO E USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS NAS AREAS DE ATUAÇÃO DA COOPMATA E SEUS ASSOCIADOS, ALEM DE RECEBER, TRANSPORTAR, CLASSIFICAR, PADRONIZAR, ARMAZENAR, BENEFICIAR, INDUSTRIALIZAR A PRODUÇÃO DE SEUS COOPERADOS, REGISTRANDO SUA MARCAS, SE FOR O CASO; ADQUIRIR E REPASSAR AOS COOPERADOS BENS DE PRODUÇÃO E INSUMOS, NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, PRESTAR ASSISTENCIA TECNOLÓGICA AO QUADRO SOCIAL

Capital Social

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Prazo de Duração
Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF

CICERO BARROS DA SILVA

JOSE PLACIDO DOS SANTOS

EDVALDO BENTO DA SILVA

EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM

Término Mandato

30/01/2016 00:00:00

XX/XX/XXXXXX

30/01/2016 00:00:00

30/01/2016 00:00:00

30/01/2016 00:00:00

Cargo

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR-2º. TESOUREIRO

DIRETOR VICE PRESIDENTE

DIRETORA SECRETARIA

DIRETORA 1º. SECRETARIA

Último Arquivamento

Data: 10/06/2014 00:00:00 Número: 20140465936

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta

Numero Protocolo



140175237

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 20 de agosto de 2014

af-ju 85 6 JS

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 20 de agosto de 2014 as 15:44:6

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NIRE

400026476

Último Arquivamento

Numero

20130112259

Data

20/03/2013

Numero Protocolo



140014802

Local, Data

Maceió, terça-feira, 28 de janeiro de 2014

af-ju 85 6 JS

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

28/01/2014

Hora de Expedição

12:06:26

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

D



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA - COOPMATA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA

10920

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259

Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NRE :: 27400028478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela :: 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F881

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze) às 10h00min, no povoado Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, reuniram-se com o propósito de **alterar a sociedade cooperativa** (constituída no dia 19 de agosto de 2011), **alguns artigos de seu Estatuto: Art. 1º - Caput; Art. 20 - Caput, §1º; Art. 47 - Caput; Art. 49 - Caput e Art. 59 - Parágrafo Único**, bem como **preencher os cargos em vacância e assuntos gerais**, nos termos da legislação vigente, através dos seguintes cooperados: **EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL, **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 028.339.614-80 e RG nº 3043226-0 SSP/AL, **EDILEUZA PEREIRA DA SILVAA**, brasileira casada alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL, **JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS**, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL, **CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, 53 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 604.372.354-91 e RG nº 803.397 SSP/AL, **CICERO BARROS DA SILVA**, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, **MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM**, 37 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 053.765.864-56 e RG nº 1.731.751 SSP/AL, **JULIO JOSÉ FERRERIA DOS SANTOS**, 33 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 035.752.014-98 e RG nº 1748.205 SSP/AL, **MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA**, 52 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.007.594-07 e RG nº 1.516.553 SSP/AL, **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.133.304-04 e RG nº 360.960 SSP/AL, **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, 74 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.353.254-46 e RG nº 1.537.400 SSP/AL, **JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 022.021.964-80 e RG nº 1.612.587 SSP/AL, **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 SSP/AL, **MARIA DE LIMA SILVA**, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 935.591.764-49 e RG nº 1.683.268 SSP/AL, **ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, 31 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 045.491.284-61 e RG nº 1.735.163 SSP/AL, **JOSÉ CÍCERO DE FARIAS**, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 724.608.734-68 e RG nº 957.095 SSP/AL, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO**

10830

JA



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F9B1

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

NASCIMENTO, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 860.475.664-72 e RG nº 1975177 SSP/AL, **SILVANIA DA SILVA**, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 SSP/AL, **NAIR PIMENTEL DOS SANTOS**, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 063.783.804-14 e RG nº 3047873-1 SSP/AL, **MARIA APARECIDA DIAS**, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 013.752.584-27 e RG nº 2.077.603 SSP/AL, **JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS**, 20 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 095.320.244-50 e RG nº 3339893-3 SSP/AL, **MANOEL FLORES DOS SANTOS**, 76 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 062.021.024-97 e RG nº 2.106.386 SSP/AL, **JOSE SEBASTIÃO DA SILVA**, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 346.485.424-87 e RG nº 574.658 SSP/AL, **JOÃO ALVES DA SILVA**, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 020.257.254-42 e RG nº 1.449.564 SSP/AL, comparecendo por convite da COOPMATA os Advogados: Dr. JOSÉ PEDRO PATRIOTA, OAB/AL 7.607, Dr. RIVALDO RODRIGUES DE MELO, OAB/AL 10.949, ambos, com escritório localizado na Rua Dr. Paulo Sarmento, S/N, Sala 02 - Prédio da CDL, COHAB Velha, União dos Palmares - AL, CEP: 57.800-000, após apresentações dos presentes, os membros da Comissão Organizadora para Retificação da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA organizaram uma votação e aclamaram para coordenar os trabalhos o Senhor Júlio José Ferreira dos Santos, que convidou a sócia Maria de Lorde Bomfim Valentim, para secretariar os trabalhos. O senhor coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de reforma do Estatuto da Sociedade Cooperativa - COOPMATA, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores e novos Associados, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais que estavam em vacância, conforme dispõe o Estatuto. Procedida à votação, foram eleitos para o mandato de 03 (três) anos, para comporem a DIRETORIA EXECUTIVA, os seguintes cooperados: **Presidente - CÍCERO BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, **Vice-Presidente - EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL, **1ª Secretária - EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL, **2ª Secretária - MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM**, brasileira, casada, 37 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 053.765.864-56 e RG nº 1.731.751 SSP/AL, **1º Tesoureiro - José Plácido dos Santos**, brasileiro, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n,

10840

[Handwritten mark]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079
SSP/AL 2ª Tesoureira - SILVANIA DA SILVA, brasileira, casada, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 **SSP/AL**, para os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, foram eleitos para o mandato de 03 (três) anos, os seguintes cooperados: **Presidente - CÍCERO BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 **SSP/AL**, **Vice-Presidente - EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 **SSP/AL**, **1ª Secretária - EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, 45 anos, produtora Rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 **SSP/AL**, **2ª Secretária - MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM**, brasileira, casada, 37 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 053.765.864-56 e RG nº 1.731.751 **SSP/AL**, **1º Tesoureiro - JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 **SSP/AL**, **2ª Tesoureira - SILVANIA DA SILVA**, brasileira, casada, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 **SSP/AL** e para os membros do **CONSELHO FISCAL**, foram eleitos para o mandato de 01 (um) ano os seguintes cooperados: **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, brasileira, casada, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 **SSP/AL**, **JOSÉ CÍCERO FARIAS**, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 724.608.734-68 e RG nº 957.095 **SSP/AL** e **MARIA DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 935.591.764-49 e RG nº 1.683.268 **SSP/AL** e para seus suplentes, os cooperados: **ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, casada, 31 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 045.491.284-61 e RG nº 1.735.163 **SSP/AL**, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 860.475.664-72 e RG nº 1975177 **SSP/AL** e **JOÃO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casada, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 020.257.254-42 e RG nº 1.449.564 **SSP/AL**, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Dando sequência a Reunião os eleitos foram empossados nos seus cargos e o **Presidente da Diretoria Executiva**, assumindo a direção dos trabalhos, declarou aprovado o Estatuto da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, com sede em Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, com os seguintes objetivos: A **Exploração da agroindustrial** que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades: **Exploração agropecuária e agroindustrial** com o fomento das

40850

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400028476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas: Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados; além de receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando duas marcas, se for o caso; adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor; fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sob o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção; obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa. Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa. Foi franqueada a palavra, tendo dela feito uso o senhor Presidente que mencionou o Art. 59 do Estatuto da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, que trata da **Diretoria Executiva** e do Art. 70 que trata da **Assessoria Jurídica**, no dia 15/01/2013 convocou Assembleia Geral Extraordinária para o dia 30 de janeiro do corrente ano às 10h00min na Sede Provisória da **COOPMATA**, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, para eleição de composição da **Diretoria Executiva e da Assessoria Jurídica e Contábil**, o Presidente levantou que nos próximos dias a Diretoria Executiva/Administrativa irá providenciar após Retificação do estatuto conferi a inscrição da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA** na Receita Federal, Junta Comercial de Alagoas, **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE ALAGOAS - OCB-AL**; como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, **Maria de Lourdes Bomfim Valentim** na qualidade de 2ª secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos cooperados (associados) fundadores e novos cooperados, como prova da livre vontade de cada um de constituir e alterar o estatuto da Cooperativa e integrar o seu Quadro Social.

Murici - AL, 30 de janeiro de 2013.

Associados Fundadores e novos Associados:



1ª. Maria de Lourdes Ferreira Moura
2ª. Epitácio Lins de Moura Neto
Substituto
Comarca de Murici-AL - Brasil
Fone: (82) 9989-1262

Recebo assinaturas
Cicero Barros da Silva
Edvaldo Bento da Silva
Murici, 30 de Janeiro de 2013
Em Teste
Por Autenticidade
Por Semelhante
Maria de Lourdes Ferreira Moura
Epitácio Lins de Moura Neto
Substituto

Cicero Barros da Silva

Edvaldo Bento da Silva

1º Ofício

1086v
f



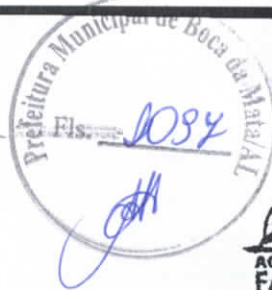
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259
Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NRE.: 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA



Julio Jose Ferreira dos Santos
JULIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS

Maria de Lurdes Bomfim Valentim
MARIA DE LORDES BOMFIM VALENTIM

Jose Placido dos Santos
JOSE PLACIDO DOS SANTOS



JOSE CORREIA DA SILVA

Creusa Maria Ferreira dos Santos
CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS



MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

Janio Jose Ferreira dos Santos
JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

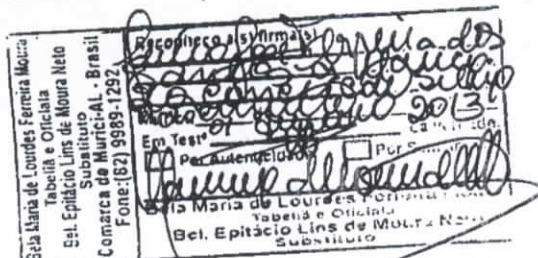
Maria Jose Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

Maria de Lima Silva
MARIA DE LIMA SILVA

Jose Cicero Farias
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS



Maria da Conceição Silva Nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO



10870

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA



Rosineide alexandre da Silva
ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

NAIR PIMENTA DOS SANTOS

JOSEFA ADARECIDA DIAS

Josefa Juliana Ferreira dos Santos
JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

MANOEL LUIZ DOS SANTOS

JOSEFEASTIÃO DA SILVA

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Lenti Bento da Silva
MARIA LENTI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

JOSÉ PEDRO PATRIOTA - OAB/AL 7.607

RIVALDO RODRIGUES DE MELO - OAB/AL 10.949

1º OFÍCIO

Rosineide alexandre da Silva
Rivaldo Rodrigues de Melo
03/08/2013

Por Autenticidade Por Semelhança

Rivaldo Rodrigues de Melo

Boa Maria de Lourdes Ferreira Moura
Tabelião e Oficial
Bel. Epitácio Lins de Moura Neto
Substituto
Comarca de Muriçel-AL - Brasil
Fone: (82) 9989-1292

Boa Maria de Lourdes Ferreira Moura
Tabelião e Oficial
Bel. Epitácio Lins de Moura Neto
Substituto

01/08/2013

01/08/2013

1098 v
M



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NIRE

7400026476

Último Arquivamento

Numero

20130112259

Data

20/03/2013

Numero Protocolo



140014802

Local, Data

Maceió, terça-feira, 28 de janeiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

28/01/2014

Hora de Expedição

12:06:26

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA - COOPMATA

ESTATUTO DA COOPMATA

1200 v
Jk



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA - COOPMATA**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E
ANO SOCIAL.**

Art. 1º - A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, constituída no dia 19 de agosto de 2011 e Alterada em Assembleia Geral no dia 30 de janeiro de 2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa em Murici - AL, foro jurídico na Comarca de Murici - Alagoas,
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Murici, Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Ibateguara, Mar Vermelho, Pindoba, Quebrangulo, União dos Palmares, Viçosa, Paulo Jacinto, Pilar, Santana do Mundaú e São José da Laje, Rio Largo e Messias.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas;
- b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados;

1102v

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

- c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- d) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- e) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- f) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- h) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- i) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

12020
JH



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

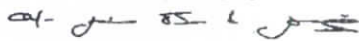
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante: -

a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

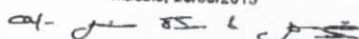
b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

13030
JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;

d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

a) Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar a cooperativa as informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver do código de ética;

i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

21040
JA



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CA- J. S. L. S.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Q

Q

Q



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 9º - O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa, ou ainda, por deliberação da Assembleia geral.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;

MD50
P



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feito em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguarдем a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

1106v

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

11070

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALAGOANA - COOPMATA

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) Os planos de expansão da cooperativa;
- b) As características dos serviços a serem implantados;
- c) A necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

21080
A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

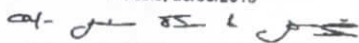
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

11030
JA



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

af- jul 85 l JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCEMG.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

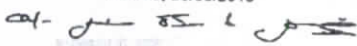
Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

1140v
JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

11110

11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral;
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

11120

gk



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

af- 85 L

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

11130

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) Estudar as Impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

3334 v
JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981
Maceió, 20/03/2013

af- ju 25 l
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, salvo ao **Diretor Presidente da COOPMATA** sendo sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

(Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page)

11150

[Handwritten mark]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração poderão ser escolhidos através da diretoria executiva, no prazo máximo de um ano, caso não sejam eleito em Assembleia Geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - O número mínimo de membros do Conselho de Administração para seu funcionamento será reduzido a 03 (três), ou seja, metade de seus membros, desde que sejam aprovados em Assembleia Geral até o preenchimento das demais vagas.

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger o Conselho de Administração e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, bem como outros cargos de diretoria, ou então optar por formar chapas completas, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

1116v

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400028476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALAGOANA - COOPMATA

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

117w

JA



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;

o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

13382

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259
Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NRE.: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceló, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) Assinar, juntamente com outro Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPMATA.

Art. 53 - Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 - Compete ao 1º Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 55 - Compete ao 2º Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Substituir o 1º Secretário na forma prevista neste Estatuto;
- b. Em conjunto com o Diretor-Presidente e/ou Diretor Financeiro, cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto, desde que, ausente o 1º Secretário;

Art. 56 - Ao Diretor 1º Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

Substituir algum Diretor Executivo da Administração em suas ausências ou eventuais impedimentos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

11190

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259
Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NRE.: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela.: 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

a. Assinar com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, os cheques emitidos pela cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e praticar ainda todos os atos necessários para a movimentação de valores junto a Instituições Financeiras;

b. Em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto;

c. Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providências que julgar convenientes;

d. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, dados estatísticos e custos;

e. Supervisionar a execução dos orçamentos semestrais;

f. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a tesouraria, com a cobrança e a guarda de valores;

g. Apresentar ao Conselho de Administração e Fiscal, no devido tempo, os balancetes da contabilidade geral e demais documentos e demonstrativos contábeis;

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

1320 v
JA



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

af- ju 85 l

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 59 - A Diretoria-Executiva é o órgão estatutário responsável pela execução da administração da cooperativa, superior ao Conselho de Administração, cuja competência e atribuições estão previstas no Regimento Interno e nos Regulamentos aplicáveis. As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria-Executiva serão escolhidos (eleitos) em Assembleia geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Atribuições específicas

Além das atribuições previstas na regulamentação citada no subitem anterior, a Diretoria-Executiva é responsável, também, pelas competências relacionadas na sequência:

I. Orientar o Conselho de Administração na definição, na elaboração, na aprovação, na instituição e na atualização da política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

II. Revisar, no mínimo anualmente, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

III. Disseminar, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional instituída, nos diversos níveis da instituição - estabelecendo papéis e responsabilidades -, bem como as dos prestadores de serviços;

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três)

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

1122v

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 61 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

1122v

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
 - e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
 - f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
 - g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
 - h) Averiguar se há problemas com empregados;
 - i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
 - j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
 - k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
 - l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEMG, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
 - m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
 - n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.
- § 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.
- § 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

11930

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259
Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NRE :: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Atas das Assembleias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

11240

JP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CA- 85 L

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

99250

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259

Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NRE :: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALAGOANA - COOPMATA

Art. 70 - A Assessoria Jurídica e contábil será composta por até 02 (dois) assessores um **advogado** e um **contador**, eleitos por Assembléia Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos.

Art. 71 - Compete ao Assessor Jurídico:

I - Opinar sobre as questões jurídicas que envolvem a COOPMATA;

II - Assessorar a Diretoria sempre que necessário;

III - Adotar procedimentos cíveis e/ou criminais em caso de rejeição das contas ou outras irregularidades, bem como propor à Assembléia Geral a destituição de diretores que incorrerem em atos atentatórios aos princípios legais e estatutários da COOPMATA.

Art. 72 - Para defender os direitos e interesses da COOPMATA em juízo ou fora dele e ainda para prestar assistência jurídica aos associados em conformidade com as condições da entidade, poderá ser contratado advogado(s) ou sociedade civil de prestação de serviços de advocacia e contador.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

1126v

JA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

at- ju 85 6 35
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2013.

Cícero Barros da Silva
CÍCERO BARROS DA SILVA

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

Julio Jose Ferreira dos Santos
JULIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Maria de Lurdes Bomfim Valentim
MARIA DE LORDES BOMFIM VALENTIM

Jose Placido dos Santos
JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS

MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA



Bela Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabelião e Oficiala Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto Comarca de Múrcia-AL - Brasil Fone: (82) 9989-1292	Reconheço a(s) firma(s) <i>Ass. Maria de Lurdes</i> <i>Ass. Placido dos Santos</i>	
	Murici, 23 de 2013	do 2013
	Em Teste	da verdade.
	☐ Por Autenticação	☒ Por Semelhança
Bela Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabelião e Oficiala Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto		

19270

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259
Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NRE.: 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela.: 4274CE2B3405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALAGOANA - COOPMATA



MANOEL FLORES DOS SANTOS

JOSE SEBASTIÃO DOS SANTOS

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

JOSÉ PEDRO PATRIOTA
OAB/AL 7.607

RIVALDO RODRIGUES DE MELO
OAB/AL 10.949

1928 v

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA



Creuza maria ferreira dos Santos
CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

João José Ferreira dos Santos
JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

maria jose Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

maria de Laima Silva
MARIA DE LIMA SILVA

josé cícero de farias
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

maria da Conceição Silva nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Rosineide Alexandre da Silva
ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

NAIR PIMENTEL DOS SANTOS

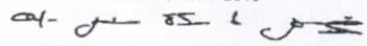
MARIA ANTONIETA DIAS

12280

HA



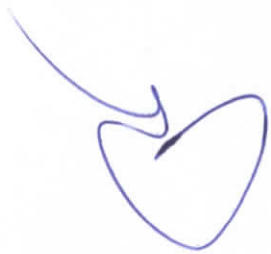
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

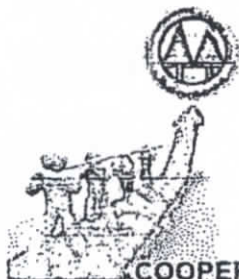


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









ALAGOANA - COOPMATA

Josefa Juliana Ferreira dos Santos
JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Manoel Torres dos Santos
MANOEL TORRES DOS SANTOS

Jose Sebastião da Silva
JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

JOSÉ PEDRO PATRIOTA - OAB/AL 7.607

Rivaldo Rodrigues de Melo
RIVALDO RODRIGUES DE MELO - OAB/AL 10.949

11300
JP



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

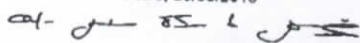
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral









ALAGOANA - COOPMATA

LISTA DE PRESENÇA

1. Luciano Barros da Silva
2. Getel Vitoria Pinto da Silva
3. Jose Placido dos Santos
4. Julio Jose Serrano dos Santos
5. Jaime Jose Serrano dos Santos
6. Creusa Maria Fereira da Silva
7. Maria Jose de Almeida da Silva
8. Maria de Lourdes Bonfina Valentim
9. Josea Figueira Figueira dos Santos
10. João Alves da Silva
11. Francisco Dias da Silva - visitante
12. Matia da Conceicao Silva - nascimento
13. João Augusto da Silva
14. Maur Pimentel dos Santos
15. Maria Aparecida Dias
16. Maria Elza Flores dos Santos
17. Jose Sebastiao da Silva
18. Silvania da Silva
19. Jose Lygia Maria
20. Alfredo Rodrigues de Paula
21. Maria Jose Pereira da Silva
22. Ediluzia Pereira da Silva
23. Maria Fereira da Silva
24. Assimilde Alencarne da Silva
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____

autenticado com o



CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Em
Murici, 31 de _____ de 20 17
Bela. Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabelada Oficial
Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto

11310

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS COREN-AL AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL, com sede na Rua Dr. José Bento Junior nº 4, Farol. Maceió/AL; CNPJ nº: 04.768.671/0001-58, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR-PREÇO PARA g/GLOBAL, a ser realizado no dia 29/01/2013, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza, conforme Anexo II - Objeto do Edital; constante do PAD nº. 043/2012, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob numeração 466360 ou no site www.corenalagoas.org.br.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL

GTW AGRONEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 10.751.371/0001-69
NIRE 273.00025630

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da GTW AGRONEGÓCIOS S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11:30 horas do dia 28 de janeiro de 2013, em sua sede social, localizada no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, sala "C", Centro Administrativo, Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2012; (ii) a proposta dos Administradores para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de março de 2012; e (iii) a eleição do Diretor Presidente e da Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a constituição de ônus sobre bens imóveis da GTW AGRONEGÓCIOS S.A. em garantia Real a obrigações a serem assumidas pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool, sociedade anônima, com sede no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo nº - Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10.

Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede da empresa.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária munido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação do acionista do instrumento de mandato regularizado na forma da lei.

Coruripe, Alagoas, 16 de janeiro de 2013.

Marcio Silvio Wanderley de Paiva
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

Consórcio Intermunicipal para Gestão de Iluminação Pública - CIGIP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CIGIP, constituída pela Portaria nº 12/2012, de 03 de dezembro de 2012; nos termos do Edital nº 01/2012, de 14 de dezembro de 2012, cláusula 2.4 HOMOLOGA A CHAPA ÚNICA inscrita, tendo como DIRETOR PRESIDENTE, O PREFEITO ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO, sem ter sido opresentada impugnação no prazo legal. Maceió/AL, 14 de janeiro de 2013

CARLOS BERNARDO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATÁ ALAGOANA - COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATÁ ALAGOANA - COOPMATA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 21 (Vinte e um) em condições de votar, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede na cidade de Murici - Alagoas, Povoado Pacas nº 01, Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL, no dia 30 de Janeiro de 2013, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 10:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do estatuto;
 2. Adesão de novos cooperados;
 3. Outros assuntos de interesse da Cooperativa e dos Cooperados;
- Murici - AL, 15 de Janeiro de 2013.

Cicero Barros da Silva
Presidente da COOPMATA
CPF/MF nº 15173836415

iso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias

ados a prorrogação dos respectivos contratos.
municipal da área afetada, para fins da contratação emergencial, deverá encap-
ipal, descrevendo o evento anormal, a gravidade da situação, as razões que
cial e a cotação de preços de prestadores de serviços da região, demonstrando
para a respectiva autorização da celebração do contrato, mediante prévio

ão da contratação pelo Prefeito Municipal, deverá o processo ser encaminhado
prestar a informação sobre a existência de dotação orçamentária e financeira,
révio, devendo ser enviado imediatamente à Procuradoria Municipal para
o e o parecer conclusivo, observada a legislação em vigor.
licas ficam todas suspensas, apenas podendo ser iniciado o seu procedimento
rio da pasta ao Gabinete do Prefeito, que deve autorizar expressamente, a
adimentos das leis federais nº 4.320/64, nº. 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em con-

INICÍPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

3 DE 9º DE JANEIRO DE 2013.

IAS ADMINISTRATIVAS DE EMERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

NICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições legais, conferidos

dade de manutenção de serviços essenciais a administração pública, no âm-
a Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de
portes, e Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

idades imprescindíveis das demandas acima, para que o município de Igreja
abilidades junto a seus municípios, e a boa prestação dos serviços considera-
io pública,

a Administração Pública dentro da real necessidade à Contratação direta de
de medicamentos, materiais médicos, odontológicos, hospitalares, materiais
za, gêneros alimentícios para atender os programas sociais, combustíveis, e
ecução dos serviços de limpeza urbana, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a
e Decreto.

o a abertura dos processos licitatórios inerentes às necessidades contidas no
editais serem publicados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a
o.

ará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefei-
ões em contrário.

ra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con-

Registre-se, Publique-se.

NICÍPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

ADOS DO BRASIL - OABSECCIONAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 004/13

gados do Brasil - Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOL-
tir indicados, para comporem a Comissão da Mulher Advogada:

es Lima Bomfim - OAB/AL 1220

Silva Guedes de Farias - OAB/AL 3203

da Silva - OAB/AL 8845

e Almeida Lamenha Lins - OAB/AL 10.843

leiro Ferreira OAB/AL 10.663, Lécide Alves da Silva Barbosa OAB/AL
nasceno OAB/AL 4760, Julia Marcia Silva do Nascimento OAB/AL 7660,
rújo OAB/AL 10.813.

Maceió, 15 de Janeiro de 2013.

AGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
Presidente

13320
JA



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

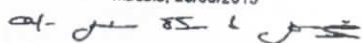
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







Cicero Barros da Silva
Presidente da COOPMATA
CPF/MF nº 15173836415

11330

[Handwritten signature]



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ()

BOCA DA MATA / AL



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 009/2014-SRP - 2ª CHAMADA

Processo Nº: 616-009/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR (LOTE 08 - MAÇÃ)

PREÂMBULO

Data de Realização: 18/09/2014 10:00:00

Término da Sessão: 18/09/2014 11:00:05

No dia 18 de Setembro de 2014, às 10:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA e ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA, com o apoio técnico do Senhor HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
CICERO BARROS DA SILVA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA	SIM
LUIZ CARLOS PESSOA JUNIOR	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA	SIM
PAULO JORGE MARQUES	P.J. MARQUES SAMPAIO	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	5,5000	44500	244.750,0000	27,907	10:43:13	SELECIONADA
PROPOSTAS	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	4,3000	44500	191.350,0000	0,0000	10:43:26	SELECIONADA
PROPOSTAS	P.J. MARQUES SAMPAIO	5,1000	44500	226.950,0000	18,604	10:43:50	SELECIONADA
1ª RODADA	CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE	0,0000	44500	0,0000	0,0000	10:43:55	DECLINOU
1ª RODADA	P.J. MARQUES SAMPAIO	4,2697	44500	190.000,0000	0,5291	10:44:01	LANCE

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2014-SRP - 2ª CHAMADA - PROCESSO: 616-009/2014

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

**BOCA DA MATA / AL**

1ª RODADA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	4,2472	44500	189.000,0000	0,0000	10:44:09	LANCE
2ª RODADA	P.J. MARQUES SAMPAIO	4,2022	44500	187.000,0000	1,0811	10:44:17	LANCE
2ª RODADA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	4,1573	44500	185.000,0000	0,0000	10:44:24	LANCE
3ª RODADA	P.J. MARQUES SAMPAIO	4,1348	44500	184.000,0000	2,2222	10:44:38	LANCE
3ª RODADA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	4,0449	44500	180.000,0000	0,0000	10:44:46	LANCE
4ª RODADA	P.J. MARQUES SAMPAIO	4,0225	44500	179.000,0000	0,2801	10:45:02	LANCE
4ª RODADA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	4,0112	44500	178.500,0000	0,0000	10:45:13	LANCE
5ª RODADA	P.J. MARQUES SAMPAIO	4,0000	44500	178.000,0000	0,5650	10:45:19	LANCE
5ª RODADA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	3,9775	44500	177.000,0000	0,0000	10:45:27	LANCE
6ª RODADA	P.J. MARQUES SAMPAIO	0,0000	44500	0,0000	0,0000	10:46:00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	3,9775	44500	177.000,0000	0,0000	10:59:44	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001**FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -	3,9775	177.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
P.J. MARQUES SAMPAIO	4,0000	178.000,0000	2º COLOCADO
CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA	5,5000	244.750,0000	3º COLOCADO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001**FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA	191.350,0000	177.000,0000	ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR

	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -	177.000,0000	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL	3,9775 44500 177.000,0000	

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O Representante da Licitante CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA ofereceu lance de R\$ 215.000,00, menor do que o mínimo exigível, não sendo possível a aceitação pelo Sistema.

Os representantes das licitantes CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA e P.J. MARQUES SAMPAIO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



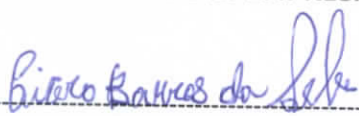
solicitaram a devolução do envelope contendo os documentos de habilitação.

ENCERRAMENTO

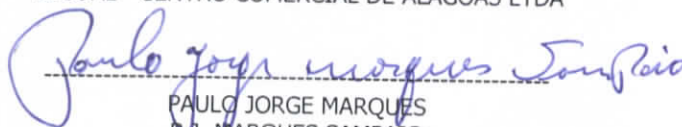
Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO deste Pregão Presencial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS


CICERO BARROS DA SILVA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA
DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

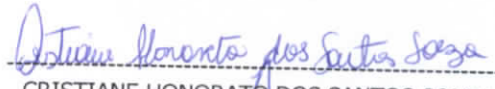

LUIZ CARLOS PESSOA JUNIOR
CECOAL - CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA

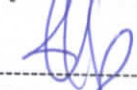

PAULO JORGE MARQUES
P.J. MARQUES SAMPAIO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO


ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO


CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
EQUIPE DE APOIO


HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
TÉCNICO

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REIGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR

Data 15/07/2014 Horário 10h00mim

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA,** CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3 / INSC.**

MUNICIPAL Nº 1153, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Boca da Mata - AL

**Referência: Pregão Presencial nº 09/2014 – Sistema de Registro de Preços –
Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.**

**PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01**

8º LOTE – Gêneros Alimentícios – HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNI D.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAÇÃ NACIONAL (maçã nacional, de primeira qualidade, in natura, vermelha, tamanho médio nº135, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com aroma e cor próprios, bem como tamanho, cor e conformação uniforme, com polpa intacta e firme, acondicionada em caixas plásticas	Kg	In natura	44500	R\$ 3,9775	R\$ 177.000,00

[Handwritten signature]

EM BRANCO



AGRICULTURA



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Muni - Al, CEP: 57.820-000

vazadas com
aproximadamente
18kg, sem sinais de
desidratação, sem
perfurações,
manchas, isento de
sujeidades, parasitas
ou larvas, de
acordo com a
resolução 12/78 da
CNNPA).

R\$ 177.000,00

Valor total da proposta: R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais).

DECLARAÇÕES:

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA
- COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC.
MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici
- Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, CICERO
BARROS DA SILVA, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, DECLARA que
acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados
bancários da licitante:

NOME DO BANCO:	AGÊNCIA:	OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:
Caixa Econômica Federal	3549	003	165-0

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA
- COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC.
MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici
- Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, CICERO
BARROS DA SILVA, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, DECLARA
expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão
e seus Anexos;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA
- COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC.
MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici
- Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, CICERO
BARROS DA SILVA, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, DECLARA que o
prazo de execução e/ou vigência contratual será de acordo com o disposto no Edital;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA
- COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC.

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al. CEP.: 57.820-000.

MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, que o prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme o previsto no Edital, previsto para o Lote 8º 810 kg entregues semanalmente.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que o prazo de validade da Proposta de Preços, será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954 E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000.

Murici – AL, 18 de Setembro de 2014.


CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 616-009/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – 2ª Chamada

Despacho

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, em especial ao Setor de Nutrição, para solicitação e análise dos objetos ofertados pelos licitantes, conforme propostas de preços.

Após, voltando.

CPL, em 19 de setembro de 2014.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS PELAS
EMPRESAS CLASSIFICADAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 -
2ª CHAMADA**

Por meio de análise realizada nos dias 25 de setembro de 2014 a Nutricionista, o Coordenador da Merenda Escolar e representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), consideram as seguintes informações com relação às empresas que apresentaram as amostras dos produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar.

➤ **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA-
COOPMATA**

O produto entregue pela empresa **Cooperativa dos Produtores Rurais da Zona da Mata Alagoana-COOPMATA**, está apto a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atenderem as características básicas determinadas pelo edital.

Stephanie Caroline de Araujo Oliveira
STEPHANIE CAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA (NUTRICIONISTA)

Jose Joubert Florentino da Silva
JOSE JOUBERT FLORENTINO DA SILVA (COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR)

Pollyana Maria Damaso Barros
POLLYANA MARIA DAMASO BARROS (PRESIDENTE DO CAE)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 616-009/2014

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – 2º Chamada**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

LOTES: 08 (HORTIFRUTIGRANJEIROS)	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ 14.326.182/0001-08)	R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
-------------------------------------	--	---

CPL, em 30 de setembro de 2014.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 616-009/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – 2ª Chamada

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Após a realização das devidas providências relativos a 1ª Chamada, o Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, cujo o objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lote 08 – Maçã), foi divulgado, novamente, através de publicação nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas, no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu em 18/09/2014, totalizando 01 chamada, tendo sido realizada ainda reunião interna da Comissão para análise e julgamento da amostra do produto vencido, havendo a participação das licitantes relacionadas nas atas circunstanciadas lavradas nas oportunidades, constantes dos autos.

As propostas ofertadas e a documentação aberta, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão e demais, declarou-se vencedoras do certame as empresas abaixo, na seguinte conformidade:

LOTES: 08 (HORTIFRUTIGRANJEIROS)	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ 14.326.182/0001-08)	R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
-------------------------------------	--	---

E, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Após, remetam os autos ao Gabinete da Presidência para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

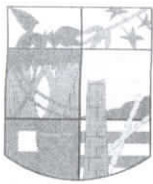
CPL, em 30 de setembro de 2014.


Hugo Rafael da Silva Feitoza
Apoio Técnico


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 616009/2014.

Modalidade: *Pregão Presencial nº 009/2014 – 2ª chamada pública.*

Objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios Componentes da Merenda Escolar*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 589/2014.

EMENTA: FASE EXTERNA. 2ª CHAMADA. PROCESSO LICITATÓRIO. 2ª CHAMADA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR (LOTE 08). OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 8.666/1993 E LEI 10.520/2003. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO PARA O LOTE 08. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

I– AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.

II– SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO LOTE 08 (MAÇÃ).

III– PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO.

Cuida-se de Chamada Pública destinada à aquisição de maçã (Lote 08), componente da Merenda Escolar, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais da educação básica da rede pública de ensino deste Município.

Sem delongas, todo o procedimento administrativo já fora devidamente apreciado e abordado nos pareceres anteriores, especificamente quanto à deflagração do processo, autorização do chefe do Executivo, a previsão de dotação orçamentária para as despesas.

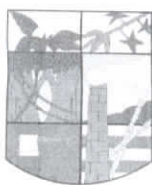
Detidamente, quanto à fase interna, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer PGM GAB nº 320/2014**, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que sobredita fase obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie. A fase externa da 1ª chamada também, como visto no **Parecer PGM GAB nº 476/2014**, que por sua vez restou infrutífera quanto à adjudicação ao Lote 08 em questão.

Dando-se sequência ao procedimento licitatório, a Comissão de Licitação lançou o Edital de Pregão Presencial da 2ª Chamada e seus anexos, concernente ao Lote 08.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o aviso de licitação da 2ª Chamada foi publicado no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente na edição do dia 05 de setembro de 2014.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 009/2014 – 2ª Chamada.

Assim, no dia e horário designada para 2ª (segunda) Chamada, conforme se infere da bem elaborada Ata de Sessão de Chamada Pública da lavra do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 03 (três) interessados na disputa, no caso: *CECOAL – CENTRO DE ALAGOAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.194.834/0001-48, P J MARQUES SAMPAIO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.678.981/0001-20 e, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, representada por Cícero Barros da Silva, a qual logrou êxito na fase de proposta e habilitação, restando, ao fim, VENCEDORA do LOTE 08 – MAÇÃ, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).*

Em seguida, procedeu-se a análise técnica da amostra do produto, que fora realizada pelo CAE, concluindo-se que o referido produto está apto a ser adquirido pela Administração para alimentação escolar.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação se posicionou pela adjudicação do resultado e, após, lançou nos autos o relatório final de licitação. Não há nos autos recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório, o que de importante se tinha a historiar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

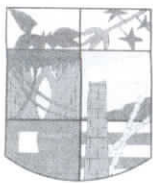
Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, esta Procuradoria já se manifestou acerca das fases interna e externa da 1ª Chamada, emitindo o **Parecer PGM GAB nº 320/2014 e Parecer PGM GAB nº 476/2014**.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da 2ª Chamada da licitação – Lote 08**.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações do aviso de licitação da 2ª Chamada na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital, bem como estritamente observada a fase de habilitação, classificação, julgamento e adjudicação.

Observa-se, bem assim, que a licitante vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação e ao projeto de venda.

O processo encontra-se suficientemente instruído, foram seguidos os ritos competentes.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo os autos seguirem à consideração do senhor Prefeito, para homologação do resultado da licitação da 2ª Chamada do Lote 08, restando por vencedora a empresa: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, no valor global de R\$ 177.000,00 (*cento e setenta e sete mil reais*), para posterior convocação visando às assinaturas dos instrumentos de contrato.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Obtempere-se, ser imprescindível destacar que a **REGULARIDADE JURÍDICA** e **FISCAL** deve ser mantida a partir do início da vigência do contrato e durante a sua execução, devendo, assim, as certidões serem atualizadas por ocasião da celebração do instrumento contratual, notadamente aquelas que se venceram no curso da tramitação processual, ao tempo em que recomendamos que os documentos que se encontram em cópias nos autos sejam conferidos com o respectivo original.

Remeta-se o presente feito à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Boca da Mata/AL, 06 de outubro de 2014.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 616-009/2014

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-SRP – 2ª CHAMADA**

Objeto: **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Componentes da Merenda Escolar**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2014-SRP – 2ª CHAMADA, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 616-009/2014, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 07 de outubro de 2014.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 07/10/2014.


Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2014-3

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 616-009/2014

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **08** dias do mês de **outubro** do ano de **2014**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 – 2ª CHAMADA**, conforme resultado homologado em **07/10/2014**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.326.182/0001-08, com sede no Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural, CEP 57.820-000, no Município de Murici, Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Cícero Barros da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 269.252 SSP/AL e CPF nº 151.738.364-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lote 08 – Maçã)**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
08	HORTIFRUTIGRANJEIROS	R\$ 177.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 – 2ª CHAMADA e a proposta da empresa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **08** de **outubro** de **2014**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Cicero Barros da Silva
CPF 151.738.364-15
Presidente

COOP. DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA - COOPMATA
Com Povoado Assentamento Pacas, S/N
CEP 57820-000 - Zona Rural - Murici/AL
CNPJ 14.326.182/0001-08
Insc. Municipal 1153 / Murici
Insc. Estadual 242.254209-3

EM BRANCO

Coordenador de Área
CNPJ nº 08.000.000/0001-91
Insc. Estadual 042.324.700-1

COORDENADOR DE ÁREA
DA ZONA DA MATA - COOPAMATA
Com Fornecedor Assessoria Rural - FAP
CNPJ nº 08.000.000/0001-91
Insc. Estadual 042.324.700-1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

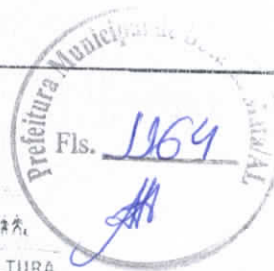


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2014-3



Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP – 2ª CHAMADA.

EM BRANCO



AGRICULTURA

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9611-3798, 9646-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SEW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pias, Zona Rural, Murici - AL, CEP: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data 15/07/2014 Horário 10h00min

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA,** CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / CACEAL Nº 24254209-3 / INSC.

MUNICIPAL Nº 1153, Povoado Assentamento Pias, Zona Rural, Murici - AL, CEP: 57.820-000.

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Boca da Mata - AL

Referência: Pregão Presencial nº 009/2014 - Sistema de Registro de Preços -
Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01

8º LOTE - Gêneros Alimentícios - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNI D.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAÇÃ NACIONAL (maçã nacional, de primeira qualidade in natura, vermelha, tamanho médio nº135, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com aroma e cor próprios, bem como tamanho, cor e conformação uniforme, com polpa intacta e firme, acondicionada em caixas plásticas	Kg	In natura	44500	R\$ 3,9775	R\$ 177.000,00

EM BRANCO



AGRICULTURA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.132/0001-08. Fone: (82) 9673-2381 / 9645-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW 432-18200012602140109

Pólo de Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - AL CEP: 57.820-000

vazadas com
aproximadamente
18kg, sem sinais de
desidratação, sem
perfurações,
manchas, isento de
sujidades, parasitas
ou larvas, de
acordo com a
resolução 12/78 da
CNNPA).

R\$ 177.000,00

Valor total da proposta: R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais).

DECLARAÇÕES:

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.132/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - AL CEP: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, CICERO BARROS DA SILVA, CPF/MF nº 151.738.364-15 RG nº 269.252 SSP/AL, DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

NOME DO BANCO:	AGÊNCIA:	OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:
Caixa Econômica Federal	549	003	165-0

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.132/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - AL CEP: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, CICERO BARROS DA SILVA, CPF/MF nº 151.738.364-15 RG nº 269.252 SSP/AL, DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.132/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - AL CEP: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, CICERO BARROS DA SILVA, CPF/MF nº 151.738.364-15 RG nº 269.252 SSP/AL, DECLARA que o prazo de execução e/ou vigência contratual será de acordo com o disposto no Edital;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.132/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC.

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 3673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954. E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al. CEP: 57.820-000

MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al. CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, que o prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme o previsto no Edital, previsto para o Lote 8º 810 kg entregues semanalmente.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al. CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al. CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que o prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al. CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que estão incluídas na Proposta de Preços as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al. CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, nem a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al. CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

[Handwritten signature]

EM BRANCO



AGRICULTURA

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9671-275 / 9648-9924 / 9627-4654 E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SIW1432613200012602140109

Povoado Assentamento Pacas e L, Zona Rural, Município de Boca da Mata, Alagoas CEP: 57.526-000

Murici - AL, 18 de Setembro de 2014.


CICERO BARÕES DA SILVA

CPF/MF nº 14.326.182/0001-08

RG nº 26812637/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-3 – Processo nº 616-009/2014 – Pregão Presencial nº 009/2014 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ nº 14.326.182/0001-08) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lote 08 – Maçã) – Valor Global: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 08 / 10 / 2014.



Servidor responsável

EM BRANCO



BARBOSA & MARQUES LTDA (CNPJ nº 03 080 240/0001-31) - Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente (LOTES 01, 02, 07 e 13) - Valor global: R\$ 270.471,24 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) - Vigência: 12 (doze) meses

Protocolo 145097

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP021/2014-2 - Processo nº 1127-028/2014 - Pregão Presencial nº 021/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME (CNPJ nº 17.311.305/0001-17) - Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente (LOTES 03, 04, 05, 06, 08, 11 e 12) - Valor global: R\$ 195.907,97 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e sete centavos) - Vigência: 12 (doze) meses

Protocolo 145098

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP021/2014-3 - Processo nº 1127-028/2014 - Pregão Presencial nº 021/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: PAPEL COM - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ nº 19.886.195/0001-47) - Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente (LOTE 10) - Valor global: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses

Protocolo 145099

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP008/2013 - Processo nº 725-031/2014 - Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 008/2013-SRP (Processo nº 0318-009/2013) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado: JENILDA GOMES DA SILVA - ME (CNPJ nº 03.194.877/0001-59) - Objeto contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CLAUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Protocolo 145110

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Aditivo Contratual

Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-1 - Processo nº 616-009/2014 - Pregão Presencial nº 009/2014 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ nº 19.978.919/0001-82) - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06) - Valor Global: R\$ 990.140,00 (novecentos e noventa mil, cento e quarenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses

Protocolo 145113

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Aditivo Contratual

Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-2 - Processo nº 616-009/2014 - Pregão Presencial nº 009/2014 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ nº 11.066.475/0001-05) - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTE 07) - Valor Global: R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil, setecentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses

Protocolo 145114

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Aditivo Contratual

Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-3 - Processo nº 616-009/2014 - Pregão Presencial nº 009/2014 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ nº 14.326.182/0001-08) - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lote 08 - Maçã) - Valor Global: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses

Protocolo 145116

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP001/2014.1 - Processo nº 602-031/2014 - Chamada Pública nº 001/2014 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução nº 25, de 04/07/2012 e Resolução FNDE/CD nº 26, 17/06/2013 - Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL (CNPJ nº 20.690.224/0001-80) - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - Valor global: R\$ 126.802,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) - Vigência: até 31 de dezembro de 2014

Protocolo 145131

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP001/2014.2 - Processo nº 602-031/2014 - Chamada Pública nº 001/2014 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução nº 25, de 04/07/2012 e Resolução FNDE/CD nº 26, 17/06/2013 - Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE (CNPJ nº 04.480.159/0001-01) - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - Valor global: R\$ 199.512,50 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) - Vigência: até 31 de dezembro de 2014

Protocolo 145132

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP001/2014.3 - Processo nº 602-031/2014 - Chamada Pública nº 001/2014 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução nº 25, de 04/07/2012 e Resolução FNDE/CD nº 26, 17/06/2013 - Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA (CNPJ nº 04.788.779/0001-02) - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - Valor global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) - Vigência: até 31 de dezembro de 2014

Protocolo 145134

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP001/2014.4 - Processo nº 602-031/2014 - Chamada Pública nº 001/2014 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução nº 25, de 04/07/2012 e Resolução FNDE/CD nº 26, 17/06/2013 - Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ nº 04.811.676/0001-16) - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - Valor global: R\$ 343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) - Vigência: até 31 de dezembro de 2014

Protocolo 145140

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP001/2014.5 - Processo nº 602-031/2014 - Chamada Pública nº 001/2014 - 2ª CHAMADA - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução nº 25, de 04/07/2012 e Resolução FNDE/CD nº 26, 17/06/2013 - Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ nº 04.811.676/0001-16) - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - Valor global: R\$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) - Vigência: até 31 de dezembro de 2014

Protocolo 145142

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Aviso de Homologação Final
Pregão Presencial nº 009/2014-SRP
Processo nº 616-009/2014

Fica ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 616-009/2014, HOMOLOGADO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 145117

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **616-009/2014**

PROCEDIMENTO: **Pregão Presencial nº 009/2014-SRP**

OBJETO: **Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**

TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE aos presentes autos o **Processo de nº 819-003/2015**, que trata da celebração de contrato referente a saldo remanescente das Atas de Registro de Preços nº(s) PP009/2014-1 e PP009/2014-2, passando o processo em epígrafe a ser chamado de principal e o processo ora apensado de Apenso nº 01.

CPL, em 20 de agosto de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLLO GERAL

Nº : 819003 2015

ENT. : 19/08/2015

SAÍDA: / /201 às :

MICHELA TELES GUIMARÃES

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

END. : Rua -LADISLAU COIMBRA

FONE : (82) 3279-1585 (82) 9116-6011

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO

SOLICITA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM AS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DAS
 **ESMAS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATÉ 31 DE
 DEZEMBRO DE 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS
 DESCRITOS EM ANEXO, CONSIDERANDO O SALDO DAS QUANTIDADES
 REGISTRADAS.

ANDAMENTO

[illegible]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



Of. nº 321/2015 S.M.E.

Boca da Mata, 19 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito do Município de Boca da Mata – AL

Senhor Prefeito,

Na qualidade de único órgão participante das vigentes Atas de Registro de Preços nº PP009/2014-1 e PP009/2014-2 – cópias anexas, solicitamos, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, a celebração de contratos com as empresas signatárias das mesmas, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios até 31 de dezembro de 2015**, conforme especificações e respectivos quantitativos descritos em anexo, considerando o saldo das quantidades registradas.

Tal medida é justificada por estar em tramitação o Processo Administrativo nº 708-005/2015, que originou o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 020/2015-SRP, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, no qual não podemos aguardar sua conclusão para continuarmos adquirindo os alimentos e fornecendo a merenda escolar, tendo em vista que a sua paralisação prejudicará os alunos da rede municipal de ensino, onde, na maioria das vezes, dependem da alimentação fornecida nas Escolas.

Considerando que existem saldos dos objetos consignados em Atas, necessitamos utilizá-los até a conclusão do procedimento licitatório, em virtude da necessidade de mantermos a continuação dos serviços.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, nas dotações a serem informadas posteriormente.

Respeitosamente,


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar



C.I. nº 135 / 2015 – DEAES

Boca da Mata, 19 de Agosto de 2015.

QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ADITIVO DE CONTRATO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014, homologado em 26/08/2014

Fornecedor: A. da Silva Quintino

CNPJ: 19.978.919/0001-82

3m

Endereço: Loteamento Hélio Jatobá, 03, Quadra F Lote nº 03, Zona Urbana

Cidade: São Miguel dos Campos - AL

CEP: 57.240-000

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
Açúcar refinado	Fardo	45	50,00	2.250,00
Arroz agulhinha, longo, tipo 1	Fardo	38	65,00	2.470,00
Arroz parbolizado, tipo 1	Fardo	29	65,00	1.885,00
Farinha de milho em flocos	Fardo	120	17,00	2.040,00
Feijão carioquinha, tipo 1	Fardo	15	80,00	1.200,00
Milho Amarelo para Mungunza	Fardo	0	16,00	0,00
Proteína texturizada escura de soja	Fardo	38	46,00	1.748,00
Sal Refinado	Fardo	9	15,00	135,00
Biscoito doce, tipo maria	Caixa	0	50,00	0,00
Biscoito doce, tipo maria, sabor chocolate	Caixa	72	49,49	3.563,45
Biscoito doce, tipo maizena	Caixa	0	50,00	0,00
Biscoito doce, tipo maizena, sabor chocolate	Caixa	31	45,00	1.395,00
Biscoito com sal, tipo cream cracker	Caixa	150	43,50	6.525,00
Macarrão, tipo espaguete	Fardo	120	31,00	3.720,00
Leite em pó integral	Fardo	0	182,00	0,00
Achocolatado em pó	Caixa	0	40,23	0,00
Bebida Pasteurizado Achocolato	Caixa	750	36,00	27.000,00
Leite de coco	Caixa	0	39,00	0,00
Colorau	kg	10	3,50	35,00
Extrato de tomate	Caixa	31	49,00	1.519,00
Molho de tomate refogado peneirado	Caixa	45	49,02	2.205,68
Tempero	kg	10	8,50	85,00
Louro, folha	CARTELA	0	10,00	0,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar



C.I. nº 135 / 2015 – DEAES

Boca da Mata, 19 de Agosto de 2015

**QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ADITIVO DE CONTRATO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014, homologado em 26/08/2014

Fornecedor: A. da Silva Quintino

CNPJ: 19.978.919/0001-82

3m

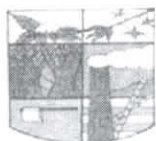
Endereço: Loteamento Hélio Jatobá, 03, Quadra F Lote nº 03, Zona Urbana

Cidade: São Miguel dos Campos - AL

CEP: 57.240-000

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
Orégano	CARTELA	0	10,00	0,00
Vinagre de condimentos	Caixa	24	10,00	240,00
Margarina Vegetal	Caixa	30	33,00	990,00
Óleo vegetal comestível	Caixa	18	62,70	1.128,59
VALOR TOTAL				60.134,72
Carne bovina moída - de primeira, sem gordura, resfriada	Kg	2.695	11,30	30.453,50
Carne bovina em cubos - de primeira, sem gordura, resfriada	Kg	1.595	15,18	24.212,10
Filé de Merluza - congelado	Kg	176	10,00	1.760,00
VALOR TOTAL				56.425,60
VALOR TOTAL GERAL				116.560,32

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar



C.I. nº 135 / 2015 – DEAES

Boca da Mata, 19 de Agosto de 2015.

QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ADITIVO DE CONTRATO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014, homologado em 26/08/2014

Fornecedor: JGS Produtos Alimentícios Ltda - ME

CNPJ: 11.066.475/0001-05

3m

Endereço: Rua Elias Alves, nº 124 - Centro

Cidade: Boca da Mata - AL

CEP: 57.630-000

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
Pão Seda - peso líquido 50g, embalado em sacola plástica transparente, com 20 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	42.840	0,2698	11.558,23
Bolo Bacia - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	Unidade	14.280	0,7499	10.708,57
VALOR TOTAL				22.266,80

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 616-009/2014

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 009/2014-SRP

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE aos presentes autos o **Processo de nº 819-003/2015**, que trata da celebração de contrato referente a saldo remanescente das Atas de Registro de Preços nº(s) PP009/2014-1 e PP009/2014-2, passando o processo em epígrafe a ser chamado de principal e o processo ora apensado de Apenso nº 01.

CPL, em 20 de agosto de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 819-003/2015

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL COM EMPRESAS SIGNATÁRIAS DE REGISTROS DE PREÇOS

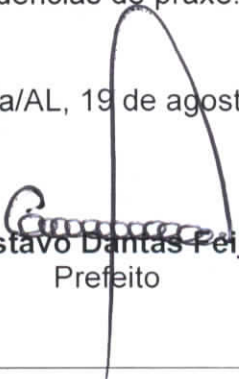
DESPACHO

Considerando a carência de **aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, reputando o que consta nos autos do presente processo, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à celebração de contratos com as empresas signatárias das Atas de Registro de Preços nºs PP009/2014-1 e PP009/2014-2, nos termos propostos pelo interessado solicitante.

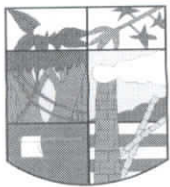
Outrossim, determino que o presente processo seja apensado aos autos do processo que contém a licitação de origem.

Antes, sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 19 de agosto de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 819003/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicita a celebração de contratos

VALOR ESTIMADO: R\$ 138.827,12 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Das atividades com Recurso do Salário Educação - QSE)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Das atividades do Programa Brasil Carinhoso)	3390.30 – Material de Consumo

A Comissão Permanente de Licitações para as devidas providências.

Em 19 de agosto de 2015.


Antônio Thiago Melo da Rocha

Secretário de Planejamento e Finanças

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 819-003/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Celebração de contratos referentes a saldo remanescente das Atas de Registro de Preços nº PP009/2014-1 e PP009/2014-2

TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE estes autos ao **Processo de nº 616-009/2014** que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, o qual resultou nas Atas de Registro de Preços nº PP009/2014-1 e PP009/2014-2, formalizadas com as empresas A DA SILVA QUINTINO ME – CNPJ nº 19.978.919/0001-82 e JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME – CNPJ nº 11.066.475/0001-05, respectivamente, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

Ato contínuo, AUTUA-SE o presente processo, ora apensado, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, verifica-se conter nos autos os elementos necessários ao processamento do pleito contido na inicial.

CPL, em 20 de agosto de 2015.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

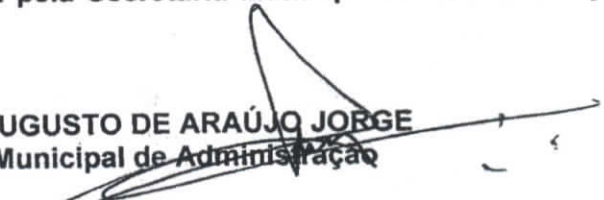
Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº: 616-009/2014

PROCESSO APENSADO Nº: 819-003/2015

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação**

ASSUNTO: **Celebração de contratos referentes a saldo remanescente das Atas de Registro de Preços nº PP009/2014-1 e PP009/2014-2**

DESPACHO

Analisando os autos do presente processo, certifica-se a existência de todos os elementos exigidos para o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal, suficientes ao atendimento do pleito contido na inicial.

Outrossim, considerando o que consta dos autos, verifica-se que as contratações em tela apresentam-se medida necessária e vantajosa para a Administração.

Destarte, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, condição prevista nos instrumentos obrigacionais na cláusula nº 10.1.5, deverá ser comprovada pelas potenciais contratadas quando da apresentação das notas fiscais.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação das minutas de contrato anexas, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da contratação.

CPL, em 20 de agosto de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 616-009/2014

CONTRATO Nº PP009/2014-1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **A DA SILVA QUINTINO ME**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.978.919/0001-82, com sede no Loteamento Hélio Jatoba, Quadra F, Lote 03, CEP 57240-000, no Município de São Miguel dos Campos, neste ato representada pelo Sr. Antonio da Silva Quintino, portador da Cédula de Identidade nº 3661499-8 SSP/AL e CPF nº 116.144.214-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 616-009/2014, e o resultado final do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será conforme cronograma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **116.560,32 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2015**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: **13.1012.4026** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola); **13.1012.4017** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); **13.1012.4024** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio); **13.1012.4028** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA); **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); **13.1012.4029** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE); **13.1012.4022** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Das atividades com Recurso do Salário Educação - QSE); **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Das atividades do Programa Brasil Carinhoso)

Elementos de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



- b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- 14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE

Antonio da Silva Quintino

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP009/2014-1

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos, em face da Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-1.

Mimuta

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 616-009/2014

CONTRATO Nº PP009/2014-2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.066.475/0001-05, com sede na Rua Elias Alves, nº 124, Centro, CEP 57630-000, no Município de Boca da Mata/AL, neste ato representada pelo Sr. Jovanildo Guimarães da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 284312 e CPF nº 210.534.304-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 616-009/2014, e o resultado final do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será conforme cronograma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **22.266,80 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2015**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO



8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola); 13.1012.4017 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); 13.1012.4024 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio); 13.1012.4028 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA); 13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE); 13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Das atividades com Recurso do Salário Educação - QSE); 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Das atividades do Programa Brasil Carinhoso)

Elementos de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- 14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE

Jovanildo Guimarães da Silva

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP009/2014-2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos, em face da Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-2.

Minuta

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 819-003/2015, APENSADO AO PROCESSO Nº 616-009/2014

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

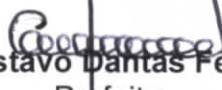
Assunto: CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL COM EMPRESAS SIGNATÁRIAS DE REGISTROS DE PREÇOS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a celebração de instrumentos contratuais com as empresas signatárias das Atas de Registro de Preços nºs PP009/2014-1 e PP009/2014-2, nos termos propostos pelo interessado solicitante e em conformidade com a minuta contratual já devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2014-SRP.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a lavratura dos competentes Termos de Contratos.

Boca da Mata/AL, 20 de agosto de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº: 616-009/2014

PROCESSO APENSADO Nº: 819-003/2015

CONTRATO Nº PP009/2014-1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **A DA SILVA QUINTINO ME**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.978.919/0001-82, com sede no Loteamento Hélio Jatoba, Quadra F, Lote 03, CEP 57240-000, no Município de São Miguel dos Campos, neste ato representada pelo Sr. Antonio da Silva Quintino, portador da Cédula de Identidade nº 3661499-8 SSP/AL e CPF nº 116.144.214-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 819-003/2015, apensado aos autos do Processo nº 616-009/2014, e o resultado final do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será conforme cronograma.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **116.560,32 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2015**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola); **13.1012.4017** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); **13.1012.4024** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio); **13.1012.4028** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA); **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); **13.1012.4029** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE); **13.1012.4022** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Das atividades com Recurso do Salário Educação - QSE); **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Das atividades do Programa Brasil Carinhoso)

Elementos de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 21 de agosto de 2015.


Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE



Antonio da Silva Quintino

Pela CONTRATADA



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



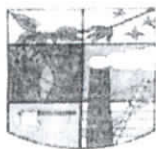
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP009/2014-1

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos, em face da Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-1.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar



C.I. nº 135 / 2015 – DEAES

Boca da Mata, 19 de Agosto de 2015.

QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ADITIVO DE CONTRATO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014, homologado em 26/08/2014

Fornecedor: A. da Silva Quintino

CNPJ: 19.978.919/0001-82

3m

Endereço: Loteamento Hélio Jatobá, 03, Quadra F Lote nº 03, Zona Urbana

Cidade: São Miguel dos Campos - AL

CEP: 57.240-000

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
Orégano	CARTELA	0	10,00	0,00
Vinagre de condimentos	Caixa	24	10,00	240,00
Margarina Vegetal	Caixa	30	33,00	990,00
Óleo vegetal comestível	Caixa	18	62,70	1.128,59
VALOR TOTAL				60.134,72
Carne bovina moída - de primeira, sem gordura, resfriada	Kg	2.695	11,30	30.453,50
Carne bovina em cubos - de primeira, sem gordura, resfriada	Kg	1.595	15,18	24.212,10
Filé de Merluza - congelado	Kg	176	10,00	1.760,00
VALOR TOTAL				56.425,60
VALOR TOTAL GERAL				116.560,32

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº: 616-009/2014

PROCESSO APENSADO Nº: 819-003/2015

CONTRATO Nº PP009/2014-2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.066.475/0001-05, com sede na Rua Elias Alves, nº 124, Centro, CEP 57630-000, no Município de Boca da Mata/AL, neste ato representada pelo Sr. Jovanildo Guimarães da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 284312 e CPF nº 210.534.304-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 819-003/2015, apensado aos autos do Processo nº 616-009/2014, e o resultado final do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2014-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será conforme cronograma.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **22.266,80 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2015**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola); **13.1012.4017** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); **13.1012.4024** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio); **13.1012.4028** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA); **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); **13.1012.4029** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE); **13.1012.4022** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Das atividades com Recurso do Salário Educação - QSE); **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Das atividades do Programa Brasil Carinhoso)

Elementos de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

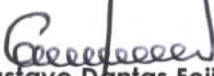
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 21 de agosto de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE


Joivanildo Guimarães da Silva
Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações

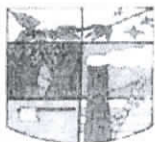


PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

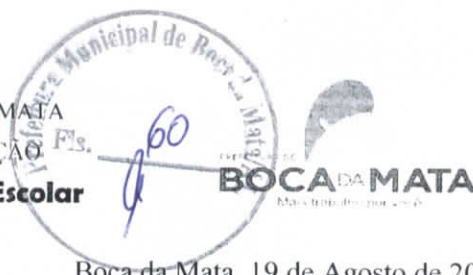
ANEXO DO CONTRATO Nº PP009/2014-2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos, em face da Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-2.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar



C.I. nº 135 / 2015 – DEAES

Boca da Mata, 19 de Agosto de 2015.

**QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ADITIVO DE CONTRATO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014, homologado em 26/08/2014

Fornecedor: JGS Produtos Alimentícios Ltda - ME

CNPJ: 11.066.475/0001-05

3m

Endereço: Rua Elías Alves, nº 124 - Centro

Cidade: Boca da Mata - AL

CEP: 57.630-000

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
Pão Seda - peso líquido 50g, embalado em sacola plástica transparente, com 20 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	42.840	0,2698	11.558,23
Bolo Bacia - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	Unidade	14.280	0,7499	10.708,57
VALOR TOTAL				22.266,80

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP009/2014-1 – Processo nº 819-003/2015 – Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-1 (Processo nº 616-009/2014) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ nº 19.978.919/0001-82) – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor global: R\$ 116.560,32 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Contrato nº PP009/2014-2 – Processo nº 819-003/2015 – Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-2 (Processo nº 616-009/2014) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ nº 11.066.475/0001-05) – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor global: R\$ 22.266,80 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 21 / 08 / 2015.



Servidor responsável

EM BRANCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
PROCESSO Nº 119-017/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 119-017/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP018/2015-1 – Processo nº 715-008/2015 – Pregão Presencial nº 018/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA – ME (CNPJ nº 17.311.305/0001-17) – Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de expediente e armário (lotes 01, 04, 05, 08, 09, 13, 14, 15, 24, 26 e 27) – Valor Global: R\$ 20.760,23 (vinte mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP018/2015-2 – Processo nº 715-008/2015 – Pregão Presencial nº 018/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO – ME (CNPJ nº 03.996.651/0001-71) – Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de expediente e armário (lotes 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 23, 29, 35, 36 e 43) – Valor Global: R\$ 62.537,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-SRP
PROCESSO Nº 715-008/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 018/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 715-008/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP009/2014-1 – Processo nº 819-003/2015 – Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-1 (Processo nº 616-009/2014) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ nº 19.978.919/0001-82) – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor global: R\$ 116.560,32 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP009/2014-2 – Processo nº 819-003/2015 – Ata de Registro de Preços nº PP009/2014-2 (Processo nº 616-009/2014) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME (CNPJ nº 11.066.475/0001-05) – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor global: R\$ 22.266,80 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105-082/2015.1 – Processo nº 105-082/2015 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP009/2014.1 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ nº 19.978.919/0001-82) – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Valor global: R\$ 97.499,97 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais) – Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105-082/2015.2 – Processo nº 105-082/2015 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP009/2014.2 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21) que regulamenta o

Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME (CNPJ nº 11.066.475/0001-05) – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Valor global: R\$ 1.000,74 (um mil e setenta e quatro centavos) – Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 105-082/2015

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP009/2014.1 e PP009/2014.2 do Município de Boca da Mata/AL, celebrada com as empresas A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ 19.978.919/0001-82) e JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME (CNPJ 11.066.475/0001-05), que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015-SRP
PROCESSO Nº 708-005/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 020/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 708-005/2015, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Prefeitura de Carneiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 12/2015

Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico, visando atender às necessidades do Plano de Ações Articuladas – PAR do Município de Carneiros-AL. Abertura: 28/12/2015 – 9 h. - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço por item. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro. Carneiros, 11 de dezembro de 2015. José Hamilton Marques dos Anjos, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 13/2015

Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhonete cabine dupla, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 28/12/2015 – 15 h. - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço global. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro. Carneiros, 11 de dezembro de 2015. José Hamilton Marques dos Anjos, Pregoeiro.

Prefeitura de Feira Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SUMULA DO CONTRATO Nº 023/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/ Empresa GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 19.915.575/0001-62. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Veículos Ambulância Simples de Remoção (tipo a), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Feira Grande/AL. VALOR (global): R\$ 239.600,00 (Duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Subsidiariamente pela Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Veridiano Almir Lira Soares/Wagner de Melo Medeiros.

Veridiano Almir Lira Soares
Prefeito

EM BRANCO